



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2004**

I. APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Advocacia-Geral da União - AGU

NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

Administração direta.

VINCULAÇÃO

A Advocacia-Geral da União é a instituição que representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria. É o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Presidente da República e tem como autoridade máxima o Advogado-Geral da União.

II. MISSÃO E VISÃO DA INSTITUIÇÃO

A Advocacia-Geral da União tem por missão institucional a defesa jurídica da União no que diz respeito aos insumos básicos necessários ao desenvolvimento de ações componentes das atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, representação judicial e extrajudicial da União e correições nos órgãos jurídicos da AGU e Vinculados.

As atividades de consultoria e de representação judicial da União, nas diversas instâncias, são realizadas pelo Advogado-Geral da União, Secretários - Gerais de Consultoria e de Contencioso, Consultores da União, Procuradoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da Advocacia da União e pelas Procuradorias Regionais, Estaduais e Seccionais da União.

No que tange a visão, temos a AGU como Instituição bem estruturada, que contribua para o fortalecimento do Estado de Direito e da democracia e referência pela qualidade dos serviços prestados à Nação em busca da defesa do interesse público.

III. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional da AGU, responsável pela execução orçamentária e financeira da Instituição, é composta pelas unidades gestoras adiante relacionadas:

110060 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

110061 - Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

110062 - Coordenação-Geral de Recursos Humanos

110096 - Unidade Regional de Atendimento em Recife/PE
110097 - Unidade Regional de Atendimento em Porto Alegre/RS
110099 - Unidade Regional de Atendimento em São Paulo/SP
110102 - Unidade Regional de Atendimento no Rio de Janeiro

Os titulares das Unidades Regionais de Atendimento - URA são responsáveis pela gestão administrativa das unidades jurisdicionadas e passaram a deter efetivamente, a partir do exercício de 2001, as funções de ordenadores de despesa.

Os direitos financeiros que são originários da área de Recursos Humanos estão centralizados na unidade gestora 110062 – Coordenação-Geral de Recursos Humanos, com sede em Brasília, que responde pela execução orçamentária e financeira referente aos recursos de pessoal de todos os segmentos da estrutura da AGU.

IV. ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

A Secretaria-Geral é estruturada por meio do Decreto nº 4.368 de 10.9.2002, o qual estabelece as competências e as atribuições dos seus dirigentes.

Por meio da realização de um projeto de consultoria interna, em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP e em cumprimento do Programa de Modernização do Poder Executivo, foi implementado o Plano de Reforma Institucional da AGU o qual resultará em proposta de regimento interno único, organogramas, metodologias de controle e avaliação do desempenho institucional, definição de indicadores de gestão que retratem eficiência, eficácia e economicidade de atuação da Instituição, entre outros.

V. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL

Em conformidade com a *Lei nº 10.933/2004*, a AGU cumpriu as metas inseridas no Plano Plurianual 2004/2007, mediante fiel observância, execução do orçamento, da legislação específica vigente.

O plano de trabalho da AGU, para o exercício de 2004, consistiu no detalhamento das ações inscritas no PPA 2004/2007 - *Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004*, especialmente daquelas elencadas no Programa – “0580 – Representação Judicial e Extrajudicial da União”, dentre as quais destaca-se a ação nº 7600 – Expansão do Sistema Integrado de Controle das Ações da União, que visa o aperfeiçoamento de projeto realizado no PPA 2000/2003, cujo objetivo é dotar a Advocacia-Geral da União de um sistema informatizado, de natureza gerencial, com aplicação específica na área jurídica, disponibilizada em ambiente WEB (Internet), resultando assim em benefícios para a atuação finalística da AGU.

Merecem destaque, também, as ações do Programa de Apoio Administrativo, que se resumem no conjunto de ações inerentes à manutenção básica da AGU, compreendendo ainda, as atividades de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, de organização administrativa e de informática, as quais, espelhadas nas metas adiante discriminadas, compõem o Plano de Ação para 2004.

Principais objetivos por Programa Orçamentário:

- 03.122.0580.2272.0001 –Gestão e Administração do Programa/Nacional – *assegurar as despesas de manutenção e funcionamento do Órgão, bem como o pagamento de folha salarial de ativos, inativos e pensionistas*
- 03.092.0580.2672.0001 – Consultoria e Assessoramento Jurídicos ao Poder Executivo/Nacional – Uniformizar a jurisprudência administrativa acerca da aplicação da Constituição Federal, das leis e dos demais atos normativos aos Órgãos do Poder Executivo.
- 03.092.0580.2673.0001–Correções nos Órgãos Jurídicos da AGU e Vinculados/Nacional – Assegurar a regularidade e a eficácia dos serviços prestados pelos Órgãos Jurídicos da AGU e pelas Consultorias Jurídicas dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações, vinculadas à AGU;
- 03.092.0580.2674.0001 – Representação Judicial e Extrajudicial da União/Nacional - Representar a União judicial e extrajudicialmente, em território nacional e no exterior, em cumprimento ao exposto no caput do art. 131 da Constituição Federal de 1988;
- 03.092.0580.2674.0001 – Representação Judicial e Extrajudicial das Autarquias e Fundações/Nacional - Representar as Autarquias e Fundações judicial e extrajudicialmente em cumprimento á Lei nº 10.480 de 02 de julho de 2002
- 03.126.0580.7600.0001 – Expansão do Sistema Integrado de Controle das Ações da União – *Promover o controle eficiente e racional das ações desenvolvidas pela AGU em sua missão de representar judicialmente e extrajudicialmente a União, suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e implementar mecanismos voltados para o gerenciamento de informações jurídicas, em articulação com o Poder judiciário e o Ministério Público da união.*
- 03.301.0100.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes – assegurar aos servidores e seus dependentes saúde física, mental e bucal, em caráter complementar;
- 03.306.0100.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados/Nacional – proporcionar ao servidor público o recebimento do auxílio alimentação;
- 03.331.0100.2011.0001 – Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados/Nacional – proporcionar ao servidor público o recebimento do auxílio transporte, na forma da legislação vigente;
- 03.365.0580.2010.0001 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados/Nacional – providenciar a concessão do auxílio-creche aos dependentes dos servidores em exercício na AGU, na faixa de 0 a 6 anos de idade, e aos excepcionais cujo desenvolvimento corresponde à idade mental relativa à citada faixa etária;
- 09.272.0089.0181.0001 – Pagamentos de Aposentadorias e Pensões a Servidores /Nacional – efetuar o pagamento de vencimentos e vantagens e assegurar os

benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos e pensionistas da AGU;

- 03.128.0580.4572.0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação/Nacional – suprir as despesas com a capacitação dos servidores da Advocacia-Geral da União, envolvendo treinamentos – contratação do treinamento e custos de passagens e diárias, quando necessário –, inclusive os de pós-graduação, nas áreas jurídica e administrativa, com o objetivo de aprimorar a qualificação profissional dos membros e servidores da Instituição.
- 03.122.0580.7514.0001 – Construção do Edifício-Sede da Advocacia-Geral da União no Estado do Espírito Santo – centralização da unidades da AGU no Estado do Espírito Santo, Procuradoria da União, Núcleo de Assessoramento Jurídico, Procuradoria federal, para facilitar ações de Administração e Gestão, bem como reduzir custos com aluguéis e condomínios.

VI. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Advocacia-Geral da União foi contemplada pela Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 – Lei Orçamentária Anual, com recursos orçamentários, no valor total de R\$ 634.589.615,00 dos quais R\$ 531.012.391,00 destinados a Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 103.577.224,00 a Outros Custeios e Capital, aí incluídos os Benefícios Sociais. Os recursos foram assim distribuídos:

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	
PESSOAL E ENCARGOS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL	PESSOAL E ENCARGOS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
372.879.016,00	24.927.556,00	158.133.375,00	78.649.668,00

A Portaria nº 41/SG/AGU, de 2 de abril de 2004, promoveu um remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00, do orçamento aprovado da Advocacia-Geral da União, da Modalidade de Aplicação 90 (Aplicação Direta) para a Modalidade 50 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), objetivando o reforço de dotação a serem utilizadas na contratação de estagiários (convênio CIEE).

O Decreto sem número, de 27 de maio de 2004, contemplou a Advocacia-Geral da União com um crédito suplementar, por intermédio de remanejamento de recursos da ação Representação Judicial e Extrajudicial da União para a ação Gestão e Administração do Programa, no valor de R\$ 1.500.000,00, destinado ao reforço de dotações de outras despesas correntes.

A Portaria nº 137, de 18 de junho de 2004, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, reduziu o limite de recursos de capital da AGU para movimentação e empenho, constantes do Anexo I, do Decreto 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, em R\$ 1.800.000,00.

A Lei nº 10.916, de 19/07/04, contemplou a Advocacia-Geral da União com um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, por intermédio de remanejamento de recursos de outras despesas correntes da ação Representação Judicial e Extrajudicial da União para Gestão e Administração do Programa.

A Lei nº 10.918, de 19/07/04, contemplou a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral Federal com um crédito suplementar no valor de R\$ 2.960.000,00, por intermédio de remanejamentos de recursos das ações Assistência Médica e Odontológica aos Servidores (Advocacia-Geral da União R\$ 1.522.740,00 e Procuradoria-Geral Federal R\$ 937.260,00), Assistência Pré-Escolar (Advocacia-Geral da União R\$ 300.000,00 e Procuradoria-Geral Federal 200.000,00), para Auxílio Alimentação (Advocacia-Geral da União R\$ 1.361.000,00 e Procuradoria-Geral Federal R\$ 1.599.000,00).

A Lei nº 10.948, de 16/09/04, abriu um crédito suplementar no valor de R\$ 144.696.646,00, à conta dos recursos decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, sendo R\$ 84.496.646,00 para a Advocacia-Geral da União, ação Gestão e Administração do Programa, objetivando o pagamento de despesas com pessoal ativo e R\$ 60.200.000,00 para a Procuradoria-Geral Federal sendo R\$ 200.000,00 para o pagamento de despesas com inativos e pensionista da União e R\$ 60.000.000,00 para o pagamento de despesas com pessoal ativo (ação Gestão e Administração do Programa).

Foi também autorizada a abertura de um crédito suplementar por intermédio do Decreto sem número, de 22/10/04, no valor de R\$ 77.500.000,00. Dos recursos liberados, R\$ 38.400.000,00 foram destinados à Advocacia-Geral da União, atendido por intermédio da reserva de contingência, ação Gestão e Administração do Programa, e destinado ao atendimento de Despesas com pessoal ativo. O restante, R\$ 39.100.000,00 foi destinado à Procuradoria-Geral Federal sendo R\$ 200.000,00 para o pagamento de aposentadorias e pensões (atendido através de remanejamento de dotações da ação da Advocacia-Geral da União “Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis”), e R\$ 38.900.000,00, na ação Gestão e Administração do Programa, com compensação pela reserva de contingência, e destinado ao pagamento de pessoal ativo da União.

O Decreto sem número, de 15/12/04, abriu um crédito suplementar, em favor da Advocacia-Geral da União, à conta da reserva de contingência, no valor de R\$ 943.000,00 sendo R\$ 4.243,00 para pagamento de aposentadorias e pensões – servidores civis, e R\$ 938.757,00 para o pagamento de pessoal ativo, na ação Gestão e Administração do Programa.

O Decreto sem número, de 15/12/04, abriu um crédito suplementar em favor da Advocacia-Geral da União, à conta da reserva de contingência, no valor de R\$ 600.000,00 para o pagamento de pessoal ativo, na ação Gestão e Administração do Programa.

O Decreto sem número, de 15/12/04, abriu um crédito suplementar, por intermédio de remanejamento interno na ação Gestão e Administração do Programa, na AGU e PGF, de dotações de outras despesas correntes para capital, no valor de R\$ 3.188.183,00, sendo R\$ 2.188.183,00 em favor da Advocacia-Geral da União e R\$ 1.000.000,00 em favor da Procuradoria-Geral Federal. Houve ainda um cancelamento de R\$ 350.000,00, na ação Gestão e Administração do Programa (AGU), em outras despesas correntes, para atender a Vice-Presidência da República, acarretando, portanto, no caso da AGU, um anexo II (cancelamento) maior que o anexo I (suplementação).

A Lei nº 11.010, de 17/12/04, abriu um crédito suplementar no valor de 3.473.283,00, por intermédio de remanejamento de recursos de diversas ações conforme o especificado a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO		CANCELAMENTO	
ASSIST. MÉDICA	630.555,00	ASSIST. PRÉ ESCOLAR	200.000,00
AUX. ALIMENTAÇÃO	481.596,00	AUX. TRANSPORTE	200.000,00

AGU	GESTÃO E ADM. DO PROGRAMA	2.050.500,00	CONSULTORIA E ASSES. JURIDICA AO PODER EXECUTIVO	50.500,00
			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJ.DA UNIÃO	1.600.000,00
			EXP. DO SIST. INTEG. DE CONTROLE DAS AÇÕES DA UNIÃO	1.000.000,00
	SUB-TOTAL AGU	3.162.651,00		3.050.500,00
PGF	AUX. TRANSPORTE	50.000,00	GESTÃO E ADM. DO PROGRAMA	74.671,00
	AUX. ALIMENTAÇÃO	260.632,00	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJ.DAS AUT. E FUNDACOES	348.112,00
	SUB-TOTAL PGF	310.632,00		422.783,00
	TOTAL GERAL	3.473.283,00		3.473.283,00

A Portaria nº 346, de 20/12/04, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aumentou o limite de despesas de capital da AGU para movimentação e empenho, constante do anexo I do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, em R\$ 6.988.000,00, em função do remanejamento de recursos aprovados em créditos adicionais.

Em virtude de não ter havido tempo hábil para a execução total dos recursos de outras despesas correntes e de capital, foram disponibilizadas em diversas rubricas dotações orçamentárias no montante de R\$ 7.000.000,00, sendo R\$4.214.684,00 da Advocacia-Geral da União e R\$ 2.785.316,00 da Procuradoria-Geral Federal, para cancelamento pela Secretaria de Orçamento Federal, transação efetuada através da Portaria nº 349, de 21 de dezembro de 2004, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Portaria nº 361, de 28 de dezembro de 2004, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, reduziu os limites do orçamento da AGU em Outras Despesas Correntes e de Capital para movimentação e empenho constantes do anexo I, do Decreto 4.992, de fevereiro de 2004, em R\$ 2.456.000,00, sendo R\$ 1.827.374,03 na Advocacia-Geral da União e R\$ 628.920,34 na Procuradoria-Geral Federal.

A Portaria nº 365, de 28 de dezembro de 2004, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fixou os limites Orçamentários de Pessoal e Encargos Sociais, da Advocacia-Geral da União (até dezembro), constantes do Anexo 9 do Decreto nº 4.992, de 08 de fevereiro de 2004, em R\$ 753.952.000,00.

O Decreto nº 5.330, de 04 de janeiro de 2005, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fixou os limites Orçamentários, para Outras Despesas Correntes e de Capital, da Advocacia-Geral da União (até dezembro), constantes do Anexo 9 do Decreto nº 4.992, de 08 de fevereiro de 2004, em R\$ 79.075.000,00

Recebemos, também, recursos provenientes de Nota de Destaque da Presidência da República, no valor de R\$ 5.725,00, para o atendimento de despesas com a organização em parceria com a AGU, do Seminário “Faixa de Fronteira: Novos Paradigmas”.

Foram feitas descentralizações externas, destaques, no valor total de R\$ 14.422.838,07 para o Gabinete da Presidência da República, Ministérios da Defesa/Comando do Exército, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Integração Nacional, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Fundo de Imprensa Nacional e para diversas Delegacias de Administração do Ministério da Fazenda, tendo em vista a existência de rateio por utilização compartilhada de imóveis da União. Podemos citar como principais destaques os efetuados para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais para o Ministério das Relações Exteriores (R\$ 9.000.000,00), para Ministério da Fazenda (R\$ 3.000.000,00) e para o Ministério da Integração Nacional (R\$ 1.200.000,00).

Assim, o orçamento autorizado para o exercício de 2004, ficou da seguinte forma:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Inicial	158.133.375,00	78.649.668,00	236.783.043,00
Suplementação	123.639.646,00		123.639.646,00
Redução de Limite		1.199.589,00	1.199.589,00
TOTAL	281.773.021,00	77.450.079,00	359.223.100,00

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Inicial	372.879.016,00	24.927.556,00	397.806.572,00
Suplementação	99.300.000,00		99.300.000,00
Redução de Limite		650.411,00	650.411,00
TOTAL	472.179.016,00	24.277.145,00	496.456.161,00

CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Inicial	531.012.391,00	103.577.224,00	634.589.615,00
Suplementação	222.939.646,00		222.939.646,00
Cancelamento para crédito suplementar			
Redução de Limite		1.850.000,00	1.850.000,00
TOTAL	753.952.037,00	101.727.224,00	855.679.261,00

O valor total autorizado, pela Portaria nº 365 de 28/12/2004 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para movimentação e empenho para Pessoal e Encargos Sociais foi de R\$ 753.952.037,00. O valor total para Outras Despesas Correntes e de Capital foi de R\$ 79.075.000,00 conforme o contido no Decreto nº 5.330 de 04/01/2005.

A movimentação orçamentária até dezembro de 2004 é a seguinte:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Autorizada	281.773.021,00	77.450.079,00	359.223.100,00
(+) Destaques Recebidos		5.725,00	5.725,00
(-) Destaques concedidos	4.890.611,69	1.206.408,61	6.097.020,30
(-) Provisão concedida	276.682.544,76	67.726.399,44	344.408.944,20
(-) Crédito Contingenciado/Bloqueado		5.260.282,00	5.260.282,00

(=)Crédito Disponível na COF	199.864,55	3.262.713,95	3.462.578,50
-------------------------------------	-------------------	---------------------	---------------------

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Autorizada	472.179.016,00	24.277.145,00	496.456.161,00
(+)Destaques Recebidos			
(-)Destaques concedidos	8.309.388,31	16.429,46	8.325.817,77
(-)Provisão concedida	463.429.627,69	9.941.490,84	473.371.118,53
(-)Crédito Contingenciado/Bloqueado		12.785.316,00	12.785.316,00
(=)Crédito Disponível na COF	440.000,00	1.533.908,70	1.973.908,70

CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
Dotação Autorizada	753.952.037,00	101.727.224,00	855.679.261,00
(+)Destaques Recebidos		5.725,00	5.725,00
(-)Destaques concedidos	13.200.000,00	1.222.839,07	14.422.839,07
(-)Provisão concedida	740.112.172,45	77.667.890,28	817.780.062,73
(-)Crédito Contingenciado/Bloqueado		18.045.598,00	18.045.598,00
(=)Crédito Disponível na COF	639.864,55	4.796.622,65	5.436.437,20

Na execução financeira, merece destaque a publicação do Decreto nº 4.992, de 08.02.2004, e alterações posteriores, que dispõe sobre “a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2004”. Esse Decreto de acordo com o Artigo 4º, estabelece o limite de pagamento para o exercício de 2004, inclusive Restos a Pagar de exercícios anteriores, excluídas, entre outras despesas, às relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Para a Advocacia Geral da União, o limite estabelecido para pagamento de despesas relativas às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2004 e aos Restos a pagar de 2003 inscritos, correspondentes ao grupo “Outros Custeios e Capital”, foi de R\$ 84.537.000,00 e o Grupo de Pessoal e Encargos Sociais o limite de R\$ 753.952.037,00.

DESCRIÇÃO	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
Limite Autorizado	84.537.000,00
(-) Execução de Restos a Pagar/2003	7.127.831,60
(-) Execução de 2004	76.078.847,15
(-) OB's de 2003 que Impactaram Limite de 2004	92.104,96
(=) Saldo	1.238.216,29

No tocante aos recursos financeiros, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, repassou a esta AGU a importância de R\$ 822.284.721,49, incluindo DARF'S E GP'S eletrônicos.

A Execução Financeira do Exercício de 2004, foi a seguinte:

DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS	OCC	TOTAL
-----------	--------------------	-----	-------

	SOCIAIS		
Saldo Remanescente do Exercício/2003	247.342,36	1.917.579,91	2.164.922,27
(+) Recebido da STN em 2004	469.781.236,90	76.680.447,57	546.461.684,47
(+) DARF's e GPS's	271.237.041,12	4.585.995,90	275.823.037,02
(-) Despesas de 2004	739.265.118,51	76.078.847,15	815.343.965,66
Saldo Financeiro	2.000.501,87	7.105.176,23	9.105.678,10
Inscrição de Restos a Pagar	-	16.084.332,38	16.084.332,38

RESULTADO DA ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

As atividades jurídicas da AGU são desenvolvidas pelo Advogado-Geral da União, auxiliado por seus Secretários-Gerais de Contencioso e de Consultoria, Procuradoria-Geral Federal, Consultoria-Geral da União, Procuradoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Procuradorias-Regionais, Estaduais, Seccionais da União, e Procuradorias Regionais Federais e Procuradorias Federais.

Em busca de maior dinamização e do aprimoramento da DEFESA JURÍDICA DA UNIÃO, caminha a AGU para a maximização da produtividade pela reflexão, construção e defesa coletiva de teses jurídicas favoráveis, a AGU implantou o SICAU – Sistema de Controle de Ações Judiciais da União, dotando a instituição de um sistema informatizado, de natureza gerencial, com aplicação específica na área jurídica. Tal sistema compreende o conjunto de informações obtidas a partir de dados de ações judiciais de interesse da AGU, nas quais estão envolvidas a União e/ou os Órgãos Federais de administração direta e indireta, possibilitando consultas processuais das ações em que a União é parte interessada, na condição de autora, assistente, oponente ou ré.

Cabe salientar a disponibilização do Fórum AGU na Intranet (Rede AGU), com a finalidade de dotar as unidades finalísticas de informações em tempo real, ação resultante do projeto de introdução de novos métodos de trabalho fundados na soma de esforços individuais e na integração dos diversos segmentos que integram a Instituição.

VII. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

A Procuradoria-Geral Federal - PGF foi criada pela Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com a missão de promover a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico das autarquias e fundações públicas federais.

Compete ainda à PGF a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades dessas entidades autárquicas e fundacionais, inscrevendo-os em Dívida Ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Por força, ainda, da supracitada Lei 10.480, de 2002, passaram a integrar a PGF, como seus órgãos de execução, as Procuradorias, Departamentos Jurídicos, Consultorias Jurídicas ou Assessorias Jurídicas das autarquias e fundações públicas federais, à exceção do órgão jurídico do Banco Central do Brasil.

Outra medida de significativa importância para a PGF foi a edição da Medida Provisória nº 122, de 04.10.2004, que criou a Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do Ministério da Previdência Social, e conferiu à Procuradoria-Geral Federal as atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS em referência à competência tributária decorrente das contribuições sociais, bem como o contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados. Modificou-se os parágrafos 11, 12 e 13 do Art.10 da lei 10.480/2002, permitindo que as Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais possam assumir definitivamente as atividades de representação judicial e extrajudicial das autarquias e das fundações públicas federais de âmbito nacional. Com a MP 222/2004, as citadas Unidades da PGF, poderão ainda centralizar as atividades de apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades das autarquias e fundações públicas federais, incluindo as de âmbito nacional, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico delas derivadas.

ESTRUTURA DA PGF

A PGF atualmente se organiza em:

- Órgão Central
 - Procuradorias Federais Especializadas, de âmbito nacional
 - Procuradorias Regionais Federais Não Especializadas
 - Procuradorias Federais
 - Procuradorias Seccionais Federais

PROCURADORIAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS

A Procuradoria-Geral Federal tem em sua estrutura 8 Procuradorias de âmbito nacional, indicadas como de natureza especializada:

- Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;
- Fundação Nacional do Índio-FUNAI;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação-ITI;
- Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL;
- Comissão de Valores Mobiliários-CVM, e
- Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte-DNIT.

PROCURADORIAS REGIONAIS FEDERAIS (PRF)

As Procuradorias Regionais Federais são sediadas em capitais-sede de Tribunais Regionais Federais, competindo-lhes a representação extrajudicial e judicial, em 1º e 2º Graus, das autarquias e fundações públicas federais, e também as respectivas atividades de consultoria, assessoramento e outras de natureza jurídica.

Em 2004 a PGF instalou as últimas unidades de Procuradorias Regionais Federais (Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo) cumprindo assim o objetivo de abranger as 5 Grandes Regiões da Justiça Federal:

- Procuradoria Regional Federal da 1ª Região - Brasília;
- Procuradoria Regional Federal da 2ª Região - Rio de Janeiro;
- Procuradoria Regional Federal da 3ª Região - São Paulo;
- Procuradoria Regional Federal da 4ª Região - Porto Alegre, e
- Procuradoria Regional Federal da 5ª Região - Recife.

PROCURADORIAS FEDERAIS (PF)

As Procuradorias Federais têm caráter estadual, competindo-lhes a representação extrajudicial e judicial das autarquias e fundações federais, em 1º Grau e junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, e as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos.

Em 2004, a PGF instalou as PF de Natal e Belo Horizonte totalizando, em 31 de dezembro de 2004, 4 Procuradorias Federais:

- Procuradoria Federal de Natal;
- Procuradoria Federal de Fortaleza;
- Procuradoria Federal de Belo Horizonte;
- Procuradoria Federal de Salvador.

A PGF já iniciou o processo de instalação de mais 11 Procuradorias Federais, de forma a assumirem suas funções institucionais ainda no decorrer de 2005:

- Procuradoria Federal de Curitiba;
- Procuradoria Federal de Florianópolis;
- Procuradoria Federal de Campo Grande;
- Procuradoria Federal de Vitória;
- Procuradoria Federal de Teresina;
- Procuradoria Federal de Belém;
- Procuradoria Federal de João Pessoa;
- Procuradoria Federal de Manaus;
- Procuradoria Federal de Boa Vista;
- Procuradoria Federal de Aracaju;
- Procuradoria Federal de Porto Velho.

Para completar a estrutura da Procuradoria-Geral Federal, deverão ser criadas, ainda em 2005, as outras 7 Procuradorias Federais nos demais Estados-membros da Federação.

PROCURADORIAS SECCIONAIS FEDERAIS

A estratégia da PGF em 2004 e 2005, é a sedimentação da instituição com a instalação das Procuradorias Regionais Federais e Procuradorias Federais. Também como Unidades de execução da PGF, poderão vir a ser instaladas já em 2005, segundo a conveniência, interesse público e sua capacidade operacional, Procuradorias Seccionais Federais em pólos regionais interiorizados que sejam sede de Varas judiciárias da Justiça Federal.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Cabe esclarecer que a organização da PGF, aqui demonstrada, objetiva orientar, supervisionar e gerir as atividades de contencioso e/ou consultoria dos seus 668 órgãos de execução distribuídos em 176 entidades federais, Autarquias e Fundações Públicas.

NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA PGF

Na medida em que as Unidades de execução da PGF são instaladas, a representação judicial de quase uma centena de entidades da Administração Indireta, ora exercida pela AGU, é gradativamente assumida pelos Procuradores Federais, com a conseqüente liberação de Advogados da União para exercício de suas atribuições vinculadas à representação e defesa dos interesses da União, enquanto Administração Direta.

Em 2004 foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão proposta de estruturação e exposição de motivos quanto à necessidade de melhor organizar a PGF e uma vez aprovado poderá dar celeridade ao processo de implantação dos órgãos de execução, garantindo a plena defesa dos interesses da União, por seus órgãos da administração indireta, e, em conseqüência, do erário.

Contudo, a Procuradoria-Geral Federal, com apenas cinco cargos criados pela Lei nº 10.480/2002, não conta com estrutura organizacional nem quaisquer outros cargos comissionados ou funções gratificadas, tampouco quadro de pessoal de nível médio ou superior das carreiras não jurídicas, que permitam o efetivo desempenho de suas relevantes e abrangentes atribuições.

Torna-se necessária a criação do quadro de pessoal técnico e administrativo da Procuradoria-Geral Federal e a realização do correspondente concurso público para preenchimento desses cargos. Em conseqüência, propõe-se o reforço da estrutura do órgão central da PGF, instituindo e fortalecendo funções técnicas e de assessoria, imprescindíveis à sua instalação nacionalmente.

Defende-se, também, a estruturação das Procuradorias Regionais Federais, das Procuradorias Federais nos Estados e das Procuradorias Seccionais e/ou Representações, envolvendo as principais atividades no âmbito consultivo e de contencioso, uma vez que estas unidades têm carência de profissionais.

QUADRO DE PROCURADORES FEDERAIS

Em 2004, procedeu-se à realização de Concurso Público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, já homologado por ato do Advogado-Geral da União. Foram aprovados 459 candidatos, tendo sido nomeados em 14 de dezembro de 2004.

A PGF também promoveu em 2004 o Concurso de Remoção dos Procuradores Federais que gerou 337 movimentações.

Em 31 de dezembro de 2004, a PGF contava com 3.426 Procuradores Federais em atividade.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

A criação dos Juizados Especiais é um outro fator que continua a pressionar a força de trabalho representada pelos Procuradores Federais.

Além da instalação dos Juizados Especiais Federais, a Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, criou 183 Varas Federais destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais. Também da mesma data, a Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, criou 269 Varas do Trabalho em diversas Regiões do País. Esse expressivo reforço do aparelho judiciário federal, por si só, demonstra o incremento da demanda judicial, a justificar os esforços que a PGF, apoiada pela AGU, vem realizando no sentido de ampliar seu quadro de Procuradores Federais.

LOTAÇÃO IDEAL

A PGF permanece empenhada em fixar a lotação ideal de suas unidades e órgãos de execução junto às entidades. Critérios racionais de distribuição da força de trabalho levarão em conta as necessidades efetivas e potenciais de cada unidade e órgão jurídico, traduzidas no quantitativo de processos, tanto da área contenciosa quanto da consultiva.

REGULARIDADE DE ENQUADRAMENTO

Tendo em vista o disposto na Lei 10.480, de 2002, e na Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, constituiu-se, pela Portaria Conjunta de 28.11.2003, do Advogado-Geral da União e da Procuradora-Geral Federal, Grupo de Trabalho com a incumbência de verificar se a investidura dos servidores nos cargos de que trata a MP nº 2.229-43, de 2001, observou as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, ou decorreu de aprovação em concurso público, se posterior a esta data.

DO APOIO DA AGU À PGF

Criada a Procuradoria-Geral Federal, em meados do exercício de 2002, até que esta dispusesse de orçamento próprio, dispôs o art. 13 da Lei 10.480, de 2002, que “a Advocacia-Geral da União dará o apoio técnico, financeiro e administrativo à Procuradoria-Geral Federal na sua fase de implantação”. Desde a criação, portanto, as despesas relacionadas à manutenção e funcionamento da PGF vinha incorrendo à conta dos recursos orçamentários e financeiros da Advocacia-Geral da União.

Para o exercício financeiro de 2004, a PGF passou a figurar no orçamento da AGU como Unidade Orçamentária, com recursos próprios, inclusive para pagamento centralizado da remuneração dos Procuradores Federais ativos. A centralização da folha de pagamento dos membros da Carreira de Procurador Federal representa uma conquista no processo de consolidação da PGF, a par de propiciar-lhe melhores condições de administração de sua política de pessoal.

ATIVIDADES REPLANEJADAS EM 2004

O gerenciamento da limitada estrutura, já relatada em tópicos anteriores, e a necessidade de execução de muitas atividades, levou a PGF a rever e priorizar as ações planejadas para 2004.

A PGF tem adotado como critério privilegiar aquelas que apresentam característica estruturante, ou seja, que uma vez concluídas, contribuam para a realização de suas atividades fins.

Este gerenciamento propiciou a execução das diversas atividades já relatadas neste relatório, bem como reprogramou outras tantas a terem sua continuidade ou a iniciarem no decorrer do ano de 2005.

ATIVIDADES JÁ INICIADAS E SUA CONTINUIDADE EM 2005:

- Estruturação da cobrança da dívida ativa das contribuições sociais e previdenciárias do INSS, conforme MP 222, de 04 de outubro de 2004;
- Especificação e Liberação de Sistema de Gerenciamento de Atividades Jurídicas, via intranet, que viabiliza a consolidação das atividades quantitativas e qualitativas de todos os órgãos de execução;
- Levantamento das ações relevantes;
- Tratamento prioritário às ações judiciais de grande valor, especialmente as que envolvam quantias superiores a um milhão de reais, no âmbito de sua atuação;
- Levantamento dos precatórios expedidos em desfavor das autarquias e fundações federais, para acompanhamento e, se for o caso, impugnação das quantias mais vultosas, ou em desacordo com a Lei;
- Aperfeiçoamento das atividades de assessoramento e consultoria jurídica, de forma a prevenir litígios e tornar mais eficiente a defesa em juízo dos interesses das entidades federais;
- Desenvolvimento de ações mais efetivas no processo de cobrança judicial, com o escopo de aumentar a arrecadação da Dívida Ativa, cujo estoque atual excede a casa de cem bilhões de reais, conforme relatórios elaborados pelos órgãos de execução da PGF junto às entidades.

ATIVIDADES NÃO INICIADAS E QUE SE PRETENDE INICIAR EM 2005:

- Organização de sistema de teses e pareceres, com padrões de operação, e a conseqüente revisão dos padrões vigentes, tendo em vista decisões judiciais;
- Estabelecimento de critérios para uniformização das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos;
- Cadastramento das ações judiciais das autarquias e fundações públicas federais;
- Migração de dados da Procuradoria na Internet – PROCNET para o Sistema de Controle de Ações Judiciais da União – SICAU.

DESEMPENHO QUANTITATIVO

Consolidados os principais órgãos de execução da PGF, excetuando-se o INSS, cujas informações são apresentadas neste relatório de forma específica, foram produzidos mais de 247 mil documentos relativos às atividades de consultoria:

**ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO
JURÍDICO**

Procedimentos	Quantidade	% / Total
Outras Informações/Pareceres	59.143	23,87 %
Assessoramento Direto	36.575	14,76 %
Memorandos	35.315	14,25 %
Informações/Pareceres - Licitações, Contratos e Convênios	27.917	11,27 %
Ofícios e Minutas	22.266	8,99 %
Audiências Concedidas e Participações em Reuniões	16.265	6,56 %
Processos de Dívida Ativa	8.859	3,57 %
Intimações e Notificações	8.634	3,48 %
Informações/Pareceres - Questões de Pessoal	7.064	2,85 %
Inscrição em Dívida Ativa	6.311	2,55 %
Notas Técnicas e Minutas	5.182	2,09 %
Informações/Pareceres - Questões Tributárias	3.826	1,54 %
Resoluções e Minutas	2.515	1,01 %
Informações/Pareceres - Questões Orçament. e Financeiras	2.173	0,88 %
Informações/Pareceres - Questões Patrimoniais	2.122	0,86 %
Participação em Sindicância e PAD	1.866	0,75 %
Apurações de Crédito	1.223	0,49 %
Elaboração e Exame de PL, MP, Decretos e Outros	557	0,22 %
TOTAL	247.813	100,00 %

Na área de contencioso, os órgãos de execução, também excetuando-se o INSS, produziram cerca de 223 mil documentos em 2004, distribuídos em atividades de representação judicial e extrajudicial por peças, por ação e cálculos e perícias contábeis:

**ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – PEÇAS**

Procedimentos	Quantidade	% / Total
Petições Diversas	31.059	19,90 %
Petições Extrajudiciais	25.054	16,06 %
Despachos	21.272	13,63 %
Contestações	13.493	8,65 %
Informações	10.460	6,70 %
Contra-Razões	8.569	5,49 %
Apelação	8.240	5,28 %
Recursos em Geral	5.717	3,66 %
Agravos	4.684	3,00 %
Diligências	4.154	2,66 %
Audiências	4.078	2,61 %
Juntada de Documentos	3.046	1,95 %
Embargos em geral	2.487	1,59 %
Alegações e Razões Finais	2.369	1,52 %
Nota Técnica	2.026	1,30 %
Impugnações	1.977	1,27 %
Pedidos de Reconsideração	1.510	0,97 %
Memoriais/Minutas	1.235	0,79 %
Petições s/Cálculos e Perícias	1.172	0,75 %
Apresentação de Quesitos	943	0,60 %
Réplicas	874	0,56 %
Suspensão de Liminares	478	0,31 %
Pedidos de Desistência	414	0,27 %
Exceções	366	0,23 %
Petições em Assistência	207	0,13 %
Reconvenções	100	0,06 %
Recursos Extrajudiciais	58	0,04 %
Reclamação Correicional	4	0,00 %
TOTAL	156.046	100,00 %

**ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL -
POR AÇÃO**

Natureza Da Ação	Quantidade De Processos			Total	% / Total
	Relevantes	Repetitivas	Inéditas		
Ação Ordinária	1.062	10.190	3.830	15.082	25,42 %
Execução Fiscal	789	11.864	315	12.968	21,86 %
Mandado de Segurança	1.211	5.426	2.441	9.078	15,30 %
Outras Ações	445	4.452	2.381	7.278	12,27 %
Ação Trabalhista	51	6.339	136	6.526	11,00 %
Execução	55	2.173	581	2.809	4,74 %
Ação Cautelar	316	834	461	1.611	2,72 %
Ação De Desapropriação	530	836	14	1.380	2,33 %
Ação Civil Pública	590	259	301	1.150	1,94 %
Reclamação Trabalhista	34	734	293	1.061	1,79 %
Ação Popular	136	17	66	219	0,37 %
Ação de Composição de Prejuízos ao Erário	3	70	31	104	0,18 %
Ação De Improbidade	11	42	3	56	0,09 %
Ação Econômica ou de Regulação do Mercado	0	0	0	0	0,00 %
TOTAL	5.233	43.236	10.853	59.322	100,00 %
	8,82 %	72,88 %	18,30 %	100,00 %	

<i>CONTENCIOSO – Órgãos de Execução</i>	<i>Quantidade</i>
Representação Judicial e Extrajudicial – Por Peça	156.046
Representação Judicial e Extrajudicial – Por Ação	59.322
Cálculos e Perícia Contábil	7.715
TOTAL	223.083

No exercício de 2004, o Setor de Contencioso do órgão central da PGF acompanhou 5.238 processos junto aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal:

<i>ÓRGÃO DA JUSTIÇA</i>	<i>Quantidade</i>
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2.490
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1.242

ÓRGÃO DA JUSTIÇA	Quantidade
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	1.430
TRIBUNAIS REGIONAIS	76
TOTAL	5.238

Tendo em vista que a Procuradoria-Geral Federal ainda não dispõe de estrutura organizacional, é certo afirmar que os somatórios reais de 2004 são superiores aos aqui demonstrados. Poucos órgãos de execução tiveram condições de detalhar monetariamente suas atividades de Cálculo e Perícia Contábil, mas mesmo assim, apenas com os números que foram declarados, o que já é um referencial, percebe-se o impacto nos cofres do Tesouro Nacional: dos R\$ 296 milhões requeridos contra a União, R\$ 95 milhões foram impugnados, diminuindo, de início, em 32% o potencial desembolso de recursos públicos.

ACÇÕES RELEVANTES

Alguns dos resultados finalísticos dos órgãos de execução da PGF, merecem destaque:

- ∞ O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a nível nacional, ajuizou 360 ações de desapropriação o que possibilitou o assentamento de 25.557 famílias, contribuindo para o programa de Reforma Agrária do Governo Federal;
- ∞ A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ajuizou diversas ações impugnando os critérios de enquadramento dos consumidores na subclasse “Residencial Baixa Renda”, benefício que se traduz em um significativo desconto tarifário. Segundo cálculo feito pela ANEEL, o custo da concessão de liminar em âmbito nacional poderia chegar a R\$ 3,8 bilhões, prejuízo que só poderia ser arcado pelos consumidores de energia, via aumento tarifário, ou pela União, via Tesouro Nacional;
- ∞ A ANEEL contabilizou mais de 1.000 ações impugnando a cobrança do Encargo de Capacidade Emergencial (conhecido como “Seguro Apagão”). Estas ações fundamentam-se na alegada natureza tributária do encargo, sustentando a ANEEL a sua natureza tarifária. Provocada pela Procuradoria Federal da ANEEL, a Corte Especial do TRF da 4ª Região declarou a constitucionalidade do Encargo de Capacidade Emergencial. Para dimensionar o volume dos recursos envolvidos, a arrecadação do encargo de capacidade emergencial em 2003 foi superior a R\$ 1,2 bilhões de reais (os números de 2004 ainda não foram consolidados pela ANEEL), e
- ∞ A PGF conseguiu liminar no Tribunal Superior do Trabalho suspendendo o pagamento de precatório de R\$ 57 milhões em favor do Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal. O valor devido seria de apenas R\$ 6,65 milhões. A diferença a mais decorreria da aplicação incorreta de índice de reajuste salarial. O processo ainda depende de decisão definitiva do judiciário.

O Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal publicaram uma série de decisões que beneficiam o INSS e a União, dentre as quais:

- STJ entendeu que, com o advento da Lei nº 8.620/93, a tributação em separado da gratificação natalina galgou status legal;

- STJ entendeu que, em se tratando de débitos da sociedade para com a Seguridade Social, decorrentes do descumprimento das obrigações previdenciárias, há responsabilidade solidária de todos os sócios, mesmo quando se trate de sociedade por quotas de responsabilidade limitada;
- STF entendeu que a alteração introduzida pela Lei 9.711/98 (retenção, pela empresa contratante de serviços executados mediante mão-de-obra, de 11%, sobre o valor bruto da nota fiscal ou da fatura de prestação de serviços, para fins de contribuição previdenciária) não implicou criação de nova contribuição ou contribuição decorrente de outras fontes com ofensa ao art. 195 da Constituição Federal, porquanto apenas objetivou simplificar a arrecadação do tributo e facilitar a fiscalização no seu recolhimento, não ocorrendo, por conseguinte, violação à regra da competência residual da União.

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSS

Dentre as autarquias e fundações representadas pela PGF, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS continua sendo a entidade que apresenta maior demanda, seja na área consultiva, seja na contenciosa, e por tal situação merece ser tratado de forma específica no Relatório de Gestão da PGF.

Projeções apontam que o número total de ações envolvendo somente a matéria de benefícios a cargo da PFE-INSS, em nível nacional, é superior a 5 milhões.

No Contencioso fiscal, a PFE/INSS demanda atualmente em cerca de 292 mil processos, atuando também em 29 mil ações de Falências e Concordatas. Na área consultiva, abrangendo matéria fiscal, de benefícios e administrativa, respondeu a 45,1 mil consultas por meio de Pareceres, Notas Técnicas e Despachos.

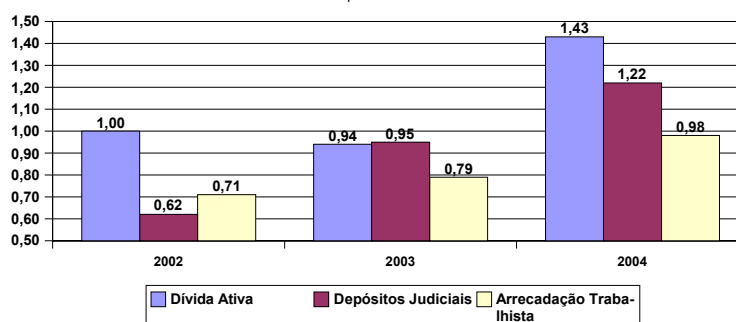
A PFE/INSS também foi responsável pela expedição de 2.573 *noticia criminis*, encaminhadas ao Ministério Público e/ou Autoridade Policial para apuração de eventuais delitos cometidos em face da Previdência Social.

INSS – A Dívida

O total da Dívida Ativa em fase de inscrição na Procuradoria, em dezembro de 2004, era de R\$ 122.387.518.755,67, totalizando 720 mil créditos distribuídos entre 237 mil devedores. Do total da Dívida, estavam parcelados R\$ 23.806.518,82.

INSS - Arrecadação

ARRECADAÇÃO NA PROCURADORIA
R\$ bilhão



Em 2004, a PFE-INSS arrecadou R\$ 3,64 bilhões, o que corresponde a um incremento de 34,7% se comparado a 2003 e 55,24% se comparado a 2002:

Fonte: Procuradoria Federal Especializada no INSS
Memorando/PFE/INSS/GGAP 03, de 11/01/05

No mesmo período, foram inscritos R\$ 9,81 bilhões, sendo ajuizadas execuções fiscais correspondentes a R\$ 21,29 bilhões:

EXECUÇÕES FISCAIS	
QUANTIDADE DE EXECUÇÕES FISCAIS	596.832
VALORES AJUIZADOS EM 2004	R\$ 21.296.231.366,36
CRÉDITOS INSCRITOS EM 2004	R\$ 9.813.243.412,77

INSS – Grandes Devedores

O perfil da Dívida Ativa do INSS apresenta intensa concentração: 86% do total da Dívida estão concentrados em 15 mil devedores da Previdência Social, cada um deles com débitos superiores a R\$ 1,0 milhão. Registre-se, a propósito, que apenas os 100 maiores devedores acumulam R\$ 20,3 bilhões em dívidas.

Existem, no âmbito da PFE/INSS, oito Divisões de Cobrança de Grandes Devedores, onde atuam 46 procuradores federais, abrangendo processos de somente 1.572 dos maiores devedores. A cobrança judicial de outros 13.580 grandes devedores não é feita de forma prioritária, estando a cargo das Divisões de Dívida Ativa, que enfrentam grandes restrições de recursos humanos para tamanha demanda (são cerca de 240 mil devedores) e, por isso, têm baixo índice de recuperação fiscal na cobrança judicial.

O grande desafio que vem sendo perseguido pela PGF é viabilizar que a Divisão atue com os 5.000 grandes devedores da Previdência Social, possibilitando um maior e efetivo incremento na arrecadação.

INSS - Justiça do Trabalho

Perante a Justiça do Trabalho, cabe à PFE/INSS intervir para analisar os acordos homologados, as decisões e cálculos judiciais, e dessa forma garantir o efetivo recolhimento de créditos previdenciários.

Registre-se que do potencial de processos findos na Justiça do Trabalho, o recolhimento para a Previdência Social dá-se em apenas 20% dos casos. Estima-se que a sonegação fiscal anual seja superior a R\$ 2,4 bilhões.

Segundo informações do Tribunal Superior do Trabalho - TST, são julgados/conciliados anualmente cerca de 1.800.000 processos, em 1.109 Varas do Trabalho. Há previsão de instalação de mais 269 Varas, cuja maioria interiorizada.

A PFE/INSS conta com 145 Procuradores oficiando junto à Justiça do Trabalho. Destes, 98 atuam exclusivamente no acompanhamento das execuções fiscais trabalhistas, o que possibilita o acompanhamento de quase 20% dos processos existentes.

INSS – Estrutura

O INSS é réu ou autor em milhões de processos e parte interessada em outros tantos, em curso perante todas as comarcas da Justiça Estadual, da Justiça Federal, sendo parte interessada em quase todas as ações que tramitam perante a Justiça do Trabalho.

O gerenciamento da crescente demanda levou a PFE/INSS a tomar as seguintes medidas:

- Diminuiu gradativamente o número de Procuradores nos setores de Dívida Ativa para atuar na área de benefícios, o que pode comprometer o índice de recuperação judicial;
- Em situações em que há ausência de Procuradores, servidores administrativos têm comparecido em Juízo, em diversas unidades de procuradoria, para realizar ou não acordos – a exemplo das capitais Maceió e Teresina;
- Patrocinou o desenvolvimento de dois importantes sistemas na área de arrecadação: Sistema de Execução Fiscal Trabalhista – SEFT e Sistema de Acompanhamento Virtual de Ações Judiciais – SAVAJ, que tem os objetivos de diminuir a evasão fiscal perante a Justiça do Trabalho e agilizar os processos de execução fiscal perante a Justiça Federal.

CONCLUSÕES

A situação retratada demonstra a necessidade inadiável e indispensável de dotar a PGF de uma estrutura organizacional adequada, com criação de cargos em comissão e funções gratificadas, em razão de sua enorme abrangência de atuação por seus órgãos de execução com especial atenção para a Procuradoria Federal Especializada do INSS.

A eficiência de ação da PGF, dependerá também de auditoria neste último órgão, para fins de verificação dos sistemas organizacionais e de informática. Para tanto, a PGF deu início às tratativas com diversas entidades de controle que já se manifestaram favoráveis e auxiliarão no processo de auditoria, tais como o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, a Controladoria-Geral da União - CGU e a Polícia Federal – PF.

VIII. CAPACITAÇÃO

Ao Centro de Estudos da Advocacia-Geral da União – denominado Victor Nunes Leal -, órgão direta e imediatamente subordinado ao Advogado-geral da União, cujas atribuições estão definidas no Ato Regimental nº 2, de 15 de março de 2002, compete, especialmente: promover, organizar e coordenar as atividades destinadas ao aperfeiçoamento profissional, à atualização e à especialização dos membros e servidores da Advocacia-Geral da União; realizar cursos, seminários, simpósios ou congêneres, ciclo de estudos, palestras e conferências; editar revista jurídica; e promover encontros periódicos, voltados ao estudo e ao debate de teses, ou matérias específicas, de interesse da Advocacia-Geral da União.

ASPECTOS QUANTITATIVOS

O desempenho das funções do Centro de Estudos foi marcado, no exercício de 2004, pelo alto grau de excelência no esforço de superar as dificuldades inerentes às atividades desenvolvidas.

Foram impressos 2000 exemplares da Revista da AGU nº 3, apresentando dez artigos de autoria de Advogados da União e Procuradores Federais, visando proporcionar informação de qualidade, divulgação de trabalhos produzidos pelos integrantes das carreiras e o aprimoramento de

conhecimentos através de experiências profissionais enriquecedoras. Está previsto ainda o lançamento de mais duas Revistas com cerca de vinte artigos até o final do exercício

No exercício de 2004 foram publicados 55 artigos na página (intranet) do Centro de Estudos Victor Nunes Leal da Revista Virtual que é divulgada mensalmente.

Foi criada uma Videoteca com 75 eventos editados e catalogados perfazendo um total de 208, visando divulgar e disponibilizar aos servidores da AGU diversas atividades de capacitação promovidas pelo Centro de Estudos Victor Nunes Leal.

Encaminhamos a todas as Unidades da AGU um curso sobre Noções Básicas de Direito Administrativo e um curso de Filosofia/Lógica-Conceitos Fundamentais em PowerPoint por correio eletrônico.

Foram analisados 286 de solicitação para participação em eventos e em cursos de pós-graduação.

ASPECTOS QUALITATIVOS

Merecem destaque: (Anexo)

- Lançamento da Revista da AGU nº 03 c/ 2000 exemplares
- A Revista Virtual
- A criação de uma Videoteca
- O Curso sobre Noções Básicas de Direito Administrativo e o Curso de Filosofia/Lógica-Conceitos Fundamentais
- SICAUnet
- Seminário sobre Atividade de Inteligência – ABIN
- Seminário sobre Recursos Hídricos
- Treinamento em Outlook 2000
- I Curso de Advocacia Internacional do Estado
- II Painel AGU: Organização Institucional
- Seminário: Faixa de Fronteira – Novos Paradigmas
- Seminário: Quilombo – A Construção de um Novo Direito
- Curso de Filosofia: Lógica – Conceitos Fundamentais
- I Curso de Processo Administrativo Disciplinar

EVENTOS OCORRIDOS NAS UNIDADES DO CENTRO DE ESTUDOS EM OUTROS ESTADOS

- Encontro às Sextas com o Direito – CEAGU/BA
- Curso Avançado de Estudos Jurídicos CEAGU/GO
- Treinamento em Processo Administrativo Disciplinar CEAGU/RJ e CGU
- Curso de Atualização sobre o Código Civil Brasileiro – CEAGU/MG
- Iº Curso Extensivo Livre de Direito Ambiental – CEAGU/3ª Região
- Ciclo de Estudos de Direito Público Econômico: “Parcerias Público-Privadas” – CEAGU/3ª Região
- Ciclo de Palestras sobre o Novo Código Civil – Direito de Família – CEAGU/RS
- I Curso sobre Noções de Direito CEAGU/AM
- Mesas de Estudos Jurídicos – CEAGU/3ª Região
- Seminário sobre a Recuperação e Parcelamento de Crédito Tributário – CEAGU/3ª Região

- Palestra - "A Constituição Federal de 1988 e a Inserção da Advocacia-Geral da União" CEAGU/PE
- Palestra – “Atos Administrativos – Aspectos Práticos e Relevantes” CEAGU/MS
- Palestra – “Sincretismo Processual” CEAGU/MS
- Palestra – “A Tutela Antecipada na Sentença e os Recursos Cabíveis” CEAGU/MS
- Palestra sobre a Reforma Previdenciária – CEAGU/MG
- Treinamento de SICAUNET –CEAGU/RS
- Ampliação da Videoteca – CEAGU/RS
- Treinamento de Informática – CEAGU/RS
- Palestra “Força Armadas e o Poder Judiciário – CEAGU/RS
- Palestra “Suspensão de Segurança” – CEAGU/RS
- Encontro de Coordenadores da URA/4ª Região
- IIº Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – NAJ/CEAGU/RS
- Seminário de Advocacia Pública – CEAGU/RS
- Inauguração das Seccionais com o apoio técnico do CEAGU/RS
- Aulas Inaugurais da 1ª e 2ª Turma do Curso de Especialização em Direito de Estado; 1ª Turma do Curso de Especialização em Direitos Fundamentais e do Consumidor – CEAGU/RS
- Curso de Informática Básica – CEAGU/SE
- Encontros Internos – CEAGU/SC
- Workshop – CEAGU/SC
- Iº Seminário Baiano sobre a Ética na Administração Pública – CEAGU/BA
- Palestra – “A Neurolingüística e sua importância no campo do Direito” – CEAGU/BA
- Palestra – “Proteção à Intimidade do Trabalho” CEAGU/PE
- Palestra – “Aplicações Financeiras, Evolução Histórica e Situação Atual” CEAGU/PE

ANEXO I

ASPECTOS QUANTITATIVOS DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESTUDOS	
QUANTIDADE DE EVENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES CAPACITADOS
86	3.383

ANEXO II

ASPECTOS QUALITATIVOS DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESTUDOS EM BRASÍLIA	
EVENTO	OBSERVAÇÕES
Revista da AGU nº 3	Impressos 2000 exemplares.
Revista Virtual	Publicados 55 artigos.
Criação de Videoteca	75 eventos editados e catalogados.
SICAUnet	<p>Objetivo: habilitar os usuários a utilizar o Sistema de Controle de Ações da União – SICAU.</p> <p>Período: durante todo 1º semestre de 2004.</p> <p>Ministradores: servidores da área administrativa AGU (gestores do SICAUnet). Clientela: servidores das áreas meio e fim da AGU, UNB, MAER, MS, MCT, MEC.</p>
Seminário sobre Atividade de Inteligência – ABIN	<p>Objetivo: levar ao conhecimento dos Advogados da União as atividades de inteligência realizadas no âmbito do Poder Executivo.</p> <p>Período: 4 de março de 2004.</p> <p>Programa: Atividade de Inteligência; Conhecimento de Inteligência; Operações de Inteligência; Contra-Inteligência</p> <p>Ministradores: Carlos Conrado Moro – Diretor da Escola de Inteligência/ESINT; Marcos Ribas Lima – Coordenador-Geral da ESINT; Ivan Monte Mor – Professor; Maria Helena Gomes França – Coordenadora de Ensino de Inteligência/ESINT; Thelio Braun D’Azevedo – Coordenador de Ensino de Operações de Inteligência/ESINT.</p>
Seminário sobre Recursos Hídricos	<p>Objetivo: expor sobre a interligação e revitalização da Bacia do Rio São Francisco.</p> <p>Período: 13 de abril de 2004.</p> <p>Programa: Interligação de Bacias Hidrográficas; Revitalização do Rio São Francisco; Licenciamento Ambiental e Publicidade.</p> <p>Palestrantes: João Urbano Cagnim – Coordenador do Projeto do Rio São Francisco/ Ministério da Integração Nacional; Helenita Caiado de Acioli – Membro da Câmara do Meio Ambiente do Ministério Público Federal; Maurício Laxe - Coordenador do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas do Ministério do Meio Ambiente; Juliana Sarti Roscoe – Coordenadora do Meio</p>

	<p>Ambiente do Projeto do Rio São Francisco do Ministério da Integração Nacional; Gustavo de Moraes Trindade – Consultor Jurídico do Ministério do Meio Ambiente; Sebastião Azevedo – Procurador Geral do Ibama.</p>
Treinamento em Outlook 2000	<p>Objetivo: capacitar o servidor a utilizar o outlook Período: 4 a 7 de maio de 2004. Ministrador: Carlos Eduardo Pereira – Servidor da Área de Informática – AGU Clientela: Advogados, Procuradores e Servidores Administrativos da AGU.</p>
I Curso de Advocacia Internacional do Estado	<p>Objetivo: capacitar os Advogados da União para a atuação na área internacional da AGU. Períodos: 9 a 14 e 16 a 20 de agosto de 2004 Carga Horária: 80 h/a, distribuídas em 2 Módulos Programa: Direito Internacional Público; Direito Comparado e Inglês Jurídico Instrumental; Relações Internacionais; Direito Internacional Privado; Cooperação Jurídica Internacional; Integração Regional e Sistema Mundial de Livre-Comércio. Clientela: Advogados da União com conhecimentos avançado da língua inglesa Ministradores: Prof. Luiz Olavo Baptista – Membro do Órgão de Apelação da OMC; Dr. Jacob Dolinger – Prof. Direito Internacional Privado da UERJ; Dr. Guido Fernando Silva Soares – Prof. Titular Direito Internacional da USP; Min. Roberto Azevedo – Coordenador-Geral de Contenciosos do MRE; Milton Nunes Toledo Junior – Advogado da União e Diretor do Departamento Judicial Internacional e de Recomposição do Patrimônio da União; Danielle Aleixo Reis do Valle Souza – Advogada da União; Virgínia Charpinel Junger Cestari – Advogada da União</p>
I e II Paniel AGU: Organização Institucional	<p>Objetivo: propiciar uma visão sistêmica da AGU. Períodos: 23 a 25 e 26 a 27 de agosto de 2004 Clientela: Servidores da área administrativa em exercício nas Unidades da AGU/Brasília Programa: Responsabilidades da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística; Gestão de RH – Relacionamento com Usuários; A Informática da AGU; Gestão de Documentação na AGU; As Unidades Descentralizadas na AGU. Expositores: Dr. Áureo Araújo Souza – Dir. de Orçamento, Finanças e Logística; Dr. Sérgio Augusto Coelho Diniz Nogueira – CGRH/AGU; Dr. Luiz Carlos da Silva Ramos – SGAGU; Dra. Maria Dalva Pimentel Mendes Fernandes – SGAGU;; Dr. Ramon Eduardo Barros Barreto – SGAGU;;</p>
Seminário: Faixa de Fronteira – Novos Paradigmas	<p>Objetivo: debater sobre questões fundiárias, indígenas, ambientais e de inteligência ocorrentes na faixa de fronteira. Período: 7 e 8 de outubro de 2004 Realização: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Advocacia-Geral da União/Centro de Estudos Victor Nunes Leal</p>

	<p>Palestras: A Nova Concepção de Faixa de Fronteira no Século XXI; 1º Painel – A Exploração de Recursos: Questão Mineral e Questão Ambiental; 2º Painel – A Ocupação de Terras: Questão Fundiária e Questão Indígena; 3º Painel – Perspectiva Institucional: A Normatização da Faixa de Fronteira; 4º Painel – A Faixa de Fronteira e a Segurança Nacional: Perspectiva Estratégica e Questões de Inteligência; 5º Painel – A Faixa de Fronteira, Os Crimes Transnacionais e as Ações de Integração</p> <p>Expositores: General Jorge Armando Felix, Manoel Lauro Volkmer de Castilho, Miguel Antonio Cedraz Nery, Marcus Luiz Barroso Barros, José Augusto Leitão Drummod, Joaquim Modesto Pinto Júnior, Mércio Pereira Gomes, João Pacheco de Oliveira Filho, Sérgio Augusto de Faria, Ana Paula Leal Aguiar Calhau, Maria Jovita Wolney Valente, Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes, Carlos Augusto Grabois Gadelha, Vice-Almirante Murillo de Moraes Rego C. Barbosa, Pedro Fernando Brêtas Bastos, Marcela de Andrade Costa, Eliézer Rizzo de Oliveira, Hildegardo de Figueiredo Nunes, Zulmar Pimentel dos Santos, Robson Robin, Lia Osório Machado, General Valmir Fonseca A. Pereira.</p>
<p>Seminário: Quilombo – A Construção de um Novo Direito</p>	<p>Período: 8 e 9 de novembro de 2004</p> <p>Programa: Abordagem histórica: raízes negras e sua dimensão espacial no Brasil; As comunidades quilombolas hoje; Aspectos antropológicos, comunidade de resistência, identidade étnica e concepção do território étnico; Legislação quilombola; histórico da titulação das terras. Marcos legais, legislação federal e reforma agrária; A questão dos quilombos no âmbito federal, diante das competências de cada órgão participante do processo de titulação; Instrumentos de aquisição – a busca de solução negociada: da ação discriminatória em terras devolutas, da compra e da desapropriação; As políticas públicas para as comunidades remanescentes de quilombos no Brasil; Do processo judicial: das ações possessórias, dos acordos judiciais, da reintegração de posse, do conceito de território, dos titulares da defesa da ação, dos reflexos do Decreto nº 3887/2003, da inconstitucionalidade argüida e dos recursos processuais.</p> <p>Expositores: Prof. Ubiratan de Castro Araújo, Ilka Boaventura Leite, José Augusto Laranjeiras Sampaio, Girolamo Domenico Treccani, Dep. Luiz Alberto, Cláudio Rodrigues Braga, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Maria da Conceição Silva de Souza, Carlos Eduardo Trindade, Paulo Vasconcelos Jacobina</p>
<p>Curso de Filosofia: Lógica – Conceitos Fundamentais</p>	<p>Período: 16 novembro a 09 de dezembro de 2004</p> <p>Programa: Apreciação geral e colocação da lógica no universo da Filosofia; Terminologia; Ciências verbais lógica; A arte de bem conduzir a própria razão; Divisão da lógica; Representação intelectual</p>

	<p>do objeto; Juízo ou proposição; Operações do espírito; Métodos dedutivo e indutivo; Hipótese; Princípio de identidade; Analogia; Ignorância e erro; Sofisma; Círculo vicioso; Dilema; Axioma e postulação; Sanção.</p> <p>Expositor: Professor Jackson Miguel da Trindade</p>
I Curso de Processo Administrativo Disciplinar	<p>Período: 29 de novembro a 03 de dezembro 2004</p> <p>Programa: Condições Preliminares para abertura de PAD; Princípio do PAD; Sindicância, PAD lato sensu, e Remessa de processo ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União</p> <p>Clientela: Curso destinados as Carreiras Jurídicas da AGU para Advogados da União e Procuradores Federais.</p>

ANEXO III

ASPECTOS QUALITATIVOS DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESTUDOS	
EM OUTROS ESTADOS	
EVENTO	OBSERVAÇÕES
1ª Região	
<p>Curso Avançado de Estudos Jurídicos Realização: Unidade do CEAGU/Goiás</p>	<p>Conteúdo: 1º Módulo: Aula Temática – Recursos (Teoria Geral do Processo e Processo Civil Constitucional).</p> <p>Período: 5 e 6 de março de 2004</p> <p>Ministrador: Marco Aurélio Mello – Min. do STF</p> <p>2º Módulo – 19 e 20 de março de 2004</p> <p>Aula Temática – Um Paralelo entre o Novo Código Civil e a Constituição Federal (Direito Civil Constitucional).</p> <p>Ministrador: José Augusto Delgado – Min. do STJ</p> <p>3º Módulo – 2 e 3 de abril de 2004.</p> <p>Aula Temática – Um Estudo Estrutural sobre os aspectos do Controle de Constitucionalidade (Direito Constitucional).</p> <p>Ministrador: Gilmar Mendes – Min. do STF.</p> <p>4º Módulo – 16 e 17 de abril de 2004</p> <p>Aula Temática – Direito Processual e Regimental – A Competência do STJ e do STF - Dos Regimentos – Aspectos Regimentais dos Recursos nas Instâncias Superiores.</p> <p>Ministradora: Eliana Calmon – Min. do STJ.</p> <p>5º Módulo – 7 e 8 de maio de 2004</p>

	Aula Temática – Hermenêutica Constitucional Ministrador: Carlos Ayres Britto Min. do STF
I Curso sobre Noções de Direito Realização: Unidade CEAGU/Amazonas	Período: 12 a 16 de julho de 2004 Coordenação: Dra. Eliane de Almeida Seffair Clientela: Servidores Técnicos-Administrativos da PU/AM e demais órgãos da Administração Pública Federal que atuam no contencioso.
Cursos de Informática para Servidores Técnicos-Administrativos Realização: Unidade CEAGU/Amazonas	Temas: Excel Avançado; Excel – Escola Aberta de Informática; Suporte e Manutenção de Microcomputador; Fundamento de Segurança em Rede; Oficina de Manutenção Preventiva de Impressoras. Clientela: Servidores Técnicos-Administrativos.
Palestra sobre a Reforma Previdenciária Realização: Unidade CEAGU/Minas Gerais	Período: 11 de março de 2004 Palestrante: Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho - Procurador da República Clientela: Advogados da União, Procuradores Federais e servidores administrativos da AGU
Palestra sobre a Reforma Previdenciária Realização: Unidade CEAGU/Minas Gerais	Período: 29 de julho de 2004 Palestrante: Professora Raquel Urbano Clientela: Advogados da União, Procuradores Federais
Curso de Atualização sobre o Código Civil Brasileiro – 2º Módulo: Direito Reais Realização: Unidade CEAGU/Minas Gerais	Período: 10 de setembro de 2004 Palestrante: Dr. Nelson Rosenvald – Procurador de Justiça Clientela: Advogados da União, Procuradores Federais e Procuradores da Fazenda Nacional
Palestra sobre “Stress” Realização: Unidade CEAGU/Minas Gerais	Palestrante: Dr. Élcio de Oliveira Moraes - Psicólogo Clientela: Advogados da União, Procuradores Federais e servidores administrativos
Treinamento para servidores Realização: Unidade CEAGU/Bahia	Programa: Introdução ao estudo do Direito; Introdução ao estudo do Direito Administrativo; Teoria Geral do Direito Civil; Noções Básicas do Direito Processual Civil Período: 1 semana/10h/a nos meses de outubro, novembro e dezembro/2004 Facilitadores: Dr. Henrique Araújo Galvão de Carvalho-Procurador Chefe PUBA; Dr. José Paulo Soriano - Advogado da União; Drª Kaline Ferreira Davi – Advogada da União; Dr. Luis Geraldo Martins da Silva – Coordenador CEAGU/BA Clientela: servidores da PUBA, servidores da EBCT, servidores dos Comandos do Exército, Marinha e Aeronáutica, INCRA e Procuradora da Fazenda Nacional
Encontros às Sextas com o Direito Realização: Unidade CEAGU/Bahia	Período: Foram realizadas e serão concluídas 06 palestras nos meses de outubro, novembro e dezembro/2004 Temas: “Processo Administrativo Disciplinar”; “A Terceirização no Serviço Público”; “Função Social dos Contratos e o Novo Código Civil”; “Reforma da Previdência – Análise Crítica da EC Nº 41/2003”; “Parceria Público-Privada” Facilitadores: Dr. Henrique Araújo Galvão de Carvalho-Procurador Chefe PUBA; Dr. Dirley da Cunha Jr – Juiz Substituto da 8ª Vara Federal; Drª Mônica Neves Aguiar da Silva – Juíza da

	12ª Vara Federal; Dr. Durval Carneiro Neto – Juiz Substituto da 13ª Vara Federal; Dr. Paulo Modesto – Diretor Executivo do CCJB; Dr. José Paulo Soriano – Advogado da União Clientela: Advogados e servidores de diversos órgãos – Procuradorias da União, Federal e da Fazenda, Banco do Nordeste, EBCT, INCRA, PETROBRÁS, UFBA, UCSAL e outros
I Seminário Baiano sobre a Ética na Administração Pública Realização: Unidade CEAGU/BA em Parceria com a UNEB	Período: 23 e 24 de novembro de 2004-11-29 Temas: “O Conceito de Cidadania e a Possibilidade de Justiça Social sob a Hegemonia da Lógica Neoliberal”; “O Educador enfrentado a Lógica da Hegemonia Neo Liberal”; “As Políticas Públicas e o Estado de Direito”; “O Papel do Tribunal de Contas na Defesa da Coisa Pública” Facilitadores: Dr. J.J. Calmon de Passos – Prof. Emérito da Faculdade de Direito da UFB; Dr. Henrique Araújo Galvão de Carvalho – Procurador Chefe PUBA; Drª Stella Rodrigues – Doutora em Educação pela PUCSP; Dr. Luciano Bomfim – Doutor em Filosofia pela Universidade de Kassel, na Alemanha; Dr. Arx Tourinho – Sub-Procurador Geral da República; Drª Edelamare Melo – Procuradora Geral da República; Dr. Wilson da Luz Santos – Secretário de Controle Externo do TCU/BA Clientela: Advogados, servidores e estudantes de diversos órgãos – AGU, NAJ, Procuradoria Federal, Procuradora da Fazenda, Banco do Nordeste, Banco do Brasil, INCRA, INSS e outros
Seminário: Reflexões sobre o Direito Público Realização: Unidade CEAGU/Bahia	A ser realizado até a 1ª quinzena de dezembro de 2004
2ª Região	
Treinamento em Processo Administrativo Disciplinar – PAD Realização: Unidade do CEAGU/RJ e CGU	Curso ministrado com o objetivo de analisar processos administrativos e prática de comissão de processo disciplinar e sindicância punitiva. Período: 16 a 19 de março de 2004 Ministradores: Daniela Aben-Athar Azevedo, Corregedora-Auxiliar da AGU Clientela: Advogados da União, Procuradores Federais e Procuradores da Fazenda Nacional.
3ª Região	
Palestra - "Atos Administrativos – Aspectos Práticos e Relevantes" Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 29 de junho de 2004 Expositor: Dr. Alberto Magno Ribeiro Vargas Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Palestra – “Noções de Direito Eleitoral e Eleições 2004” Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 24 de agosto de 2004 Expositora: Dra. Patrícia Moraes Gomes Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Palestra – “Coisa Julgada: Aspectos Relevantes” Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 17 de setembro de 2004 Expositora: Dra. Érika Swami Fernandes Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Palestra – “Noções Básicas dos Juizados Especiais Federais” Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 01 de outubro de 2004 Expositora: Dr. Eduardo Ribeiro Mendes Martins Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Palestra – “Sincretismo Processual” Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 08 de outubro de 2004 Expositora: Dr. Aparecido dos Passos Junior Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Palestra – “Contrato de Gestão – Agências Executivas – OS - OSCIP”	Período: 05 de novembro de 2004 Expositora: Dra. Chris Giuliana Abe Asato

Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Palestra – “A Tutela Antecipada na Sentença e os Recursos Cabíveis” Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 02 de julho de 2004 Expositora: Dr. Oton José Nasser de Mello Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Palestra – “Licenciamento Ambiental” Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 20 de agosto de 2004 Expositora: Dra. Lúcia Helena da Silva e Dra. Senise Freire Chacha Zeolal Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários de Direito.
Exibição de Vídeos de Palestras realizadas na PRU – 3ª Região/2003 Realização: Unidade CEAGU/Mato Grosso do Sul	Período: 05 de agosto de 2004 Expositor: Prof. Alexandre de Moraes Período: 13 de agosto de 2004 Expositor: Prof. Celso Antônio Bandeira de Melo Tema: Bases Ideológicas do Direito Administrativo Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários .
1º Curso Extensivo Livre de Direito Ambiental	Período: 16 de fevereiro a 26 de agosto de 2004 Realização: IBAP e apoio institucional Unidade CEAGU/3ª Região
Seminário: “A Fazenda Pública em Juízo”	Período: 25 a 26 de outubro de 2004 Realização: Centro de Estudos Jurídicos da PGMSB e apoio institucional Unidade CEAGU/3ª Região
Ciclo de Estudos de Direito Público Econômico: “Parcerias Público-Privadas”	Período: 09 de novembro de 2004 Realização: IBAP e apoio institucional Unidade CEAGU/3ª Região
Seminário sobre a Recuperação e Parcelamento de Crédito Tributário	Período: 25 de novembro de 2004 Realização: IBAP e apoio institucional Unidade CEAGU/3ª Região
2º Congresso Nacional da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil – “Direito Ambiental e Metrôpoles Saudáveis”	Período: 25 a 27 de novembro de 2004 Realização: APRODAB e apoio institucional Unidade CEAGU/3ª Região
2º Seminário sobre os Aspectos Controvertidos dos Recursos Excepcionais	Período: 25 a 26 de novembro de 2004 Realização: Associação Paulistas e apoio institucional Unidade CEAGU/3ª Região
Mesas de Estudos Jurídicos Realização: Unidade do CEAGU/ 3ª Região	Período: de fevereiro a junho/2004 Programa: Direito Econômico e Direito Constitucional Média de 10 participantes em cada mesa Coordenação: Dr. Marcelo Elias Sanches
Treinamento SICAUnet Realização: Unidade CEAGU/ 3ª Região	Período: de abril a junho/2004 Clientela: Advogados da União e servidores da Área Meio (Campinas, Santos, São José dos Campos, Marília, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Amazonas e Maranhão)
4ª Região	
Provas de Seleção para Estágio Profissional Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: 28/06/2004 e 14/08/2004 Banca Examinadora Divulgação nas Universidades Conveniadas Confecção e aplicação das provas
Treinamento de SICAUnet Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: 24 de setembro de 2004 Treinamento para estagiários e servidores ministrado por servidores da área administrativa – gestores locais da AGU
Ampliação da Videoteca Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Ampliação dos títulos (91 títulos) e extensão de cópias para as Seccionais do Rio Grande do Sul

Treinamento de Informática Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: de 04 a 14 de outubro de 2004-11-24 Curso Open Office – Editor de Texto ministrado por servidores da PRU/4ª Região Clientela: servidores administrativos e Advogados da União
Palestras: “Forças Armadas e o Poder Judiciário” e “Suspensão de Segurança” Juizes Federais Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: 20/10/2004 e 17/11/2004 Palestrante: Dra. Marga Inge Barth Tessler - Vice-Presidente do TRF/4ª Região Clientela: Consultorias Jurídicas dos Comandos Militares da Região Sul, Juizes Federais, Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da República, Assesores Jurídicos e estagiários
Encontro de Coordenadores da URA/4ª Região Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: 02 e 03 de dezembro de 2004-11-24 Clientela: Coordenadores Administrativos da 4ª Região (PU's e PSU's)
Treinamento de SICAUnet para Estagiários Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: 2º semestre de 2004 Clientela: Estagiários da PRU 4ª Região
Ciclo de Palestras sobre o Novo Código Civil – Direito da Família Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: 24 de dezembro de 2004 Palestrante: Dr. Luiz Felipe Brasil Santos Clientela: Advogados da União, Procuradores Federais, Estagiários da PRU 4ª Região
II Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – NAJ/RS Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul	Período: 06 e 07 de dezembro de 2004 Clientela: órgãos federais vinculados
Seminário de Advocacia Pública Realização: Unidade CEAGU/Rio Grande do Sul e PRU 4ª Região	Período: 10 a 13 de dezembro de 2004 Evento de realização da PRU 4ª Região com a organização e apoio do CEAGU/RS
Encontros Internos Realização: Unidade CEAGU/Santa Catarina	Período: 2º semestre Temas: Juizados Especiais Federais e Processo Eletrônico – E-Proc Clientela servidores e Procuradores da PU/SC
Workshop Realização: Unidade CEAGU/Santa Catarina	Período: 2º semestre Temas: Juizados Especiais Federais e Processo Eletrônico – E-Proc. Clientela: Membros da Advocacia Pública Federal
5ª Região	
Curso de Informática Básica Realização: Unidade CEAGU/Sergipe	Período: 12, 19, 26/11 e 03, 10, 17/12/2004 Clientela: servidores de apoio Ministrado pela Escola Técnica Federal de Sergipe – ETFS (sem ônus para AGU)
Curso de Português Realização: Unidade CEAGU/Sergipe	Período: 07, 14, 21/01; 04, 18/02 e 03/03/2004 Clientela: servidores da área meio Carga Horária: 16 h/a Conteúdo: Gramática e Ortografia Ministrador: Luciano Santana Rocha Capacitação: 15 servidores
Treinamento de SICAUnet Realização: Unidade CEAGU/Sergipe	Período: 25 de agosto de 2004 (4h) 23 a 27 de agosto de 2004 (20) Clientela: Advogados da União e Procurador Federal e servidores da área administrativa – gestores locais. Capacitação: 22 servidores Ministradoras: Ana Margarida da Fonseca e Janice Leite Franco

Palestra – “A Neurolingüística e sua importância no campo do Direito” Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 29 de janeiro de 2004 Ministrador: Vera Japiassu Cezário de Melo – Professora Realização: Unidade do CEAGU em Pernambuco Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários
Palestra: A Fazenda Pública em Juízo Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 17 de fevereiro de 2004 Ministrador: Leonardo José Carneiro da Cunha – Mestre em Direito e Procurador do Estado/PE Realização: Unidade do CEAGU em Pernambuco Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários
Palestra – “Prerrogativas Constitucionais em Favor da Mulher” Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 08 de março de 2004 Ministrador: Fernando José Pereira de Araújo – Procurador Federal, Doutor em Direito, Coordenador do CEAGU/PE Realização: Unidade do CEAGU em Pernambuco Clientela: Advogados, Procuradores, Estagiários e Administrativos
Palestra - “A Constituição Federal de 1988 e a Inserção da Advocacia-Geral da União” Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 17 de julho de 2004 Ministrador: José Júlio Cavalcanti de Albuquerque Avelino – Procurador Federal Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários
Palestra - “Teoria e Prática dos Recursos Especial e Extraordinário” Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 02 de julho de 2004 Ministrador: Wagner Tenório Fontes – Procurador Regional do Banco Central Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários
Palestra - “Da Importância do Texto Constitucional na Concretização da Norma Jurídica Decisória sobre os Direitos Humanos” Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 06 de agosto de 2004 Ministrador: Eduardo Ramalho Rabenhorst – Professor, Mestre e Doutor em Direito Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários
Treinamento - “Projeto de Ensino de Primeiros Socorros para Leigos” Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Foram trabalhados procedimentos básicos em reanimação cardiopulmonar e ações mínimas em situações extremas de risco de vida. Período: 23 e 26 de agosto de 2004 Ministrador: Dr. João Veiga Leitão de Albuquerque Filho – Médico Participação: Universidade de PE, Sindicato dos Médicos, Conselho Regional de Medicina e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Clientela: Integrantes da Carreira Jurídica e Servidores de apoio da PRU 5ª Região/PE
Palestra - “Proteção à intimidade do trabalho” Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 15 de setembro de 2004 Ministrador: Profª Eneida Melo Correia de Araújo – Juíza do Trabalho Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários
Palestra – “Meios Processuais de Proteção Ambiental e Atuação Pró-Ativa do Ministério Público Federal e da União em Ação Civil Pública e Outras. Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 25 de novembro de 2004 Ministrador: Dr. Marcos Antônio da Silva Costa MD Procurador da República em Pernambuco Clientela: Advogados, Procuradores e Estagiários
Palestra – “Aplicações Financeiras , Evolução Histórica e Situação Atual Realização: Unidade CEAGU/Pernambuco	Período: 01 de dezembro de 2004-11-23 Ministrador: Doutora Aparecida Arriaga MD Superintendente do Setor Público do BANDEPE

IX. OBJETIVOS E METAS ATINGIDOS

Conquanto não mensuráveis previamente em termos quantitativos, posto que advocacia se faz por demanda, e esta é, por natureza, imprevisível, pode-se afirmar, com tranquilidade, que os objetivos da Advocacia-Geral da União — representar a União judicial e extrajudicialmente; interpretar atos normativos e unificar a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo; assessorar o Presidente da República nos assuntos de natureza jurídica; e verificar a regularidade e eficácia dos

serviços prestados pelos órgãos jurídicos da AGU e vinculados — auxiliar na defesa da União perante o Supremo Tribunal Federal, incluindo todo o controle difuso de constitucionalidade e ações originárias, bem como a atuação no âmbito das ações diretas de inconstitucionalidade, foram plenamente atingidos ao longo do ano.

X. CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

Desde 1993, quando promovido o cargo de Consultor-Geral da União, a estruturação da Consultoria-Geral da União - CGU, órgão máximo da atividade consultiva da Advocacia-Geral da União (AGU), e diretamente subordinado ao Advogado-Geral da União, vem se solidificando com sua atuação. Em sua estrutura a CGU conta em 2004 com o Consultor-Geral da União, seu titular, Consultores e Advogados da União atuantes nos Departamentos que a integram (Departamento de Assuntos Extrajudiciais; Departamento de Orientação e Coordenação de Órgãos Jurídicos; Departamento de Análise de Atos Normativos; Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas e Departamento de Assuntos Jurídicos Internos). À CGU compete atividades eminentemente jurídicas, produzindo pareceres, notas, informações, pesquisas e estudos para apreender as razões técnicas de determinada política pública e de compatibilizá-las com o juízo deontológico próprio do quadro normativo vigente. A atuação em área consultiva se dá no deslinde de controvérsia jurídica entre entidades da Administração Federal indireta ou entre estas e a União, objetivando solução em sede administrativa, na coordenação da manifestações, que nos são submetidas, das Consultorias Jurídicas dos Ministérios e dos Advogados da União nelas lotados, em especial no controle interno da legalidade dos atos administrativos, na elaboração ou alteração de teses de temas que lhes sejam comuns e recorrentes, na supervisão, coordenação e orientação da atuação dos Núcleos de Assessoramento Jurídico nos Estados, na elaboração das informações a serem prestadas pelo Presidente da República ao Supremo Tribunal Federal; na cooperação no exame de anteprojetos de lei e de projetos de medidas provisórias, de decretos e de atos normativos, no acompanhamento da sua tramitação junto ao Poder Legislativo e na análise dos autógrafos encaminhados à sanção do Presidente da República e quaisquer outras atividades determinadas pelo Advogado-Geral da União.

De fato, a racionalidade instrumental ou técnica que funda o planejamento e os projetos burocráticos afigura-se absolutamente distinta do juízo normativo sob o qual se aferirá a legitimidade dos instrumentos jurídicos em que são formalizadas as políticas públicas. O controle prévio e interno da legitimidade dos atos administrativos deve produzir, destarte, o prodígio de promover a adequada síntese entre essas distintas racionalidades.

O maior desafio reside, entretanto, em reproduzir em juízo os pressupostos daquela síntese e demonstrar o horizonte interpretativo em que ela se produziu.

A área consultiva da União desempenha essa missão.

Consideram-se, entretanto, estratégicos no desempenho de suas atribuições as ações diretas de inconstitucionalidade, as ações declaratórias de constitucionalidade, as arguições de descumprimento de preceito fundamental e todos os feitos em que o Presidente da República seja parte ou preste informações.

Na coordenação da manifestação da União nas ações diretas de inconstitucionalidade, conseguiu-se lograr êxito na defesa de reformas institucionais fundamentais para o País, revendo temas, atualizando entendimentos, por meio das atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, inclusive na produção de Pareceres para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com o fim de integração e uniformização de procedimentos comuns às Consultorias Jurídicas dos Ministérios, coordenação dos Núcleos de Assessoramento Jurídico nos Estados.

Vejamos:

No que concerne à CGU foram **produzidos** 13886 trabalhos, dentre estes: a) 8.045 qualificados como administrativos (Ofícios, Memorandos, Despachos de distribuição, etc.); b) 2.826 trabalhos qualificados como jurídicos (Pareceres, Notas, Informações, etc.); c) 3015 trabalhos outros, aqui incluídas reuniões. Dos citados trabalhos jurídicos destaca-se: a) a produção de 37 Pareceres no ano de 2004, dos quais 22 foram aprovados; b) o encaminhamento de 124 Informações em processos do Supremo Tribunal Federal; e a elaboração de 1447 Notas. O total de 25.359 trabalhos produzidos pelas Consultorias Jurídicas dos Ministérios assim discriminados: a) 20.774 trabalhos jurídicos (Notas, Pareceres, Informações e subsídios em ações judiciais); b) 597 trabalhos relacionados a atos normativos; e c) 3.219 reuniões (incluídas conjuntas em Grupos de Trabalho e Comissões).

Manifestações em processos judiciais - Elaboração de Informações prestadas pelo Presidente da República em Mandados de Injunção, Mandados de Segurança e Ações Diretas de Inconstitucionalidade Federais – ADIN. Mandados de Segurança contra Decretos Presidenciais expropriatórios de imóveis considerados de interesse social para fins de reforma agrária. O Senhor Advogado-Geral da União protocolou no ano de 2004, junto ao STF, 124 Informações elaboradas (5 Mandados de Injunção, 2 Reclamações, 52 Adins, 1 ADPF e 64 Mandados de Segurança) no âmbito da Consultoria-Geral da União, num total de 47 despachos, agendando em média 3 processos por despacho com o Exmº Sr. Presidente, dentre estes, 45 MS contra decreto expropriatório para fins de reforma agrária de glebas rurais, em cujas terras somadas será possível o assentamento (pelo INCRA) de cerca de 2.346 famílias.

Elaboração de Pareceres que, aprovados pelo Presidente da República e publicados no Diário Oficial da União, são vinculantes para a Administração Pública Federal. Num total de 22 Pareceres aprovados em 2004. Destacamos:

AC-07	Gratificação de desempenho de atividade mineral. O art. 4º da Lei n. 7.961/89, autorizou que fosse paga, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, apenas a parcela da gratificação de desempenho de atividade mineral não absorvida pela remuneração de que cuida o art. 2º, par. 2º, da Lei n. 7.923/89.	09/01/2004	Publicado no DOU de 16/01/2004, seção 1, p. 3.
AC-08	Indústria Cinematográfica. Contribuição. CONDECINE. Pedido de manifestação da AGU quanto à definição de quem é o contribuinte da CONDECINE na hipótese do parágrafo único do art. 32 da MP n. 2228-1/01.	15/01/2004	Publicado no DOU de 21/01/2004, seção 1, p. 3.
AC-13	Ensino Superior. Gratificação de Estímulo à Docência - GED. Pagamento a ocupante de Cargo de Direção - CD. Exercício simultâneo de atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão. Regime de trabalho a que fica sujeito o servidor. Matéria submetida à apreciação do Poder Judiciário.	14/05/2004	Publicado no DOU de 17/05/2004, seção 1, p. 3 - 5.
AC-14	Faixa de fronteira. Mineração. Aplicabilidade do art. 3º da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Extensão da exigência do inciso I do mesmo artigo. Conselho de Defesa Nacional. Competência para opinar sobre o efetivo uso da faixa de fronteira.	01/06/2004	Publicado no D.O.U. de 04.06.2004, seção 1, p. 6-9.
AC-15	Licitação. Cabimento de procedimento licitatório simplificado extensivo a subsidiárias da PETROBRÁS. Fiscalização da legalidade administrativa. Tribunal de Contas da União. Competência. Controle constitucional - exercício pelo Supremo Tribunal Federal.	12/07/2004	Publicado no D.O.U. de 19.07.2004, seção 1, p. 1-5.
AC-16	Parecer. Consultoria Geral da República. Inaplicabilidade de multas entre pessoas jurídicas de direito público. Art. 295 do Decreto nº 72.771-73. Pareceres H-313/1966, H-717/1969, L-038, L-102 e SR-12. Revisão.	12/07/2004	Publicado no D.O.U. de 15.07.2004, seção 1, p. 3-5.
AC-17	Estágio Probatório. Servidor Público. Administração Pública	12/07/2004	Publicado no DOU de 16/07/2004,

	Federal Direta. Investidura em cargo público de modo efetivo após o processo legal de seleção. Legalidade. Portaria AGU n. 342/2003. EMC n. 19/1998.		seção 1, p. 32-33.
AC-21	Contribuição Previdenciária. Universidade Federal de Juiz de Fora. Reclamação Trabalhista. Condenação em parcelas anteriores à Lei nº 8.112/90. Reclamantes vinculados, à época dos fatos, à Consolidação das Leis do Trabalho. Recolhimento das contribuições previdenciárias respectivas.	01/09/2004	Publicado no DOU de 15/09/2004, seção 1, p. 6-7.

XI. PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da União tem suas competências traçadas na Lei Complementar nº 73/93 e no Ato Regimental nº 5, de 2002. A ela compete: a representação da União perante os tribunais superiores ou qualquer instância inferior; a supervisão, orientação e acompanhamento da atuação das Procuradorias-Regionais da União, das Procuradorias da União nos Estados e no Distrito Federal e das Procuradorias Seccionais da União, inclusive perante os Juizados Especiais Federais; e o acompanhamento especial de processos considerados relevantes para a União, desenvolvendo estudos para definição de estratégias e ações a serem implementadas.

A Procuradoria-Geral da União, nos termos do Ato Regimental nº 05, de 2002, é composta, em sua estrutura centralizada, pelo Gabinete do Procurador-Geral da União e pelos Departamentos: Judicial Cível; Judicial Trabalhista; Judicial Internacional e de Recomposição do Patrimônio da União; de Orientação Processual e Ações Relevantes e de Cálculos e Perícias.

O Procurador-Geral da União e os Advogados da União lotados na Procuradoria-Geral da União atuam nas ações a serem ajuizadas ou em curso junto aos Tribunais Superiores, a saber: Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal Militar.

Os Procuradores-Regionais, e os Advogados da União lotados nas Procuradorias-Regionais atuam nas ações a serem ajuizadas ou em curso junto aos cinco Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho, além dos Tribunais Regionais das Justiças Especializadas.

Os Procuradores-Chefes nos Estados, os Procuradores-Seccionais e os Advogados da União atuam nas ações a serem ajuizadas ou em curso nas Varas de Justiça Federal e Varas do Trabalho, isto é, na Justiça de primeiro grau.

ASPECTOS QUANTITATIVOS

A análise do desempenho quantitativo da Procuradoria-Geral da União impressiona pelo volume de manifestações exaradas em processos judiciais – 987.907 –, bem como pelos valores impugnados nas ações e execuções movidas contra a União (Anexo X – aponta os valores das impugnações em execuções e dos recursos arrecadados para o Erário):

- A Procuradoria-Geral da União, as Procuradorias Regionais, as Procuradorias e as Procuradorias Seccionais da União, manifestaram-se em cerca de **697.045 processos judiciais**, segundo dados extraídos do Sistema Integrado de Controle de Ações da União - SICAU.
- Dentre os processos em que a PGU se manifestou, cerca de **3.600** foram em **Mandados de Segurança contra atos de Ministros de Estado**, perante o Superior Tribunal de Justiça - STJ.

ASPECTOS QUALITATIVOS

QUANTO AO DESEMPENHO QUALITATIVO DA PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO, MERECEM DESTAQUE AS AÇÕES ABAIXO REFERIDAS (ANEXO XI DO PRESENTE RELATÓRIO):

- **“Setor sucro-alcooleiro”**. As empresas do setor sucro-alcooleiro alegam, em diversas demandas judiciais, prejuízos decorrentes do congelamento de preços pelo Plano Cruzado. Os principais argumentos defendidos pela União em Juízo são os seguintes: a) inexistência de dano indenizável, já que os critérios de fixação do dano não consideraram os prejuízos individualizados, tendo tomado por base os custos setoriais; b) ausência de responsabilidade do Estado, uma vez que não há dano individualizado; c) a Lei 4.870/65 não estabelece que os custos de produção seriam determinantes do preço fixado pelo IAA, mas sim parâmetros desses preços; - referida Lei não determina como fixar o preço do açúcar e do álcool, referindo-se apenas aos parâmetros para fixação do preço da cana de açúcar; - no caso da cana, o preço final determinado pela lei incluía um componente fixo, tendo em vista os custos de produção, e outro variável, com base na pureza e no teor de sacarose da cana fornecida; as ações não levam em consideração este último componente; a intervenção do Estado produziu um conjunto de ganhos artificiais que as ações não consideram. Existem ações rescisórias ajuizadas com o objetivo de desconstituir acórdãos já transitados em julgados, por violação à Lei 4870/65 O julgamento dessas rescisórias, que irá definir o posicionamento do TRF/1ª Região quanto à questão, está suspenso em razão de pedido de vista do Desembargador Mário César Ribeiro, que analisa os argumentos expendidos pela União. Até 2001, as decisões judiciais sempre favoreciam as usinas. A partir de 2002, a União vem colhendo alguns resultados positivos, mas, ainda assim, a jurisprudência dos Tribunais é de difícil previsão, exigindo empenho na definição das teses tendentes a essa reversão. Os valores totais das demandas atingem bilhões de reais.
- **“SUS – Reajuste 9,56% nas Tabelas de Procedimentos Médico-Hospitalares”**. Trata-se de ações judiciais em que cerca de 300 entidades hospitalares conveniadas postulam suposta perda no percentual de 9,56%, que teria ocorrido quando da conversão do Cruzeiro Real para Real, em julho de 1994. Alegam os hospitais que deve ser aplicado o fator de conversão 2750 na conversão das tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde. A União argumenta que os hospitais não têm direito ao reajuste, em razão do disposto no § 1º do art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, posteriormente convertida na Lei 9069/95. De acordo com tal dispositivo legal, antes de se efetuar a conversão pelo fator de conversão 2.750, os contratos deveriam ter expurgada a inflação neles embutida, antes de sua conversão para o real. Além disso, as entidades conveniadas já foram beneficiadas por acordo, considerado ilegal pelo STJ – jurisprudência pacífica feito com o governo, que reduziu o percentual de inflação a ser reduzido nos contratos na conversão do Cruzeiro Real para o Real (foi uma falha técnica do Ministério da Saúde, que não observou o art. 23, § 1º, da Lei e achando que não haveria dinheiro para pagar os prestadores, realizou um “Acordo”). Além disso, houve diversos reajustes nas tabelas de procedimentos médico-hospitalares concedidos de 1994 a 1999. Existem diversas ações em curso na Justiça Federal em todo o país. Quanto ao mérito, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que não pode ser afastado o fator legal 2.750. Todavia, há tendência a se limitar o reajuste até 1999. Releva ressaltar que A União tem obtido, perante aquela Colenda Corte, a suspensão da execução das tutelas antecipadas deferidas pelas instâncias inferiores em favor dos

hospitais particulares prestadores de serviços ao SUS, evitando até o momento, um prejuízo de cerca de 15 bilhões de reais aos cofres públicos, que seria o valor total do conjunto de ações. Há que se ressaltar que a atuação da AGU no caso gerou, inclusive, cumprimentos enviados pelo Exmo Ministro de Estado da Saúde ao Exmo Advogado-Geral da União, por ocasião do Aviso nº 995/GM, de 07 de outubro de 2004.

- **“Companhias Aéreas”.** Companhias aéreas requerem indenização da União em virtude do congelamento do preço das passagens aéreas no período do “Plano Cruzado”. No caso “Varig”, a União foi condenada ao pagamento pelo TRF/1ª Região. Em sede de recurso especial, embora tenha atuado de forma intensa na defesa do interesse público, a União restou vencida em recentíssimo julgamento proferido pela Eg. Primeira Turma do STJ. O valor envolvido nas demandas chega a 3,5 bilhões de reais. A tese defendida pela União envolve os seguintes aspectos: a) nulidade dos processos, em virtude da falta de intervenção do Ministério Público Federal no primeiro grau de jurisdição, diante do interesse público relevante de que se revestem as ações (CPC, art. 82, inciso III); b) inocorrência de demonstração do prejuízo – não houve a demonstração dos prejuízos alegados, que pudessem implicar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Veja-se que não foram analisados os dados da contabilidade da empresa para aferir os custos reais, o que se revelaria como a única prova apta dentro do ângulo básico da causa de pedir, não podendo, portanto, ser deferida a pretensão indenizatória, pois as companhias aéreas não apresentaram a prova constitutiva do seu alegado direito; c) ausência de nexo causal – não foi demonstrado que a causa da perda de receita da Empresa era atribuída, indubitavelmente, à contenção ou à defasagem das tarifas impostas pelo Poder Público Federal; d) ausência de dano especial indenizável – a adoção de política econômica, por ser abrangente e geral, não implica a quebra do princípio da igualdade, razão pela qual não há dano indenizável pelo Estado (precedente: STF, RE 183.180); e) desconsideração da elasticidade-preço da demanda – a indenização apurada partiu da inexata premissa de que, com o aumento da tarifa, haveria, por conseqüência, o aumento dos lucros, desconsiderando a noção de elasticidade-preço da demanda (que mede o quanto as vendas de um determinado bem ou serviço variam em função de alterações no seu preço) pois o número de pessoas que viajam se reduz com maiores tarifas, ao que a receita obtida também se reduz, de forma que maiores lucros não podem ser obtidos simplesmente com maiores preços.
- **“FGTS”.** Os beneficiários de contas vinculadas do FGTS pleiteiam o pagamento de índices de correção monetária expurgados por diversos planos econômicos, editados entre os anos de 1989 e 1991. A tese da União é da inexistência do direito pleiteado, já que, à época, a CEF corrigiu os saldos das contas do FGTS conforme a legislação vigente. Todavia, decisão do STF reconheceu ser devida a aplicação de dois índices que foram expurgados, excluindo outros três que eram demandados. Em que pese a demanda, na maior parte, ter sido atendida pela União, mediante acordo, permanecem em curso diversas ações judiciais, especialmente perante os Juizados Especiais Federais. Os valores envolvidos envolvem bilhões de reais. Cumprе ressaltar que o STJ uniformizou posicionamento de que são devidos, para fins de correção monetária dos saldos do FGTS os percentuais dos expurgos inflacionários verificados na implantação dos Planos Governamentais “Verão” (janeiro/89 – 42,72% e fevereiro/89 – 10,14%), “Collor I” (março/90 – 84,32% -, abril/90 – 44,80% -, junho/90 – 9,55% - e julho/90 – 12,92%) e “Collor II” janeiro/91 – 13,69% - e março/91 –

13,90%). Foi objeto de uniformização de jurisprudência nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais o direito a diferença de correção monetária de janeiro de 1989 e abril de 1990, mesmo existindo celebração de acordo nos termos da lei complementar n.º 110/2001. (Recurso JEF n.º 2004.35.00.700700-8). Em tais processos a União não ingressou como assistente simples.

- **“Reajuste de 28,86%”.** O reajuste salarial de 28,86% foi concedido aos servidores militares em 1993 e estendido aos servidores civis do Poder Executivo, deduzindo-se as gratificações concedidas no mesmo período. **compensação:** Decisão proferida pelo STF nos embargos de declaração opostos no RMS n.º 22.307-7 assegura o direito à compensação. Da mesma forma, o STJ tem aceitado a compensação dos percentuais pagos aos servidores. Entretanto, tem entendido que “o reajuste de 28,86%, resultante do reposicionamento determinado pela Lei n.º 8.627/93, configurou-se revisão geral de remuneração, o que implicou sua extensão a todos os servidores públicos civis” (RESP - RECURSO ESPECIAL – 541625). Todavia, a tese sustentada pela União é que a Excelsa Corte não concedeu reajuste geral a todo o funcionalismo. Assim, a União tem recorrido em se tratando de servidores militares. Também foi revogada a Súmula Administrativa da AGU n.º 3, de 05 de abril de 2000, e criada a Instrução Normativa n.º 3, de 19 de julho de 2004, sem mudança substancial. Cumpre ressaltar, ainda, que os julgados das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais tem concedido o reajuste aos militares de forma linear, fundamentando que a jurisprudência do STJ e do STF, bem assim o Enunciado n.º 16 da Turma de Recursal do Estado do Rio de Janeiro, acenam no sentido de garantir aos Militares contemplados com reajuste inferior ao percentual de 28,86 % o direito à complementação (Recurso JEF 2003.34.00.709529-1/DF). Há, inclusive, a Súmula 13 da Turma Nacional de Uniformização dispor que o reajuste concedido pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93 constitui revisão geral dos vencimentos e por isso é devida aos militares que não a receberam em sua integralidade, compensando o índice então recebido.
- **Acordo FIOCRUZ .** Em 09 de novembro, a AGU e a FIOCRUZ celebraram acordo, com fulcro na Lei 9.469/97 e na Lei Complementar 73/93, com a Associação dos Servidores da Fundação Oswaldo Cruz, referente à reclamação trabalhista ajuizada pela ASFOC em 1989 e transitada em julgado em 1994, sobre reajuste de 26,06% (Plano Bresser), da qual resultaram dois precatórios, cujos valores, que ultrapassam a cifra de duzentos e noventa milhões, estão depositados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, desde 1998. O acordo, devidamente autorizado pelo Exmo Ministro de Estado da Saúde, pelo Exmo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Exmo Advogado-Geral da União, põe fim à controvérsia que se arrasta há vários anos e importará na devolução ao erário público de cerca de cem milhões de reais, uma vez que será paga pela União a importância global de **R\$ 190.492.367,29** (cento e noventa milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). O acordo é bastante favorável à União, tendo em conta que o débito atingiria, em maio de 2004, se prevalecessem os valores originais, sem modificação, a cifra de 488.909.288,45 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, novecentos e nove mil reais e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Merecem igual destaque as atividades desenvolvidas pelo **Departamento Judicial Internacional e de Recomposição do Patrimônio da União**, conforme demonstrativo abaixo (Anexo XII do presente relatório):

ATUAÇÃO INTERNACIONAL

- Apresentação, pela Advocacia-Geral da União, em 15 de março de 2004, na qualidade de detentora do *jus postulandi* internacional para as controvérsias da República Federativa do Brasil, de defesa em arbitragem promovida pela República Italiana perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris, por meio da qual a Itália solicita a condenação do Estado brasileiro ao pagamento de indenização de € 1.136.911,15 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e onze euros e quinze centavos) pelo pagamento de royalties alegadamente devidos pelo Ministério da Defesa brasileiro à empresa Rolls-Royce, fabricante dos acessórios do motor Spey, que compõe o equipamento da aeronave de combate AM-X, desenvolvida em parceria militar entre os governos da Itália e do Brasil. Ao longo do ano de 2004, foram apresentadas diversas outras petições, bem como está sendo acompanhado o desenvolvimento dos trabalhos do Tribunal Arbitral. A decisão é aguardada para o início do segundo semestre do ano de 2005.
- Participação na delegação brasileira na Reunião Preparatória do XI Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Penal e do Seminário sobre a implementação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, que ocorreram em San José, Costa Rica, no período de 19 a 23 de abril de 2004.
- Firmado, em 12 de maio de 2004, Convênio com o Município de São Paulo, para fins de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para promover ações civis em Jersey, Reino Unido, tendentes a localização e repatriação de ativos desviados do erário paulistano no período de 1993 a 2000.
- Participação, no dia 28 de junho de 2004, na qualidade de representantes judiciais do Estado brasileiro, de audiência perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em San José da Costa Rica, no primeiro caso na história da República de submissão do Brasil a um tribunal internacional de direitos humanos. Tratou-se de uma audiência pública convocada pela Corte Interamericana, para avaliar o efetivo cumprimento, pelo Brasil, de medidas provisionais expedidas no ano de 2002, as quais determinavam a garantia da vida e da integridade física dos detentos da Penitenciária Urso Branco, em Rondônia. A AGU apresentou memoriais e fez sustentação oral na audiência, em San José da Costa Rica, conseguindo que o caso não se transformasse num processo em sentido estrito, apesar de, em abril deste ano, ter havido diversas mortes no interior daquele presídio, decorrentes de rebelião dos detentos. Com isso, evitou-se que o Estado brasileiro se tornasse réu na Corte de San José.
- Participação na delegação brasileira na XV Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro – GAFI/FATF, ocorrida em Paris, França, no período de 28 de junho a 2 de julho de 2004.
- Visita, nos dias 5 e 6 de julho de 2004, juntamente com o Secretário de Negócios Jurídicos e com o Procurador-Geral do Município de São Paulo, a oito firmas de advocacia em Londres, com o objetivo de, dando cumprimento ao Convênio firmado, em 12 de maio de 2004, entre a AGU e aquele Município, iniciar o processo de seleção de escritório a ser contratado para promover ações civis em

Jersey, Reino Unido, tendentes a localização e repatriação de ativos desviados do erário paulistano no período de 1993 a 2000.

- Viagem, no dia 7 de julho de 2004, juntamente com o Secretário de Negócios Jurídicos e com o Procurador-Geral do Município de São Paulo, a Genebra, Suíça, com o objetivo de fazer gestões junto ao Procurador-Geral de Genebra no sentido de apoiar o recurso brasileiro contra a ordem de arquivamento do inquérito criminal em que se investiga o Sr. Paulo Salim Maluf pela prática do crime de lavagem de dinheiro. Semanas depois, o mencionado recurso foi acatado pela Justiça suíça, com o desarquivamento do inquérito e o efetivo indiciamento de Paulo Maluf.
- Participação na delegação brasileira na Reunião dos Estados-Partes da Convenção Interamericana contra a Corrupção, ocorrida em Manágua, Nicarágua, nos dias 8 e 9 de julho de 2004.
- Promoção, em parceria com o Centro de Estudos Victor Nunes Leal, no período de 9 a 20 de agosto de 2004, do I Curso de Advocacia Internacional do Estado, com o objetivo de capacitar Advogados da União a atuar na área internacional da Advocacia-Geral da União.
- Obtenção, no dia 20 de setembro de 2004, por intermédio do escritório de advocacia suíço Monfrini Crettol & Associés, de decisão da Justiça suíça, por meio da qual se ordenou a repatriação antecipada dos fundos desviados das verbas públicas destinadas à construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Caso TRT-SP) e mantidos pelo ex-juiz Nicolau dos Santos Neto junto ao Banco Santander de Genebra (em 13.05.2004, esse saldo era de US\$ 4.389.084,00). A decisão suíça não é apenas importante, mas histórica, representando relevante vitória para o Estado brasileiro. Isso porque a lei suíça condiciona a repatriação de ativos ao trânsito em julgado, no país de origem, da sentença judicial que condena os titulares das contas bancárias pelo crime que ensejou o seu enriquecimento ilícito. Em toda a história da Suíça, há um único precedente em que se restituíram recursos ao país de origem (Filipinas) antes da apresentação de um julgamento final do titular das contas bancárias (no caso, o ex-presidente Ferdinand Marcos).
- Participação no Seminário de Juízes Latino-Americanos sobre a Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, ocorrida em Monterrey, México, no período de 1º a 4 de dezembro de 2004.
- Participação na delegação brasileira em reunião para discutir o acesso, pela Custom and Border Protection (Alfândega e Controle de Fronteiras) dos Estados Unidos da América, ao “Passenger Name Record” da Varig, companhia aérea brasileira que opera também naquele país. Referida reunião ocorreu em Washington, EUA, no dia 3 de dezembro de 2004.
- Indicação de membro da Advocacia-Geral da União para atuar como AGENTE do Estado brasileiro em demanda internacional perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, promovida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em função da morte de Damião Ximenes Lopes, paciente de clínica psiquiátrica sita no Município de Sobral (CE).

ATUAÇÃO NO BRASIL

- Entendimento com a Controladoria-Geral da União no sentido de que aquele órgão, nas suas atividades de auditoria e correição, sempre que identificasse indícios ou

comprovação de danos ao patrimônio público, acompanhados de base documental suficiente para instruir uma ação civil, encaminhasse tais informações e documentos à AGU, permitindo uma atuação antecipada da Instituição no que se refere à recomposição do patrimônio da União.

- Apresentação à Controladoria-Geral da União de lista de documentos que devem acompanhar os relatórios de auditoria encaminhados à AGU para a proposição de ações judiciais tendentes à recomposição do patrimônio público federal.
- Busca de difusão, junto à Controladoria-Geral da União, de uma cultura de auditoria, com base na qual os Analistas de Finanças e Controle tenham sempre em mente que seu trabalho possui como destinatária a Advocacia-Geral da União, sendo imprescindível não apenas a verificação da irregularidade, mas também a sua demonstração documental, sempre necessária para instruir as ações judiciais promovidas pela União.
- Promoção de quebras de sigilo bancário de pessoas investigadas pela Controladoria-Geral da União, em sede de sindicâncias patrimoniais em que se constataram indícios de lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito de servidores públicos federais. Tais quebras de sigilo, independentes de processo judicial em curso (art. 3º, §§ 1º e 2º da LC 105/2001), foram as primeiras promovidas pela AGU em apoio à atividade da Controladoria-Geral da União, em casos nos quais se verifica desproporção entre os rendimentos e o patrimônio de servidores públicos federais.
- Realização de diversas reuniões com o Tribunal de Contas da União, tendentes a desburocratizar e corrigir procedimentos, bem como agilizar o fluxo de informações, com o propósito de otimizar a atuação da Advocacia-Geral da União na execução das condenações pecuniárias resultantes de acórdãos do TCU.
- Implementação, em conjunto com o Tribunal de Contas da União, de banco de dados compartilhado entre a AGU e o TCU, por meio do qual é possível coordenar e acompanhar, em tempo real e de forma transparente, a execução dos acórdãos daquela Corte de Contas nas diversas Seções Judiciárias brasileiras.
- Promoção de mudança de orientação da atuação da Advocacia-Geral da União nas ações em que a União figura no pólo ativo da demanda, fomentando, em especial, a proposição de ações civis públicas e de improbidade, em litisconsórcio ou não com o Ministério Público Federal. Busca-se, com isso, imprimir uma atuação pró-ativa da Instituição no que se refere à recomposição e defesa do patrimônio público federal, da legalidade e da moralidade administrativas.
- Apresentação, em coordenação com a PRU da 1ª Região, da ação de improbidade administrativa contra Waldomiro Diniz, ex-assessor da Casa Civil da Presidência da República.
- Promoção, em conjunto com a PU/MT e com a PRU da 1ª Região, da defesa da União em mandados de segurança impetrados por João Arcanjo Ribeiro, tendentes a desbloquear o patrimônio seqüestrado em função de sentença penal condenatória que decretou o perdimento, em favor da União, de todos os bens pertencentes ao réu.
- Atuação perante o STJ, manejando suspensões de segurança contra acórdãos do TJDF que liberaram imóveis pertencentes ao Grupo OK, os quais estão arrestados e/ou penhorados, como garantia da execução do acórdão do TCU que condenou, dentre outros, Nicolau dos Santos Neto e Luiz Estevão de Oliveira pelo desvio de verbas públicas destinadas à construção da sede do TRT de São Paulo.
- Participação no Seminário sobre Combate à Fraude, Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos, promovido pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas e com o escritório Machado Meyer Sedacz e Opice, ocorrido em São Paulo – SP, nos dias 9 e 10 de novembro de 2004.

- Participação no Encontro para a Elaboração da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro e de Recuperação de Ativos para o ano de 2005, ocorrida em Pirenópolis – GO, no período de 10 a 12 de dezembro de 2004.

Merecem também destaque as atividades desenvolvidas pelo **Departamento Judicial de Orientação Processual e Ações Relevantes**, conforme demonstrativo abaixo (Anexo XII do presente relatório):

COORDENAÇÃO DE AÇÕES RELEVANTES

- Implementação de maior controle das demandas relevantes da União perante o Superior Tribunal de Justiça, mediante a análise das pautas de julgamento das Turmas, Seções e Corte Especial do daquele Tribunal, com a identificação das ações e respectiva relevância, formação de dossiês com as principais peças e encaminhamento ao Departamento Judicial Cível, para acompanhamento dos julgamentos. Iniciou-se, também um maior controle em relação às ações relevantes do Tribunal Superior do Trabalho.
- Efetivação de maior contato com as Procuradorias Regionais da União, incluindo visita da Coordenadora de Ações Relevantes a cada Procurador Regional, a fim de estabelecer uma atuação conjunta na defesa da União nas demandas relevantes.
- Estudo, ainda em andamento, acerca das relevâncias contidas na Portaria nº 87/2003 do Advogado-Geral da União, com o intuito de uniformizar e facilitar a classificação de uma demanda como relevante no SICAU pelas Procuradorias.
- Realização, pela Coordenadora de Ações Relevantes, de palestras nas cinco Procuradorias Regionais, com o escopo de esclarecer os servidores administrativos da necessidade de proceder à classificação de relevância de uma demanda no SICAU.
- Edição do E-mail circular PGU-2004/043, de 09 de junho de 2004, por meio do qual foi solicitado aos Procuradores-Regionais que encaminhem a *“relação de ações consideradas relevantes, que tenham sido objeto de recurso especial ou agravo de instrumento perante o Superior Tribunal de Justiça e de recurso de revista ou agravo de instrumento perante o Tribunal Superior do Trabalho, que se encontrem pendentes de julgamentos nesses Tribunais Superiores.”*

COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PROCESSUAL

- Análise e manifestação em 677 dossiês administrativos versando sobre assuntos diversos, nos quais são formuladas consultas por unidades da PGU, pelo Gabinete do Exmo Advogado-Geral da União, outros órgãos da AGU ou ainda por órgãos e entidades externos.
- Dentre os dossiês, podem-se destacar as manifestações em pleitos das Unidades da PGU sobre os seguintes temas:
 - ✓ Pedidos de autorização para intervenção da União em ações civis públicas, ações populares e outras.
 - ✓ representação judicial da União em demandas que versam sobre créditos rurais a ela cedidos (MP 2.196-3/2001).

- ✓ pedidos de parcelamento de débito em execução – propostas de acordo.
 - ✓ representação judicial referente às demandas que versam sobre o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.
 - ✓ consulta sobre incidência de correção monetária de parcelas pagas em atraso a servidor público.
 - ✓ representação judicial, pela Advocacia-Geral da União de militares e autoridades mencionadas no artigo 22 da Lei 9.028/95.
 - ✓ pedidos de autorização para desistência de ações judiciais.
 - ✓ posicionamento a ser adotado pela União nos pedidos de desistência de ações judiciais propostas pelos candidatos *sub judice* dos concursos da Polícia Federal referente ao Edital de 001/1993, em razão do despacho do Ministro da Justiça autorizando o apostilamento dos candidatos.
 - ✓ Análise da possibilidade de propositura de ações rescisórias, com o fim de desconstituir julgados.
 - ✓ Análise de providências judiciais porventura cabíveis em decorrência de processos administrativos disciplinares.
 - ✓ Elaboração de estudos e pareceres referentes à aplicação do índice de 28,86%.
 - ✓ Exame de controvérsias envolvendo a União e entidades da Administração Federal Indireta.
 - ✓ Exame de decisões com o objetivo de ser proposta medida judicial cabível.
 - ✓ Estudos sobre incorporação de anuênios
 - ✓ Estudo sobre a impossibilidade de ser concedida aposentadoria estatutária para servidor sem vínculo efetivo.
 - ✓ Estudos sobre a coisa julgada inconstitucional.
 - ✓ Exame de denúncias sobre suposta atuação temerária de advogados da União em processos judiciais
 - ✓ Exame de representação contra Advogado da União.
 - ✓ Orientação em processo de execução.
 - ✓ Estudos sobre Fundo de Participação dos Municípios.
 - ✓ Exame de propostas de edição de atos administrativos.
 - ✓ Estudo sobre aplicação da taxa SELIC.
- Elaboração de estudos de temas complexos, de interesse da União, a pedido do Procurador-Geral.
 - Atuação no Grupo de Trabalho que trata da Rede Ferroviária Federal S/A, orientando as unidades da PGU acerca de questões referentes àquela entidade, incluindo a intervenção em ações judiciais em que a RFFSA é parte.

- Atuação em Grupo de Trabalho sobre os Juizados Especiais Federais (participação em Seminário do Conselho da Justiça Federal, levantamento junto às unidades da PGU da situação concernente aos processos do JEF, proposta de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da atuação das Unidades da PGU junto aos JEF's como edição de Súmulas, Instrução Normativa, modificação de atos administrativos, etc.).
- Atuação em Grupo de Trabalho destinado a examinar, fazer a triagem das normas legais, regulamentares e demais atos normativos relativos à AGU e propor a consolidação e sistematização dos referidos atos.
- Atuação em processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de Advogado da União.

Atividades sob condução do **Departamento Judicial Cível** que merecem destaque (Anexo XII do presente relatório):

- Acompanhamento, pelos advogados desse Departamento, dos julgamentos de ações da União perante as Turmas, Seções e Corte Especial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, **com apresentação de memoriais e realização de diversas sustentações orais**, pelo Exmo Procurador-Geral da União, pela Diretora do DEJUC e pelos Advogados da União, com o intuito de tornar mais efetiva a defesa da União em diversas ações relevantes.
- Realização, de forma mais efetiva, pela Diretora do DEJUC e pelos advogados da União, de visitas aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, com o intuito de tornar a União mais presente naquele Tribunal, esclarecendo questões referentes às demandas mais relevantes.
- Estabelecimento de maior contato com as consultorias dos Ministérios, para um acompanhamento mais próximo, das ações de interesse dos mesmos, em especial quanto aos Mandados de Segurança impetrados contra os Ministros de Estado.
- Atuação efetiva em Suspensões de Execução de Liminar, em vários temas, com obtenção de diversas decisões favoráveis à União, com repercussão positiva para o Erário.

AÇÕES JUDICIAIS QUE MERECEM DESTAQUE:

- **Setor Sucroalcooleiro:** mencionada no início do relatório.
- **Companhias Aéreas:** mencionada no início do relatório.
- **SUS – reajuste de 9,56% nas tabelas de procedimentos médico-hospitalares:** mencionada no início do relatório.
- **Reajuste de 28,86% -** mencionada no início do relatório.

- **Anistia de servidores.** Pedido de permanência ou retorno ao serviço público, nos termos da Lei nº 8.878/94. O STJ tem concedido liminares para que os servidores não sejam dispensados de seus cargos, em virtude da revisão dos atos, por seu caráter alimentar e, em alguns casos de empresas extintas decidem pela denegação da ordem. No mérito e na maioria dos casos, a União não tem logrado êxito na defesa de sua tese de que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, posto que afirmado o decurso do prazo de 5 anos para rever seus atos, em face da Lei nº 9.784, de 1999.
- **Demissão do serviço público precedida de Processo Administrativo Disciplinar.** Pedidos de reintegração de servidores. O STJ vem decidindo a favor da União, desde que não tenha ocorrido nulidade nos atos do processo disciplinar. Atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, a demissão é legal.
- **Enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras - PCC. Servidores públicos pedem o enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras – PCC.** Tese da União: Inexistência do direito, por violação ao princípio da imprescindibilidade do concurso público. Posicionamentos divergentes no STJ. A União tem trabalhado para reverter as decisões que lhe são contrárias.
- **Entidades filantrópicas. Pedido de manutenção de imunidade fiscal.** O Superior Tribunal de Justiça, acolhendo manifestações da Procuradoria-Geral da União, vem revertendo decisões em medidas liminares, no sentido de que a entidade deve comprovar o percentual de 20% em filantropia, para a concessão do certificado e a isenção do pagamento da cota patronal do INSS. Entretanto, após inúmeros esforços da PGU, o STJ vem entendendo que essas entidades têm direito adquirido à isenção. A matéria será objeto de apreciação no STF.
- **Ex-Procurador do extinto DNER – instauração de PAD em face de irregularidade em pagamento de precatórios .** Trata-se de Mandado de Segurança impetrado perante o Superior Tribunal de Justiça, por Pedro Elói, ex-procurador do extinto DNER, envolvido em esquema de pagamento de inúmeros precatórios, fora da ordem cronológica. O *mandamus* foi impetrado com o objetivo de impedir a continuidade de Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o impetrante. A segurança restou denegada pelo Superior Tribunal de Justiça, configurando importante precedente em relação à possibilidade de a Administração Pública instaurar PAD contra servidores públicos já demitidos.
- **Inclusão de Expurgos em precatório complementar.** O Superior Tribunal de Justiça, acatando argumentos da União, vem entendendo que é indevida a inclusão dos expurgos inflacionários em precatório complementar, quando na homologação dos cálculos de liquidação, ditos índices não haviam sido incluídos. A tese da União consiste na argumentação de que após o trânsito em julgado não pode haver alteração do *decisum*.
- **Transparência e divulgação de atos da Controladoria-Geral da União.** Trata-se de mandados de segurança impetrados por municípios

do Estado da Bahia e de outros Estados da Federação objetivando impedir a divulgação, pela internet, de relatórios preliminares de verificação acerca da aplicação das verbas federais repassadas. O Superior Tribunal de Justiça entendeu ser legítima e legal a divulgação das informações preliminares na página da internet, ao fundamento de que inexistiu ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Prevaleceu o princípio da publicidade na tutela dos interesses da sociedade.

- **Grupo OK** – Cuida-se de pedido de suspensão de segurança relativo a alienação de bens do Grupo OK, anteriormente permitida pelo TJDF, afrontando decisão em ação civil pública movida pela União no Estado de São Paulo, onde se determinou a impenhorabilidade e inalienabilidade dos bens do Grupo. Foi obtida, perante o Superior Tribunal de Justiça, a suspensão da decisão do TJDF, assegurando a recuperação do patrimônio público desviado.

Ações sob condução do Departamento Judicial Trabalhista que merecem destaque (Anexo XII do presente relatório):
--

- Acompanhamento, pelos advogados desse Departamento, dos julgamentos de ações da União perante as Turmas, Subseções e Pleno do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, **com apresentação de memoriais e realização de diversas sustentações orais**, pelos Advogados da União, com o intuito de tornar mais efetiva a defesa da União em diversas ações relevantes.

AÇÕES JUDICIAIS QUE MERECEM DESTAQUE:

- **Acordo FIOCRUZ** . mencionado no início do relatório.
- **FGTS**. mencionado no início do relatório.
- **Honorários Periciais: trata-se de Recurso de Revista da UNIÃO interposto para impugnar decisão proferida pelo Regional, que lhe impôs o encargo de pagamento de honorários periciais. Ressalta-se que no processo a União não figurava como parte e tampouco era subsidiariamente responsável. O encargo foi imposto pela decisão recorrida, em razão do hipossuficiente ter sido sucumbente, com espeque no art. 5º, LXXIV da CF/88, (o Estado prestará assistência judiciária integral).**
- O voto do relator (Min. José Luciano de Castilho Pereira) era no sentido de não se conhecer o Recurso de Revista, por considerar incabível o RR em sede de rito sumaríssimo. Foi requerida vista regimental pelo Min. Renato de Lacerda Paiva.
- A repercussão desta decisão é importantíssima para União, tanto pelo cômputo financeiro, como pela questão jurídica envolvida, qual seja, instituir um benefício constitucional não auto-executável, sem a devida regulamentação legal.
- *Reclamação Correicional. Cuida-se de Reclamação Correicional em curso na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, onde a União*

pediu vista, conforme faculta o art. 5º, § único, da Lei 9469, e se manifestou apontando um excesso de execução na ordem de 97,41%, equivalente a R\$ 55.368.550,53, sendo devido apenas R\$ 1.469.914,96. O Ministro Relator concedeu a liminar até decisão final da reclamação correicional e, analisando o mérito, julgou-a improcedente, cassando a liminar concedida anteriormente. A esta decisão foi interposto agravo regimental pela União, que foi provido para determinar o refazimento dos cálculos para aferição de erro material. Após longa tramitação, cálculos refeitos e erro material constatado, volta a reclamação correicional trazendo apenas os autos originais das reclamações trabalhistas. O Corregedor, ao examinar os autos, concluiu pelo cumprimento das determinações do Órgão Especial, dando por encerrada a sua atuação na presente reclamação correicional e determinando o prosseguimento normal da tramitação das referidas reclamações trabalhistas na primeira instância, para o juízo de primeiro grau analisar e decidir sobre todas as manifestações e impugnações apresentadas aos cálculos. Contra essa decisão o Sindicato interpôs agravo regimental e depois pediu a desistência do mesmo. Em resumo, os autos da Correicional foram arquivados em 09/03/2004 e as reclamações trabalhistas retornaram ao juízo de primeiro grau para analisar as impugnações aos cálculos e dar prosseguimento às execuções.

- **“Planos Econômicos. Pedido de incorporação à remuneração dos servidores públicos dos Planos Bresser, Verão e Collor e das URPS de abril-maio/1988** A partir do ano de 2004, o TST, com o cancelamento das Súmulas que deferiam verbas decorrentes dos planos econômicos, avançou enormemente o seu entendimento, que mesmo na fase de execução de sentença ou no processamento dos autos do precatório, a União tem obtido a limitação das condenações remanescentes à data do advento da Lei nº 8112/90, sob o argumento da incompetência da Justiça do Trabalho a partir de sua publicação.
- **Mandado de Segurança impetrado contra decisão administrativa que indeferiu pedido de aposentadoria de servidor comissionado na forma da Lei 8.112/90 (TST-AG-MS-67784/2002-000-00-00.6)**

Mandado de Segurança impetrado contra acórdão da Seção Administrativa do C. TST que indeferiu a aposentadoria pleiteada por ex-detentor de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, que objetivava aposentar-se como se servidor efetivo fosse. A segurança foi denegada, tendo sido cassada a liminar anteriormente deferida ao impetrante, restando prejudicado o Agravo Regimental da União. A decisão tem efeito multiplicador em relação ao posicionamento administrativo a ser adotado pelos diversos Tribunais Regionais do Trabalho.

- **Precatórios.** Em fase de execução de sentença, a PGU e seus órgãos subordinados investem contra os excessos consignados nos Precatórios. Busca especialmente a limitação dos valores à data do advento da Lei 8.112/90. Tem conseguido êxito, reiteradamente, economizando para o Erário milhões de reais.
- **Execução de plano econômico. Falta de intimação do real executado – INSS e mudança de parâmetros da execução pelo Juiz Presidente do TRT 22ª Região.**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ ajuizou demanda judicial pleiteando diferenças salariais decorrentes de plano econômico. No processamento do precatório, a União impetrou mandado de segurança, tendo em vista que na sua tramitação houve mudança de parâmetros da execução, na qual apenas a União foi intimada e prescindiu-se da intimação do real executado, o INSS. (Proc. N° TST-ED-RXOFROMS-77.210/2003-900-22-00.0) **A demanda envolve precatório de grande vulto.**

Atividades sob condução do **Departamento de Cálculos e Perícias** que merecem destaque (Anexo XII do presente relatório):

- Apreciação técnica de **61.337** processos judiciais*.
- Impugnação técnica de **6,18 bilhões de reais***, que representam 71% do total de 8,73 bilhões de reais * executados contra a União.
- Cálculo de **499,8 milhões de reais*** a serem executados pela União.
- Cálculo de **8,03 milhões de reais*** da receita efetiva arrecadada pela União.
- Treinamento em técnica de liquidação de sentença judicial de 32 servidores, sendo 12 do estado do Amapá.
- Participação, juntamente com Secretaria –Geral da AGU, dos procedimentos de desenvolvimento do SICAP – Sistema de Cálculos e Perícias da AGU.
- Desenvolvimento e implantação no DECAP e nos NECAPs de software denominado “aplicativo 3,17%”, sem o qual não teriam atendido demanda oriunda dos juizados especiais federais.
- Início dos procedimentos de definição e estruturação da atividade de “supervisão técnica” a ser adotada nos órgãos da AGU que elaboram e participam de perícias envolvendo a União e suas autarquias e fundações federais.
- Atendimento a demanda oriunda da Procuradoria-Geral Federal.
- Participação no Grupo de Trabalho constituído na PGU para definir métodos de atuação técnica nas ações relativas ao setor sucro-alcooleiro.
- Participação no Grupo de Trabalho constituído pela AGU com vistas à normalização de acordos e transações nos processos judiciais em que a União é parte.
- Participação técnica no processo de negociação entre a FIOCRUZ e a Associação dos Servidores – ASFOC, com vistas ao acordo que foi promovido visando a dar fim ao passivo da ação judicial relativa ao Plano Bresser.

ASPECTOS QUANTITATIVOS DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO		
QUANTIDADE	TIPO DE PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES

693.401	Processos judiciais examinados	O quantitativo refere-se a processos judiciais em que foram exaradas manifestações na Procuradoria-Geral da União, nas Procuradorias Regionais, nas Procuradorias e nas Procuradorias Seccionais da União, segundo dados extraídos do Sistema Integrado de Controle de Ações da União - SICAU.
QUANTIDADE	TIPO DE PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES
3.644	Manifestações em ações contra Ministros de Estado, no STJ	A maioria das ações é de Mandados de Segurança impetrados por servidores públicos questionando atos administrativos; na maioria dos casos, tem sido denegada a segurança.

IMPUGNAÇÃO DE VALORES COBRADOS DA UNIÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS			
QTD DE PROCESSOS ANALISADOS	VALORES COBRADOS	VALORES IMPUGNADOS	PERCENTUAL IMPUGNADO
61.332	R\$ 8,73 bilhões	R\$ 6,18 bilhões	71%

VALORES CALCULADOS PARA SEREM COBRADOS PELA UNIÃO		
DATA	VALORES CALCULADOS	VALORES ARRECADADOS
31 de dezembro de 2004	R\$ 499,8 milhões	R\$ 8,03 milhões*

*Fonte: Secretaria da Receita Federal – SRF

ASPECTOS QUALITATIVOS DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO		
AÇÕES DE GRANDE RELEVÂNCIA		
AÇÃO	OBJETO DO PEDIDO	TESE DA UNIÃO / OBSERVAÇÕES
“Setor sucro-alcooleiro”	As empresas do setor sucro-alcooleiro alegam prejuízos decorrentes do congelamento de preços pelo Plano Cruzado.	Os principais argumentos defendidos pela União em Juízo são os seguintes: a) inexistência de dano indenizável, já que os critérios de fixação do dano não consideraram os prejuízos individualizados, tendo tomado por base os custos setoriais; b) ausência de responsabilidade do Estado, uma vez que não há dano individualizado; c) interpretação da obrigação de fixar preço maior que os custos de produção do setor: - a Lei 4.870/65 não estabelece que os custos de produção seriam determinantes do preço fixado pelo IAA, mas sim parâmetros desses preços; - a Lei 4.870/65 não determina como fixar o preço do açúcar e do álcool, referindo-se apenas aos parâmetros para fixação do preço da cana de açúcar; - no caso da cana, o preço final determinado pela lei incluía um componente fixo, tendo em vista os custos de produção, e outro variável, com base na pureza e no teor de sacarose da cana fornecida; as ações não levam em consideração este último componente; a intervenção do Estado produziu um conjunto de ganhos artificiais que as ações não consideram. Existem ações rescisórias ajuizadas com o objetivo de desconstituir acórdãos já transitados em julgado, sob o fundamento de violação à Lei 4870/65. O julgamento dessas rescisórias, que irá definir o posicionamento do TRF/1ª Região quanto à questão, está suspenso em razão de pedido de vista do Desembargador Mário César Ribeiro, que analisa os

		argumentos expendidos pela União. Até 2001, as decisões judiciais sempre favoreciam as usinas. A partir de 2002, a União vem colhendo alguns resultados positivos, mas, ainda assim, a jurisprudência dos Tribunais é de difícil previsão, exigindo empenho na definição das teses tendentes a essa reversão. Os valores totais das demandas atingem bilhões de reais.
“Companhias Aéreas”.	Companhias aéreas requerem indenização da União em virtude do congelamento do preço das passagens aéreas no período do “Plano Cruzado”.	No caso “Varig”, a União foi condenada ao pagamento pelo TRF/1ª Região. Em sede de recurso especial, embora tenha atuado de forma intensa na defesa do interesse público, a União restou vencida em recentíssimo julgamento proferido pela Eg. Primeira Turma do STJ. O valor envolvido nas demandas chega a 3,5 bilhões de reais. A tese defendida pela União envolve os seguintes aspectos: a) nulidade dos processos, em virtude da falta de intervenção do Ministério Público Federal no primeiro grau de jurisdição, diante do interesse público relevante de que se revestem as ações (CPC, art. 82, inciso III); b) inocorrência de demonstração do prejuízo – não houve a demonstração dos prejuízos alegados, que pudessem implicar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Veja-se que não foram analisados os dados da contabilidade da empresa para aferir os custos reais, o que se revelaria como a única prova apta dentro do ângulo básico da causa de pedir, não podendo, portanto, ser deferida a pretensão indenizatória, pois as companhias aéreas não apresentaram a prova constitutiva do seu alegado direito; c) ausência denexo causal – não foi demonstrado que a causa da perda de receita da Empresa era atribuída, indubitavelmente, à contenção ou à defasagem das tarifas impostas pelo Poder Público Federal; d) ausência de dano especial indenizável – a adoção de política econômica, por ser abrangente e geral, não implica a quebra do princípio da igualdade, razão pela qual não há dano indenizável pelo Estado (precedente: STF, RE 183.180); e) descon sideração da elasticidade-preço da demanda – a indenização apurada partiu da inexata premissa de que, com o aumento da tarifa, haveria, por consequência, o aumento dos lucros, descon siderando a noção de elasticidade-preço da demanda (que mede o quanto as vendas de um determinado bem ou serviço variam em função de alterações no seu preço) pois o número de pessoas que viajam se reduz com maiores tarifas, ao que a receita obtida também se reduz, de forma que maiores lucros não podem ser obtidos simplesmente com maiores preços.
“FGTS”.	Os beneficiários de contas vinculadas do FGTS pleiteiam o pagamento de índices de correção monetária expurgados por diversos planos econômicos, editados entre os anos de 1989 e 1991	. A tese da União é da inexistência do direito pleiteado, já que, à época, a CEF corrigiu os saldos das contas do FGTS conforme a legislação vigente. Todavia, decisão do STF reconheceu ser devida a aplicação de dois índices que foram expurgados, excluindo outros três que eram demandados. Em que pese a demanda, na maior parte, ter sido atendida pela União, mediante acordo, permanecem em curso diversas ações judiciais, especialmente

		<p>perante os Juizados Especiais Federais. Os valores envolvidos envolvem bilhões de reais. Cumpre ressaltar que o STJ uniformizou posicionamento de que são devidos, para fins de correção monetária dos saldos do FGTS os percentuais dos expurgos inflacionários verificados na implantação dos Planos Governamentais “Verão” (janeiro/89 – 42,72% e fevereiro/89 – 10,14%), “Collor I” (março/90 – 84,32% -, abril/90 – 44,80% -, junho/90 – 9,55% - e julho/90 – 12,92%) e “Collor II” (janeiro/91 – 13,69% - e março/91 – 13,90%). Foi objeto de uniformização de jurisprudência nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais o direito a diferença de correção monetária de janeiro de 1989 e abril de 1990, mesmo existindo celebração de acordo nos termos da lei complementar nº 110/2001. (Recurso JEF n.º 2004.35.00.700700-8). Em tais processos a União não ingressou como assistente simples.</p>
Acordo FIOCRUZ	<p>Em 09 de novembro, a AGU e a FIOCRUZ celebraram acordo, com fulcro na Lei 9.469/97 e na Lei Complementar 73/93, com a Associação dos Servidores da Fundação Oswaldo Cruz, referente à reclamação trabalhista ajuizada pela ASFOC em 1989 e transitada em julgado em 1994, sobre reajuste de 26,06% (Plano Bresser), da qual resultaram dois precatórios, cujos valores, que ultrapassam a cifra de duzentos e noventa milhões, estão depositados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, desde 1998.</p>	<p>O acordo, devidamente autorizado pelo Exmo Ministro de Estado da Saúde, pelo Exmo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Exmo Advogado-Geral da União, põe fim à controvérsia que se arrasta há vários anos e importará na devolução ao erário público de cerca de cem milhões de reais, uma vez que será paga pela União a importância global de R\$ 190.492.367,29 (cento e noventa milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). O acordo é bastante favorável à União, tendo em conta que o débito atingiria, em maio de 2004, se prevalecessem os valores originais, sem modificação, a cifra de 488.909.288,45 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, novecentos e nove mil reais e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).</p>

<p>4 SUS – Plano Real”</p>	<p>Tratam-se de ações judiciais em que cerca de 300 entidades conveniadas postulam a diferença de 9,56% decorrente do reajuste do reajuste da tabela de pagamentos do SUS, nos termos do art. 23 da Lei 9069/95.</p>	<p>Alegam os hospitais que deve ser aplicado o fator de conversão 2750 na conversão das tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde. A União argumenta que os hospitais não têm direito ao reajuste, em razão do disposto no § 1º do art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, posteriormente convertida na Lei 9069/95. De acordo com tal dispositivo legal, antes de se efetuar a conversão pelo fator de conversão 2.750, <u>os contratos deveriam ter expurgada a inflação neles embutida, antes de sua conversão para o real.</u> Além disso, as entidades conveniadas já foram beneficiadas por acordo, considerado ilegal pelo STJ – jurisprudência pacífica) feito com o governo, que reduziu o percentual de inflação a ser reduzido nos contratos na conversão do Cruzeiro Real para o Real (foi uma falha técnica do Ministério da Saúde, que não observou o art. 23, § 1º, da Lei e achando que não haveria dinheiro para pagar os prestadores, realizou um “Acordo”). Além disso, houve diversos reajustes nas tabelas de procedimentos médico-hospitalares concedidos de 1994 a 1999. Existem diversas ações em curso na Justiça Federal em todo o país. Quanto ao mérito, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que não pode ser afastado o fator legal 2.750. Todavia, há tendência a se limitar o reajuste até 1999. Releva ressaltar que <u>A União tem obtido, perante aquela Colenda Corte, a suspensão da execução das tutelas antecipadas deferidas pelas instâncias inferiores em favor dos hospitais particulares prestadores de serviços ao SUS, evitando até o momento, um prejuízo de cerca de 15 bilhões de reais aos cofres públicos, que seria o valor total do conjunto de ações. Há que se ressaltar que a atuação da AGU no caso gerou, inclusive, cumprimentos enviados pelo Exmo Ministro de Estado da Saúde ao Exmo Advogado-Geral da União, por ocasião do Aviso nº 995/GM, de 07 de outubro de 2004.</u></p>
<p>5 “Reajuste de 28,86%”</p>	<p>O reajuste salarial de 28,86% foi concedido aos servidores militares em 1993 e estendido aos servidores civis do Poder Executivo, deduzindo-se as gratificações concedidas no mesmo período</p>	<p>compensação: Decisão proferida pelo STF nos embargos de declaração opostos no RMS nº 22.307-7 assegura o direito à compensação. O STJ tem aceito, também, a compensação dos percentuais pagos aos servidores.</p> <p>concessão aos servidores do Poder Judiciário do reajuste de 28,86%: a tese da União e que tem obtido sucesso nos Tribunais é de que a extensão do reajuste aos servidores do Judiciário implica ofensa literal à Lei 9421/96, que criou o Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário Federal e redefiniu o padrão remuneratório dos servidores.</p> <p>concessão aos militares da diferença de 7,84% do reajuste de 28,86% estendido aos servidores civis: conforme é sustentado pela AGU, o percentual de 28,86% foi a média do reajuste concedido aos militares em virtude da reestruturação da tabela de escalonamento vertical; logo, alguns postos da carreira receberam reajuste acima do índice e outros abaixo. Igualá-los, anularia o objetivo da reestruturação. Até o momento não há uma posição firmada nos tribunais.</p>

**DEPARTAMENTO JUDICIAL INTERNACIONAL E DE RECOMPOSIÇÃO DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO - DEJIN**

TIPO DE ATIVIDADE / AÇÃO	OBSERVAÇÕES
<p>Apresentação, pela Advocacia-Geral da União, em 15 de março de 2004, na qualidade de detentora do <i>jus postulandi</i> internacional para as controvérsias da República Federativa do Brasil, de defesa em arbitragem promovida pela República Italiana perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris, por meio da qual a Itália solicita a condenação do Estado brasileiro ao pagamento de indenização de € 1.136.911,15 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e onze euros e quinze centavos) pelo pagamento de royalties alegadamente devidos pelo Ministério da Defesa brasileiro à empresa Rolls-Royce, fabricante dos acessórios do motor Spey, que compõe o equipamento da aeronave de combate AM-X, desenvolvida em parceria militar entre os governos da Itália e do Brasil.</p>	<p>Ao longo do ano de 2004, foram apresentadas diversas outras petições, bem como está sendo acompanhado o desenvolvimento dos trabalhos do Tribunal Arbitral. A decisão é aguardada para o início do segundo semestre o ano de 2005.</p>
<p>Firmado, em 12 de maio de 2004, Convênio com o Município de São Paulo, para fins de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para promover ações civis em Jersey, Reino Unido, tendentes a localização e repatriação de ativos desviados do erário paulistano no período de 1993 a 2000.</p>	
<p>Participação, no dia 28 de junho de 2004, na qualidade de representantes judiciais do Estado brasileiro, de audiência perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em San José da Costa Rica, no primeiro caso na história da República de submissão do Brasil a um tribunal internacional de direitos humanos.</p>	<p>Tratou-se de uma audiência pública convocada pela Corte Interamericana, para avaliar o efetivo cumprimento, pelo Brasil, de medidas provisionais expedidas no ano de 2002, as quais determinavam a garantia da vida e da integridade física dos detentos da Penitenciária Urso Branco, em Rondônia. A AGU apresentou memoriais e fez sustentação oral na audiência, em San José da Costa Rica, conseguindo que o caso não se transformasse num processo em sentido estrito, apesar de, em abril deste ano, ter havido diversas mortes no interior daquele presídio, decorrentes de rebelião dos detentos. Com isso, evitou-se que o Estado brasileiro se tornasse réu na Corte de San José.</p>
<p>Viagem, no dia 7 de julho de 2004, juntamente com o Secretário de Negócios Jurídicos e com</p>	

<p>o Procurador-Geral do Município de São Paulo, a Genebra, Suíça, com o objetivo de fazer gestões junto ao Procurador-Geral de Genebra no sentido de apoiar o recurso brasileiro contra a ordem de arquivamento do inquérito criminal em que se investiga o Sr. Paulo Salim Maluf pela prática do crime de lavagem de dinheiro. Semanas depois, o mencionado recurso foi acatado pela Justiça suíça, com o desarquivamento do inquérito e o efetivo indiciamento de Paulo Maluf.</p>	
<p>Obtenção, no dia 20 de setembro de 2004, por intermédio do escritório de advocacia suíço Monfrini Crettol & Associés, de decisão da Justiça suíça, por meio da qual se ordenou a repatriação antecipada dos fundos desviados das verbas públicas destinadas à construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Caso TRT-SP) e mantidos pelo ex-juiz Nicolau dos Santos Neto junto ao Banco Santander de Genebra (em 13.05.2004, esse saldo era de US\$ 4.389.084,00).</p>	<p>A decisão suíça não é apenas importante, mas histórica, representando relevante vitória para o Estado brasileiro. Isso porque a lei suíça condiciona a repatriação de ativos ao trânsito em julgado, no país de origem, da sentença judicial que condena os titulares das contas bancárias pelo crime que ensejou o seu enriquecimento ilícito. Em toda a história da Suíça, há um único precedente em que se restituíram recursos ao país de origem (Filipinas) antes da apresentação de um julgamento final do titular das contas bancárias (no caso, o ex-presidente Ferdinand Marcos).</p>
<p>Indicação de membro da Advocacia-Geral da União para atuar como AGENTE do Estado brasileiro em demanda internacional perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, promovida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em função da morte de Damião Ximenes Lopes, paciente de clínica psiquiátrica sita no Município de Sobral (CE).</p>	
<p>Entendimento com a Controladoria-Geral da União no sentido de que aquele órgão, nas suas atividades de auditoria e correição, sempre que identificasse indícios ou comprovação de danos ao patrimônio público, acompanhados de base documental suficiente para instruir uma ação civil, que encaminhasse tais informações e documentos à AGU, permitindo uma atuação antecipada da Instituição no que se refere à recomposição do patrimônio da União.</p>	
<p>Apresentação à Controladoria-Geral da União de lista de documentos que devem acompanhar os relatórios de auditoria encaminhados à AGU para a proposição de ações judiciais tendentes à recomposição do patrimônio público federal</p>	
<p>Busca de difusão, junto à Controladoria-Geral da União, de uma cultura de auditoria, com base na qual os Analistas de Finanças e Controle tenham sempre em mente que seu trabalho possui como</p>	

destinatária a Advocacia-Geral da União, sendo imprescindível não apenas a verificação da irregularidade, mas também a sua demonstração documental, sempre necessária para instruir as ações judiciais promovidas pela União.	
Promoção de quebras de sigilo bancário de pessoas investigadas pela Controladoria-Geral da União, em sede de sindicâncias patrimoniais em que se constataram indícios de lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito de servidores públicos federais. Tais quebras de sigilo, independentes de processo judicial em curso (art. 3º, §§ 1º e 2º da LC 105/2001), foram as primeiras promovidas pela AGU em apoio à atividade da Controladoria-Geral da União, em casos nos quais se verifica desproporção entre os rendimentos e o patrimônio de servidores públicos federais.	
Realização de diversas reuniões com o Tribunal de Contas da União, tendentes a desburocratizar e corrigir procedimentos, bem como agilizar o fluxo de informações, com o propósito de otimizar a atuação da Advocacia-Geral da União na das condenações pecuniárias resultantes dos acórdãos do TCU	
Implementação, em conjunto com o Tribunal de Contas da União, de banco de dados compartilhado entre a AGU e o TCU, por meio do qual é possível coordenar e acompanhar, em tempo real e de forma transparente, a execução dos acórdãos daquela Corte de Contas nas diversas Seções Judiciárias brasileiras.	
Promoção de mudança de orientação da atuação da Advocacia-Geral da União nas ações em que a União figura no pólo ativo da demanda, fomentando, em especial, a proposição de ações civis públicas e de improbidade, em litisconsórcio ou não com o Ministério Público Federal. Busca-se, com isso, imprimir uma atuação pró-ativa da Instituição no que se refere à recomposição e defesa do patrimônio público federal, da legalidade e da moralidade administrativas.	
Apresentação, em coordenação com a PRU da 1ª Região, da ação de improbidade administrativa contra Waldomiro Diniz, ex-assessor da Casa Civil da Presidência da República.	
Promoção, em conjunto com a PU/MT e com a PRU da 1ª Região, da defesa da União em mandados de segurança impetrados por João Arcanjo Ribeiro, tendentes a desbloquear o patrimônio seqüestrado em função de sentença penal condenatória que decretou o perdimento, em	

favor da União, de todos os bens pertencentes ao réu.	
Atuação perante o STJ, manejando suspensões de segurança contra acórdãos do TJDF que liberaram imóveis pertencentes ao Grupo OK, os quais estão arrestados e/ou penhorados, como garantia da execução do acórdão do TCU que condenou, dentre outros, Nicolau dos Santos Neto e Luiz Estevão de Oliveira pelo desvio de verbas públicas destinadas à construção da sede do TRT de São Paulo.	
Participação no Seminário sobre Combate à Fraude, Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos, promovido pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas e com o escritório Machado Meyer Sedacz e Opice, ocorrido em São Paulo – SP, nos dias 9 e 10 de novembro de 2004.	
Participação no Encontro para a Elaboração da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro e de Recuperação de Ativos para o ano de 2005, ocorrida em Pirenópolis – GO, no período de 10 a 12 de dezembro de 2004.	

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Participação na delegação brasileira na Reunião Preparatória do XI Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Penal e do Seminário sobre a implementação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, que ocorreram em San José, Costa Rica.	19 a 23 de abril de 2004.	
Participação na delegação brasileira na XV Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro – GAFI/FATF, ocorrida em Paris, França	28 de junho a 2 de julho de 2004	
Visita, juntamente com o Secretário de Negócios Jurídicos e com o Procurador-Geral do Município de São Paulo, a oito firmas de advocacia em Londres, com o objetivo de, dando cumprimento ao Convênio	5 e 6 de julho de 2004	

firmado, em 12 de maio de 2004, entre a AGU e aquele Município, iniciar o processo de seleção de escritório a ser contratado pelo Estado brasileiro para promover ações civis em Jersey, Reino Unido, tendentes a localização e repatriação de ativos desviados do erário paulistano no período de 1993 a 2000.		
Participação na delegação brasileira na Reunião dos Estados-Partes da Convenção Interamericana contra a Corrupção, ocorrida em Manágua, Nicarágua.	8 e 9 de julho de 2004	
Promoção, em parceria com o Centro de Estudos Victor Nunes Leal do I Curso de Advocacia Internacional do Estado, com o objetivo de capacitar Advogados da União a atuar na área internacional da Advocacia-Geral da União.	9 a 20 de agosto de 2004	
Participação no Seminário de Juízes Latino-Americanos sobre a Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis do Seqüestro Internacional de Crianças, ocorrida em Monterrey, México.	1º a 4 de dezembro de 2004.	
Participação na delegação brasileira em reunião para discutir o acesso, pela Custom and Border Protection (Alfândega e Controle de Fronteiras) dos Estados Unidos da América, ao “Passenger Name Record” da Varig, companhia aérea brasileira que opera também naquele país. Referida reunião ocorreu em Washington, EUA.	3 de dezembro de 2004	

DEPARTAMENTO JUDICIAL DE ORIENTAÇÃO PROCESSUAL E AÇÕES RELEVANTES -DEJAP

COORDENAÇÃO DE AÇÕES RELEVANTES

TIPO DE ATIVIDADE / AÇÃO	OBSERVAÇÕES
<p>Implementação de maior controle das demandas relevantes da União perante o Superior Tribunal de Justiça, mediante a análise das pautas de julgamento das Turmas, Seções e Corte Especial do daquele Tribunal, com a identificação das ações e respectiva relevância, formação de dossiês com as principais peças e encaminhamento ao Departamento Judicial Cível, para acompanhamento dos julgamentos. Também foi iniciado maior controle das ações relevantes no Tribunal Superior do Trabalho.</p>	
<p>Efetivação de maior contato com as Procuradorias Regionais da União, incluindo visita da Coordenadora de Ações Relevantes a cada Procurador Regional, a fim de estabelecer uma atuação conjunta na defesa da União nas demandas relevantes.</p>	
<p>Estudo, ainda em andamento, acerca das relevâncias contidas na Portaria nº 87/2003 do Advogado-Geral da União, com o intuito de uniformizar e facilitar a classificação de uma demanda como relevante no SICAU pelas Procuradorias.</p>	
<p>Realização, pela Coordenadora de Ações Relevantes, de palestras nas cinco Procuradorias Regionais, com o escopo de esclarecer os servidores administrativos da necessidade de proceder à classificação de relevância de uma demanda no SICAU.</p>	
<p>Edição do do E-mail circular PGU-2004/043, de 09 de junho de 2004, por meio do qual foi solicitado aos Procuradores-Regionais que encaminhem a <i>“relação de ações consideradas relevantes, que tenham sido objeto de recurso especial ou agravo de instrumento perante o Superior Tribunal de Justiça e de recurso de revista ou agravo de instrumento perante o Tribunal Superior do Trabalho, que se encontrem pendentes de julgamentos nesses Tribunais Superiores.”</i></p>	
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PROCESSUAL	
TIPO DE ATIVIDADE / AÇÃO	OBSERVAÇÕES

<p>Análise e manifestação em 677 dossiês administrativos versando sobre assuntos diversos, nos quais são formuladas consultas por unidades da PGU, pelo Gabinete do Exmo Advogado-Geral da União, outros órgãos da AGU ou ainda por órgãos e entidades externos.</p>	
<p>Dentre os dossiês, podem ser destacadas as manifestações em pleitos das Unidades da PGU sobre os seguintes temas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pedidos de autorização para intervenção da União em ações civis públicas, ações populares e outras; - representação judicial da União em demandas que versam sobre créditos rurais a ela cedidos (MP 2.196-3/2001), - pedidos de parcelamento de débito em execução – propostas de acordo; - representação judicial referente às demandas que versam sobre o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, - consulta sobre incidência de correção monetária de parcelas pagas em atraso a servidor público; - representação judicial, pela Advocacia-Geral da União de militares e autoridades mencionadas no artigo 22 da Lei 9.028/95; - pedidos de autorização para desistência de ações judiciais, - posicionamento a ser adotado pela União nos pedidos de desistência de ações judiciais propostas pelos candidatos sub judice dos concursos da Polícia Federal referente ao Edital de 001/1993, em razão do despacho do Ministro da Justiça autorizando o apostilamento dos candidatos. - Análise da possibilidade de propositura de ações rescisórias, com o fim de desconstituir julgados. - Análise de providências judiciais porventura cabíveis em decorrência de processos administrativos disciplinares. - Elaboração de estudos e pareceres referentes à aplicação do índice de 28,86%. - Exame de controvérsias envolvendo a União e entidades da Administração Federal Indireta. - Exame de decisões com o objetivo de ser proposta medida judicial cabível. - Estudos sobre incorporação de anuênios - Estudo sobre a impossibilidade de ser concedida aposentadoria estatutária para servidor sem vínculo efetivo. - Estudos sobre a coisa julgada

	<p>inconstitucional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exame de denúncias sobre suposta atuação temerária de advogados da União em processos judiciais - Exame de representação contra Advogado da União.
	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação em processo de execução. - Estudos sobre Fundo de Participação dos Municípios - Exame de propostas de edição de atos administrativos - Estudo sobre aplicação da taxa SELIC
Elaboração de estudos de temas complexos, de interesse da União, a pedido do Procurador-Geral.	
Atuação no Grupo de Trabalho que trata da Rede Ferroviária Federal S/A, orientando as unidades da PGU acerca de questões referentes àquela entidade, incluindo a intervenção em ações judiciais em que a RFFSA é parte.	
Atuação em Grupo de Trabalho sobre os Juizados Especiais Federais (participação em Seminário do Conselho da Justiça Federal, levantamento junto às unidades da PGU da situação concernente aos processos do JEF, proposta de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da atuação das Unidades da PGU junto aos JEF's como edição de Súmulas, Instrução Normativa, modificação de atos administrativos, etc.).	
Atuação em Grupo de Trabalho destinado a examinar, fazer a triagem das normas legais, regulamentares e demais atos normativos relativos à AGU e propor a consolidação e sistematização dos referidos atos.	
Atuação em processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de Advogado da União.	

DEPARTAMENTO JUDICIAL CÍVEL - DEJUC	
TIPO DE ATIVIDADE / AÇÃO	OBSERVAÇÕES
Acompanhamento, pelos advogados desse Departamento, dos julgamentos de ações da União perante as Turmas, Seções e Corte Especial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com apresentação de memoriais e realização de diversas sustentações orais, pelo Exmo Procurador-Geral da União, pela Diretora do DEJUC e pelos Advogados da União, com o intuito de tornar mais efetiva a defesa da União em diversas ações relevantes.	
Realização, de forma mais efetiva, pela Diretora do DEJUC e pelos advogados da União, de visitas aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, com o intuito de tornar a União mais presente naquele Tribunal, esclarecendo questões referentes às demandas mais relevantes.	
Estabelecimento de maior contato com as consultorias dos Ministérios, para um acompanhamento mais próximo das ações de interesse dos mesmos, em especial quanto aos Mandados de Segurança impetrados contra os Ministros de Estado.	
Atuação efetiva em Suspensões de Execução de Liminar, em vários temas, com obtenção de diversas decisões favoráveis à União, com repercussão positiva para o Erário.	
AÇÕES JUDICIAIS QUE MERECEM DESTAQUE	
Setor Sucroalcooleiro	mencionada no início do relatório.
Companhias Aéreas	mencionada no início do relatório.
SUS – reajuste de 9,56% nas tabelas de procedimentos médico-hospitalares	mencionada no início do relatório.
Reajuste de 28,86%	mencionada no início do relatório.

<p>Anistia de servidores</p>	<p>Pedido de permanência ou retorno ao serviço público, nos termos da Lei nº 8.878/94. O STJ tem concedido liminares para que os servidores não sejam dispensados de seus cargos, em virtude da revisão dos atos, por seu caráter alimentar e, em alguns casos de empresas extintas decidem pela denegação da ordem. No mérito e na maioria dos casos, a União não tem logrado êxito na defesa de sua tese de que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, posto que afirmado o decurso do prazo de 5 anos para rever seus atos, em face da Lei nº 9.784, de 1999.</p>
<p>Demissão do serviço público precedida de Processo Administrativo Disciplinar</p>	<p>Pedidos de reintegração de servidores. O STJ vem decidindo a favor da União, desde que não tenha ocorrido nulidade nos atos do processo disciplinar. Atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, a demissão é legal.</p>
<p>Enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras - PCC. Servidores públicos pedem o enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras – PCC</p>	<p>Tese da União: Inexistência do direito, por violação ao princípio da imprescindibilidade do concurso público. Posicionamentos divergentes no STJ. A União tem trabalhado para reverter as decisões que lhe são contrárias.</p>
<p>Entidades filantrópicas. Pedido de manutenção de imunidade fiscal</p>	<p>O Superior Tribunal de Justiça, acolhendo manifestações da Procuradoria-Geral da União, vem revertendo decisões em medidas liminares, no sentido de que a entidade deve comprovar o percentual de 20% em filantropia, para a concessão do certificado e a isenção do pagamento da cota patronal do INSS. Entretanto, após inúmeros esforços da PGU, o STJ vem entendendo que essas entidades têm direito adquirido à isenção. A matéria será objeto de apreciação no STF.</p>
<p>Ex-Procurador do extinto DNER – instauração de PAD em face de irregularidade em pagamento de precatórios</p>	<p>Trata-se de Mandado de Segurança impetrado perante o Superior Tribunal de Justiça, por Pedro Elói, ex-procurador do extinto DNER, envolvido em esquema de pagamento de inúmeros precatórios, fora da ordem cronológica. O mandamus foi impetrado com o objetivo de impedir a continuidade de Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o impetrante. A segurança restou denegada pelo Superior Tribunal de Justiça, configurando importante precedente em relação à possibilidade de a Administração Pública instaurar PAD contra servidores públicos já</p>

	demitidos.
Inclusão de Expurgos em precatório complementar	O Superior Tribunal de Justiça, acatando argumentos da União, vem entendendo que é indevida a inclusão dos expurgos inflacionários em precatório complementar, quando na homologação dos cálculos de liquidação, ditos índices não haviam sido incluídos. A tese da União consiste na argumentação de que após o trânsito em julgado não pode haver alteração do <i>decisum</i> .
Transparência e divulgação de atos da Controladoria-Geral da União	Trata-se de mandados de segurança impetrados por municípios do Estado da Bahia e de outros Estados da Federação objetivando impedir a divulgação, pela internet, de relatórios preliminares de verificação acerca da aplicação das verbas federais repassadas. O Superior Tribunal de Justiça entendeu ser legítima e legal a divulgação das informações preliminares na página da internet, ao fundamento de que inexistente ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Prevaleceu o princípio da publicidade na tutela dos interesses da sociedade.
Grupo OK	Cuida-se de pedido de suspensão de segurança relativo a alienação de bens do Grupo OK, anteriormente permitida pelo TJDF, afrontando decisão em ação civil pública movida pela União no Estado de São Paulo, onde se determinou a impenhorabilidade e inalienabilidade dos bens do Grupo. Foi obtida, perante o Superior Tribunal de Justiça, a suspensão da decisão do TJDF, assegurando a recuperação do patrimônio público desviado.

DEPARTAMENTO JUDICIAL TRABALHISTA – DEJUT	
TIPO DE ATIVIDADE / AÇÃO	OBSERVAÇÕES
Acompanhamento, pelos advogados desse Departamento, dos julgamentos de ações da União perante as Turmas, Subseções e Pleno do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, com apresentação de memoriais e realização de diversas sustentações orais , pelos Advogados da União, com o intuito de tornar mais efetiva a defesa da União em diversas ações relevantes.	

AÇÕES JUDICIAIS QUE MERECEM DESTAQUE

Acordo FIOCRUZ	mencionado no início do relatório.
FGTS	mencionado no início do relatório.
Honorários Periciais	<p>trata-se de Recurso de Revista da UNIÃO interposto para impugnar decisão proferida pelo Regional, que impôs o encargo de pagamento de honorários periciais. Ressalta-se que no processo a União não figurava como parte e tampouco era subsidiariamente responsável. O encargo foi imposto pela decisão recorrida, em razão do hipossuficiente ter sido sucumbente, com espeque no art. 5º, LXXIV da CF/88, (o Estado prestará assistência judiciária integral). O recurso foi interposto com fundamento na violação aos arts. 2º, 5º,II,LV, 37 <i>caput</i> e 114 da CF/88.</p> <p>Decisão de interesse da AGU: O voto do relator (Min. José Luciano de Castilho Pereira) era no sentido de não se conhecer o Recurso de Revista, por considerar incabível o RR em sede de rito sumaríssimo. Foi pedida vista regimental pelo Min. Renato de Lacerda Paiva.</p> <p>A repercussão desta decisão é importantíssima para União, tanto pelo cômputo financeiro, como pela questão jurídica envolvida, qual seja, instituir um benefício constitucional não auto-executável, sem a devida regulamentação legal.</p>
Reclamação Correicional.	<p>Cuida-se de Reclamação Correicional em curso na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, onde a União pediu vista, conforme faculta o art. 5º, § único, da Lei 9469, e se manifestou apontando um excesso de execução na ordem de 97,41%, equivalente a R\$ 55.368.550,53, sendo devido apenas R\$ 1.469.914,96.O Ministro Relator concedeu a liminar até decisão final da reclamação correicional e, analisando o mérito, julgou-a improcedente, cassando a liminar concedida anteriormente. A esta decisão foi interposto agravo regimental pela União, que foi provido para determinar o refazimento dos cálculos para aferição de erro material. Após longa tramitação, cálculos refeitos e erro material constatado, volta a reclamação correicional trazendo apenso os autos originais das reclamações trabalhistas. O</p>

	<p>Corregedor, ao examinar os autos, concluiu pelo cumprimento das determinações do Órgão Especial, dando por encerrada a sua atuação na presente reclamação correicional e determinando o prosseguimento normal da tramitação das referidas reclamações trabalhistas na primeira instância, para o juízo de primeiro grau analisar e decidir sobre todas as manifestações e impugnações apresentadas aos cálculos. Contra essa decisão o Sindicato interpôs agravo regimental e depois pediu a desistência do mesmo. Em resumo, os autos da Correicional foram arquivados em 09/03/2004 e as reclamações trabalhistas retornaram ao juízo de primeiro grau para analisar as impugnações aos cálculos e dar prosseguimento às execuções.</p>
<p>Planos Econômicos. Pedido de incorporação à remuneração dos servidores públicos dos Planos Bresser, Verão e Collor e das URPS de abril-maio/1988.</p>	<p>A partir do ano de 2004, o TST, com o cancelamento das Súmulas que deferiam verbas decorrentes dos planos econômicos, avançou enormemente o seu entendimento, que mesmo na fase de execução de sentença ou no processamento dos autos do precatório, a União tem obtido a limitação das condenações remanescentes à data do advento da Lei nº 8112/90, sob o argumento da incompetência da Justiça do Trabalho a partir de sua publicação.</p>
<p>Mandado de Segurança impetrado contra decisão administrativa que indeferiu pedido de aposentadoria de servidor comissionado na forma da Lei 8.112/90 (TST-AG-MS-67784/2002-000-00-00.6).</p>	<p>Mandado de Segurança impetrado contra acórdão da Seção Administrativa do C. TST que indeferiu a aposentadoria pleiteada por ex-detentor de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, que objetivava aposentar-se como se servidor efetivo fosse. A segurança foi denegada, tendo sido cassada a liminar anteriormente deferida ao impetrante, restando prejudicado o Agravo Regimental da União. A decisão tem efeito multiplicador em relação ao posicionamento administrativo a ser adotado pelos diversos Tribunais Regionais do Trabalho.</p>
<p>Precatórios.</p>	<p>Em fase de execução de sentença, a PGU e seus órgãos subordinados investem contra os excessos consignados nos Precatórios. Busca especialmente a limitação dos valores à data do advento da Lei 8.112/90. Tem conseguido êxito, reiteradamente, economizando para o Erário milhões de reais.</p>

<p>Execução de plano econômico. Falta de intimação do real executado – INSS e mudança de parâmetros da execução pelo Juiz Presidente do TRT 22ª Região.</p>	<p>O Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Piauí ajuizou demanda judicial pleiteando diferenças salariais decorrentes de plano econômico. No processamento do precatório, a União impetrou mandado de segurança, tendo em vista que na sua tramitação houve mudança de parâmetros da execução, na qual apenas a União foi intimada e prescindiu-se da intimação do real executado, o INSS. (Proc. Nº TST-ED-RXOFROMS-77.210/2003-900-22-00.0) A demanda envolve precatório de grande vulto.</p>
--	---

<p align="center">DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PERÍCIAS</p>	
<p align="center">TIPO DE ATIVIDADE / AÇÃO</p>	<p align="center">OBSERVAÇÕES</p>
<p>Apreciação técnica de 58.377 processos judiciais*.</p>	<p>* quantidades e valores efetivamente apurados até 30 de setembro, e projetados para o trimestre outubro a dezembro de 2004.</p>
<p>Impugnação técnica de 5,95 bilhões de reais*, que representam 68,94% do total de 8,63 bilhões de reais * executados contra a União.</p>	<p>* quantidades e valores efetivamente apurados até 30 de setembro, e projetados para o trimestre outubro a dezembro de 2004.</p>
<p>Cálculo de 317,8 milhões de reais* a serem executados pela União.</p>	<p>* quantidades e valores efetivamente apurados até 30 de setembro, e projetados para o trimestre outubro a dezembro de 2004.</p>
<p>Cálculo de 506,0 mil reais* a serem recebidos pela União, em parcelas.</p>	<p>* quantidades e valores efetivamente apurados até 30 de setembro, e projetados para o trimestre outubro a dezembro de 2004.</p>
<p>Treinamento em técnica de liquidação de sentença judicial de 32 servidores, sendo 12 do estado do Amapá.</p>	
<p>Participação, juntamente com Secretaria –Geral da AGU, dos procedimentos de desenvolvimento do SICAP – Sistema de Cálculos e Pericias da AGU.</p>	
<p>Desenvolvimento e implantação no DECAP e nos NECAPs de software denominado “aplicativo 3,17%”, sem o qual não teriam atendido demanda oriunda dos juizados especiais federais.</p>	
<p>Início dos procedimentos de definição e estruturação da atividade de “supervisão técnica” a ser adotada nos órgãos da AGU que elaboram e participam de perícias envolvendo a</p>	

União e suas autarquias e fundações federais.	
Atendimento a demanda oriunda da Procuradoria-Geral Federal.	
Participação no Grupo de Trabalho constituído na PGU para definir métodos de atuação técnica nas ações relativas ao setor sucro-alcooleiro.	
Participação no Grupo de Trabalho constituído pela AGU com vistas à normalização de acordos e transações nos processos judiciais em que a União é parte.	
Participação técnica no processo de negociação entre a FIOCRUZ e a Associação dos Servidores – ASFOC, com vistas ao acordo que foi promovido visando a dar fim ao passivo da ação judicial relativa ao Plano Bresser.	

As Unidades Gestoras Descentralizadas — Procuradorias Regionais e Estaduais, componentes do segmento finalístico da Instituição, bem como as Unidades Regionais de Atendimento - URA, dentro das condições que lhes foram oferecidas, e em consonância com a orientação técnica da Procuradoria-Geral da União e administrativa da Secretaria-Geral, cumpriram, respectivamente, as atribuições institucionais de defesa judicial da União e de fornecimento de infra-estrutura à atividade finalística.

Ressalte-se a eficiência e eficácia com que se houveram a Procuradoria-Geral da União, as Procuradorias Regionais da União, as Procuradorias da União e as Procuradorias Seccionais da União, traduzidas nos resultados do exercício de **2004**, bem como demonstrados através de quadro comparativo adiante registrado

- **51.312** processos de cálculos judiciais analisados, tendo a União como ré, nos quais totalizaram, em valores impugnados, a cifra de **R\$ 6.183.696.516,85**;
- **10.020** processos de cálculos judiciais analisados, tendo a União como autora, nos quais contabiliza-se, em valores acrescidos mais honorários de sucumbência, a importância de **R\$ 499.887.079,11**.

EXERCÍCIO	PROCESSOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS ANALISADOS OU ELABORADOS,UNIÃO COMO RÉ	PROCESSOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS ANALISADOS OU ELABORADOS,UNIÃO AUTORA
1999	15.020	7.745
2000	12.086	2.218
2001	18.419	8.668
2002	27.198	10.834
2003	42.159	10.642
2004	51.312	10.020

XI- CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

As atribuições da conferidas à Corregedoria-Geral da Advocacia da União – CGAU - pelos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 73/93, podem ser classificadas em três grupos: a *atividade correicional* propriamente dita, a *coordenação do estágio confirmatório* dos Membros da AGU, e a instauração e coordenação de *medidas disciplinares* contra membros de carreiras jurídicas.

Na **atividade correicional**, a Corregedoria-Geral da Advocacia da União – CGAU tem como atribuições fiscalizar as atividades dos Membros da Advocacia-Geral da União, apreciar as representações relativas à sua atuação, e aferir a regularidade e a eficácia dos serviços jurídicos dos órgãos integrantes da AGU, ou a ela vinculados, sugerindo as providências necessárias ao seu aprimoramento.

O exercício da atividade correicional se dá por meio da realização de *Correições, ordinárias* ou *extraordinárias*, de *Procedimentos Correicionais* e bem assim da elaboração de *Notas Técnicas*, sendo que:

- a) **Correições Ordinárias** – conforme o artigo 32, I, da Lei Complementar nº 73/93, são promovidas a partir de um cronograma estabelecido pela Corregedoria, para verificações de caráter geral, com o objetivo de produzir informações de natureza gerencial, que forneçam subsídios às decisões das autoridades incumbidas da gestão dos serviços jurídicos da Instituição;
- b) **Correições Extraordinárias** – de acordo com o artigo 32, II, da Lei Orgânica da AGU, são realizadas através de inspeção física no órgão correicionado, mas objetivam a verificação de *aspecto específico* da atividade da Unidade, ou o exame de questão relativa à *atuação funcional* de Membro da AGU;
- c) **Procedimentos Correicionais** são assim denominadas as atividades desenvolvidas, principalmente no exercício da atribuição prevista no artigo 32, II, da LC 73/03, na sede da Corregedoria, sem deslocamento da Equipe Correicional, mediante a busca e análise de informações relativas ao órgão correicionado, ou à servidor cuja atuação funcional foi objeto de representação;
- d) **Notas Técnicas**, são as manifestações da Corregedoria, no âmbito das suas atribuições, quando o exame do assunto não exige diligências apuratórias.

Com relação ao **estágio confirmatório** dos integrantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, a Corregedoria-Geral coordena e supervisiona as avaliações realizadas pelas chefias jurídicas imediatas, e emite parecer sobre o desempenho dos servidores avaliados, opinando, fundamentadamente, ao Conselho Superior da AGU, pela confirmação no cargo ou exoneração do servidor.

No tocante aos **processos administrativos disciplinares** - PADs, a Corregedoria-Geral instaura as medidas disciplinares contra Membros da AGU, na forma prevista no art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 73/93, e coordena os processos disciplinares quando a sua instauração exige Portaria Conjunta do Advogado-Geral da União com outros Ministros de Estado, e também com a Procuradora-Geral Federal, nas hipóteses que se relacionam com a atribuição prevista pelo artigo 11, § 2º, VI, da Lei nº 10.480/2002.

Passaram também a ser acompanhados pela Corregedoria-Geral, como forma de uniformizar o tratamento das medidas disciplinares no âmbito da AGU, todas as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelo Secretário-Geral da Advocacia-Geral da União, que apuram fatos que envolvem servidores da área administrativa da Instituição, conforme o disposto no inciso VII do artigo 1º da Portaria AGU nº 611, de 16.08.2002 (com a redação dada pela Portaria AGU nº 363, de 12.07.2004).

Além das atividades decorrentes do exercício das suas atribuições institucionais, anteriormente relatadas, merece registro a participação da Corregedoria-Geral nos cursos promovidos pela Controladoria-Geral da União – CGU-PR, destinados ao treinamento de servidores de carreiras administrativas para a composição de Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, e bem assim a realização de cursos pela própria CGAU/AGU, objetivando o treinamento de membros das Carreiras Jurídicas e servidores da Advocacia da União.

PERIODICIDADE DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

Importa observar, todavia, que o desempenho quantitativo da Corregedoria-Geral da Advocacia da União quanto ao número de correições ordinárias realizadas, foi inferior àquele necessário para que se observasse a periodicidade exigida pelo artigo 32, I, da Lei Complementar nº 73/93.

Com efeito, o citado dispositivo da Lei Orgânica da AGU estabelece que as correições ordinárias serão realizadas anualmente pelo Corregedor-Geral e respectivos auxiliares.

A não observância dessa periodicidade anual decorre da conjugação de diferentes fatores, que dificultam o pleno exercício das atribuições da Corregedoria-Geral da AGU, principalmente:

- a) do reduzido quantitativo de servidores integrantes de carreira jurídica com exercício na CGAU;
- b) do grande número de órgãos jurídicos sujeitos às atribuições correicionais da CGAU, uma vez que ela abrange todas as Procuradorias da União e da Fazenda Nacional, todas as Procuradorias Federais, os Núcleos de Assessoramento Jurídico, e bem assim toda as Consultorias Jurídicas dos Ministérios e as suas respectivas unidades descentralizadas (um universo integrado por mais de 600 órgãos jurídicos);
- c) da existência de uma estrutura centralizada em Brasília, enquanto a maior parte dos órgãos a serem correicionados está distribuída por diferentes regiões do País.

Ao lado desses fatores, as demandas decorrentes de denúncias ou representações contra membros de carreira jurídica, na medida em que exigiram apuração por meio de *correição ou procedimento correicional extraordinário*, também se refletiram na execução das metas e cronogramas previstos para a realização das *correições ordinárias*.

O quantitativo de correições ordinárias realizadas foi igualmente prejudicado, principalmente no segundo semestre de 2004, pelos trabalhos voltados à definição do **Sistema Informatizado da Corregedoria-Geral – SICOR**, que está sendo desenvolvido pelo SERPRO. Essas atividades exigiram o cumprimento de uma intensa agenda de reuniões de duas equipes, integradas por Corregedores Auxiliares, Coordenadores, Assessores Jurídicos e servidores da CGAU.

Contudo, trata-se de tempo investido no aperfeiçoamento dos instrumentos utilizados na atuação da Corregedoria, razão pela qual estes trabalhos de definição do sistema informatizado já representam medidas que visam o enfrentamento das dificuldades antes relatadas.

As atividades destinadas ao desenvolvimento do sistema informatizado, ao tempo em que exigem a reavaliação de métodos e a padronização dos procedimentos destinados à busca e processamento das informações que são o objeto da atuação correicional, permitirão, por certo, o incremento do quantitativo dos órgãos examinados pelas correições ordinárias já exercício de 2005.

ASPECTOS QUALITATIVOS

Metodologia Utilizada na Atividade Correicional

Com o objetivo de aprimorar qualitativamente o conteúdo dos seus Relatórios, a Corregedoria-Geral da AGU prosseguiu na definição de uma metodologia apropriada e de uma sistemática padronizada para a realização das correições.

Para tanto, foram identificados previamente, no planejamento das correições ordinárias, os pontos a serem examinados nos trabalhos correicionais. Ao lado dos aspectos comuns a todos os órgãos (como a estrutura material e os quantitativos de pessoal), a identificação desses pontos de análise teve por foco, principalmente, as questões decorrentes das atribuições conferidas à unidade inspecionada. A atividade correicional foi dirigida ao exame dos serviços jurídicos das unidades da AGU, ou a ela vinculadas, a partir da identificação das funções conferidas a esses órgãos, e dos registros existentes acerca do desempenho quantitativo e qualitativo dessas atribuições.

O desdobramento dessa proposta metodologia exigiu, assim, que fossem consideradas de forma diferenciada as unidades que integram a estrutura da PGU daquelas que cuidam exclusivamente da atividade consultiva (âmbito da CGU/AGU). E que se destacassem, também, os assuntos peculiares às Procuradorias da Fazenda Nacional ou às Procuradorias Federais Especializadas.

Por outro lado, no entanto, a metodologia adotada permitiu que se padronizasse o exame das questões relativas aos diferentes órgãos que possuem a mesma espécie de atribuições, e estão inseridos na estrutura organizacional de cada órgão de direção superior da AGU ou integram a PGF.

A uniformidade na abordagem das questões, relativamente aos órgãos que possuem a mesma espécie de atribuições institucional, mesmo quando as correições são realizadas por diferentes equipes correicionais, permitiu que se buscasse a elaboração de um **Relatório Consolidado de Correições**.

Do mesmo modo que o Relatório consolida as informações relativas às Procuradorias da União que foram correicionadas a partir do segundo semestre de 2003, a CGAU deverá elaborar relatórios consolidados referentes às Procuradorias da Fazenda Nacional, aos Núcleos da Assessoramento Jurídico e às Procuradorias Federais.

Tais *relatórios consolidados*, gerados a partir das informações buscadas no desenvolvimento das *correições ordinárias*, deverão fornecer ao Advogado-Geral da União, um conjunto de informações qualificadas que possam subsidiar a formulação das políticas institucionais e as decisões reclamadas pela gestão institucional.

Para viabilizar este objetivo qualitativo da atividade correicional, a CGAU passou a registrar, nos *relatórios das correições ordinárias*, apenas os temas de natureza gerencial, relativos à regularidade e eficácia dos serviços do órgão jurídico nos aspectos quantitativo e qualitativo. As questões relacionadas com faltas funcionais, ou outras irregularidades identificadas pela Corregedoria-Geral da AGU, quando não são objeto de correição ou procedimento correicional extraordinário, passaram a ser encaminhadas por meio dos **Relatórios Especiais de Correição**, a fim de que sejam tratadas de modo destacado e, se for o caso, com o sigilo necessário. Com isso, os *relatórios das correições ordinárias*, e os *relatórios consolidados*, depois de submetidos ao Advogado-Geral da

União, poderão constituir documentos destinados ao amplo conhecimento no âmbito da Instituição, e instrumentalizar o estudo e a discussão, principalmente no âmbito da Comissão de Assessoramento à Gestão Institucional, sobre os pontos neles contidos, viabilizando o acompanhamento sistematizado das medidas adotadas pelos diversos gestores nas questões neles propostas.

Órgãos Correccionados

Em decorrência dos fatores que limitam a possibilidade da realização de correições ordinárias anuais em todos os órgãos inseridos na esfera de atribuições da CGAU, aspecto já abordado nos tópicos anteriores, o cronograma de correições ordinárias executado em 2004 fixou-se, territorialmente, no exame das Unidades instaladas nas Capitais dos Estados.

A partir dessa delimitação territorial, buscou-se promover correições nas Procuradorias da União, Núcleos de Assessoramento Jurídico e nas Procuradorias da Fazenda Nacional e Procuradorias Federais instaladas nas Capitais dos Estados.

Prosseguindo-se no cronograma iniciado em 2003, foram concluídas as correições nas Procuradorias da União (Estaduais e Regionais), integrantes da 1ª, 3ª e 4ª Regiões. Do mesmo modo, foram correccionados os Núcleos de Assessoramento Jurídicos e as Procuradorias Federais já instalados nos Estados que integram a base territorial dessas regiões.

Todavia, em razão das peculiaridades das Unidades integrantes da estrutura da PGFN, as correições realizadas nas Procuradorias da Fazenda Nacional, embora considerassem um cronograma estabelecido com idênticos critérios, atingiram um âmbito territorial mais restrito.

Medidas Disciplinares

A atividade de coordenação das medidas disciplinares instauradas no âmbito da Advocacia-Geral da União avançou significativamente no aspecto qualitativo.

Foram implantadas rotinas de acompanhamento dos trabalhos das diversas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar instauradas em diferentes locais do País, que permitem o permanente monitoramento da evolução dos trabalhos apuratórios.

Sem qualquer interferência nos aspectos relativos ao mérito das investigações, de modo a assegurar às Comissões Processantes a independência exigida pelo artigo 150 da Lei nº 8.112/90, foram implementados instrumentos que permitem à Corregedoria-Geral da AGU acompanhar permanentemente a evolução procedimental dos processos disciplinares por ela coordenados. Ao mesmo tempo, este monitoramento dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Processantes permite a comunicação permanente dos Colegiados, aprimorando o fornecimento do suporte logístico necessário aos trabalhos apuratórios.

Merece também registro, pelo seu inegável reflexo qualitativo nos processos disciplinares, a realização de cursos destinados ao treinamento de servidores para o exercício das atribuições próprias de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Neste sentido, ao mesmo tempo em que colaborou com o programa de treinamento implementado pela Controladoria-Geral da União, disponibilizando instrutores nos cursos destinado aos servidores da área administrativa dos diversos Ministérios e Entidades da Administração Pública Indireta, a Corregedoria-Geral da AGU também promoveu curso específico para os integrantes das Carreiras Jurídicas, buscando disponibilizar a capacitação adequada aos Membros da AGU e aos Procuradores Federais.

COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO

Na atividade de coordenação da avaliação do estágio confirmatório dos Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional, além dos aspectos quantitativos, importa assinalar que está em análise no âmbito da AGU proposta normativa que viabilize a realização das avaliações, e a coordenação dessas atividades, por meio eletrônico, a exemplo do que já ocorre com a GDAJ.

A seguir, ilustraremos as principais atividades da CGAU no exercício:

ASPECTOS QUANTITATIVOS DAS ATIVIDADES DA CGAU

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Processos e Documentos tramitados na CGAU no exercício de 2004	4.675

ATIVIDADE CORREICIONAL

ATIVIDADE	QUANTIDADE		
	Concluído	Andamento	Total
Correições ordinárias	33	03	36
Correições extraordinárias	02	02	04
Procedimentos correicionais extraordinários	56	04	60
Relatórios Especiais de Correição	22	-	22
Notas técnicas	78	-	78
TOTAL			200

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO

PARECER CGAU N°	DATA	CARREIRA JURÍDICA	CONFIRMADOS NO CARGO
01//2004	30.01.2004	Advogado da União	08
02/2004	11.02.2004	Advogado da União	01
03/2004	06.05.2004	Advogado da União	01
04/2004	26.06.2004	Advogado da União	96
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS AVALIADOS			106

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO EM ANDAMENTO

Procuradores da Fazenda Nacional	272
Advogados da União	139
TOTAL	411

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS COORDENADOS PELA CGAU

TIPO	CONTRA INTEGRANTES DE CARREIRA JURÍDICA			CONTRA SERVIDORES (Instauração pelo Secretário-Geral AGU)	
	Instaurados	Em andamento	Pendente de Instauração	Em andamento	Concluído
Processos Administrativos Disciplinares	16	17*	3	0	1
Sindicâncias	05	1	3	2	12

TOTAL	21	18	6	2	13
--------------	-----------	-----------	----------	----------	-----------

Obs. O número de processos em andamento considera um Processo Administrativo Disciplinar instaurado em 2003 que continuou a apuração em 2004.

OUTRAS ATIVIDADES –

PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS PROMOVIDOS PELA CGU-PR

CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REALIZADO PELA CGAU/AGU E CENTRO DE ESTUDOS DA AGU

DATA/LOCAL	ORGÃO OU ENTIDADE ENVOLVIDA	PÚBLICO ALVO
Ministrados pela Corregedora-Auxiliar Dra. Daniela Aben-Athar Azevedo		
08 a 19/03/2004 - Rio de Janeiro/RJ	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF	Curso de Processo Administrativo Disciplinar
12 a 16/04/2004 – Salvador/BA	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF	Curso de Processo Administrativo Disciplinar
19 a 26/04/2004 – Brasília/DF	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF e Controladoria-Geral da União	Curso de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância
14 a 18/06/2004 – Rio de Janeiro/RJ	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF	Curso de Processo Administrativo Disciplinar
20 a 24/09/2004 – Brasília/DF	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF	Curso de Processo Administrativo Disciplinar
04 a 08/10/2004 – Belém/PA	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF	Curso de Processo Administrativo Disciplinar
20/10/2004 – Brasília/DF	SINASEMPU/PRES	Palestra de Processo Administrativo Disciplinar
22 a 26/11/2004 – Vitória/ES	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF	Curso de Processo Administrativo Disciplinar
29/12 a 03/12/2004 – Brasília	Centro de Estudos Victor Nunes Leal da Advocacia-Geral da União	Curso de Processo Administrativo Disciplinar aos Advogados da União e Integrantes da Carreira de Procurador Federal
Ministrados pela Coordenadora de Medidas Disciplinares Dra. Christiane de Castro Gusmão		
23 a 27/08/2004 – São Paulo/SP 13 a 17/09/2004 – Goiânia/GO	Controladoria-Geral da União-PR	Curso de Treinamento em Processo Administrativo Disciplinar para servidores de diversos órgãos da Administração Pública Federal
19 a 20/10/2004 – Rio de Janeiro/RJ 26 a 27/10/2004 – Rio de Janeiro/RJ	Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF Desenvolvimento Gerencial – DGOS	Disciplina: Processo Administrativo Disciplinar para servidores de diversos órgãos da Administração Pública Federal, integrantes do curso de DGOS.
29/12 a 03/12/2004 – Brasília/DF	Centro de Estudos da AGU	Curso de Treinamento em Processo Administrativo Disciplinar para Advogados da União e Procuradores Federais.

ATOS E MANIFESTAÇÕES DA CGAU

TIPO	TOTAL
------	-------

Portarias	110
Ordens de Serviço	03
Relatórios de correições ordinárias	36
Relatórios de correições extraordinárias	04
Relatórios de Procedimentos correicionais extraordinários	60
Relatório Especial de Correição	22
Notas	147
Notas técnicas	78
Pareceres sobre Estágio Confirmatório	04
Informações	181
Despachos	1208
Ofícios	497
Memorandos	647
Avisos – Elaboração de minutas	40
Certidões emitidas	02
Relatórios de Avaliação Periódica na Coordenação do Estágio Confirmatório	517
TOTAL	3.554

QUADRO DE SERVIDORES – ÁREA FIM (CGAU)	
Procuradores da Fazenda Nacional	02
Procurador Federal	01
Advogados da União	09
Assistentes Jurídicos Não Traspostos	01
Assessores Jurídicos – não integrantes das Carreiras	01
Total	14

INOVAÇÕES NA CORREGEDORIA – GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO – CGAU

A Corregedoria-Geral da Advocacia da União tem buscado desenvolver rotinas e procedimentos que instrumentalizem a realização de correições nos órgãos jurídicos da AGU, ou a ela vinculados (LC 73/93, art. 5º, II e 6º), de modo a permitir que da atividade correicional resultem relatórios que contenham um efetivo diagnóstico da realidade do órgão inspecionado, identificando todos os aspectos que se refletem, positiva ou negativamente, na regularidade e eficácia dos serviços.

Para tanto, buscou-se a uniformização dos procedimentos correicionais, com enfoque em pontos de correição previamente uniformizados entre os Corregedores, sem prejuízo do exame das peculiaridades dos diferentes órgãos inspecionados, e a padronização dos Relatórios de Correição, de forma que eles apresentem dados de gestão, úteis à correta avaliação e decisão das autoridades competentes, não somente com relação ao órgão focado, mas à toda a Instituição, nas questões que se refletem também nas demais Unidades.

Na condução dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, visando ao aprimoramento da qualidade dos trabalhos apuratórios das Comissões designadas para esse mister, foram implantadas sistemáticas de acompanhamento, na parte procedimental, que permitem, com o auxílio das ferramentas da informática, a rápida obtenção de relatórios atualizados de todas as atividades em curso na AGU na esfera disciplinar.

XII. SECRETARIA-GERAL

A Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União - SGAGU foi estruturada pelo Decreto nº 4.368, de 10 de setembro de 2002, com a finalidade de apoiar a Advocacia-Geral da União, e tem por Missão: Prover o apoio logístico - Recursos Humanos, Tecnológicos, Orçamentários/Financeiros, Materiais e Suporte Operacional – para que a AGU possa representar a União judicial e extrajudicialmente, bem como prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, e contribuir para o aprimoramento de sua gestão.

XIII. COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFORMAÇÃO

ATIVIDADES DE SUPORTE E ATENDIMENTO - COSUP

A CGRTI, durante o ano de 2004, continuou envidando esforços para proporcionar melhorias na infra-estrutura tecnológica da rede corporativa da AGU, a fim de proporcionar aos seus usuários condições para que as informações fossem disponibilizadas de forma segura e confiável.

O quadro abaixo detalha os números da infra-estrutura tecnológica, e as ordena no tempo.

	2003	2004
Quantidade de novos sistemas ou aplicativos desenvolvidos a cada ano	2 sistemas ou aplicativos para a área finalística; 5 sistemas ou aplicativos para a área meio	12 sistemas ou aplicativos para a área finalística; 5 sistemas ou aplicativos para a área meio
Microcomputadores em uso	3263	3498
Microcomputadores em Brasília	979	1091
Microcomputadores nos estados	2284	2407
Computadores portáteis em Brasília	40	40
Computadores portáteis nos estados	11	11
Impressoras em Brasília	326	429
Impressoras nos estados	994	1288
Contas de correio eletrônico	3169	3591

	2003	2004
Equipe Coordenação-Geral de Recursos de Tecnologia de Informação	33	31

No que tange ao desenvolvimento de sistemas de informática, merecem destaque os itens a seguir:

- a) **Sistema de Posse Eletrônica.** Usuário principal: Secretaria-Geral da AGU. Objetivos: agilizar o processo de posse dos aprovados nos Concursos Públicos para provimento de cargos das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal e Procurador da Fazenda Nacional;
- b) **Sistema de Registro de Atividades Jurídicas - SIRAJ.** Usuários principais: Advogados da União e Procuradores Federais. Objetivos: colher informações acerca da produção de peças e demais atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito da AGU;
- c) **Sistema de Cálculos e Perícias – SICAP.** Usuário principal: Departamento de Cálculos e Perícias da Procuradoria-Geral da União. Objetivos: atender à demanda de serviço do Departamento, dando maior rapidez e eficiência às atividades de cálculos e perícias;
- d) **Sistema de Atividades de Correição - SICOR.** Usuário principal: Corregedoria-Geral da Advocacia da União. Objetivos: atender à necessidade de acompanhamento das Correições, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
- e) **Sistema de Controle Emergencial de Ações Repetitivas –** Usuário principal: PGU, PRU's e PU's. Objetivos: Permitir o cadastramento e o acompanhamento gerencial das ações repetitivas da União a serem tratadas no âmbito da PGU e suas unidades.
- f) **Sistema de Concurso e Remoção –** Usuário principal: Coordenação-Geral de Recursos Humanos. Objetivos: agilizar todos os procedimentos para provimento dos cargos das carreiras da AGU, bem como o processo de remoção dos servidores nomeados e empossados;
- g) **Sistema de Estágio e Convênios:** Usuário principal: Coordenação-Geral de Recursos Humanos. Objetivos: agilizar os procedimentos de contratação direta de estagiários para as diversas unidades da AGU.
- h) **Sistemas/aplicativos que estão em fase de homologação:** Informação SGCT, Informação PGF, Pauta do STF, Sistema de Controle de Acordos em Juízo (PGU).

XIV. COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos desenvolveu, ao longo do exercício de 2004, expressivas ações em cumprimento integral à programação estabelecida para o exercício.

Talvez, a ação de maior relevância, executada em janeiro de 2004, tenha sido a centralização da Gestão dos Recursos Humanos e da folha de pagamento referente aos Advogados da União e Procuradores Federais. Com o auxílio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

foi possível avançar nessa unificação que representa um significativo ganho na administração e tomada de decisão sob os aspectos das Carreiras Jurídicas do Poder Executivo.

A título de ilustração, demonstra-se, a seguir, o crescimento quantitativo do quadro de servidores em exercício na Advocacia-Geral da União:

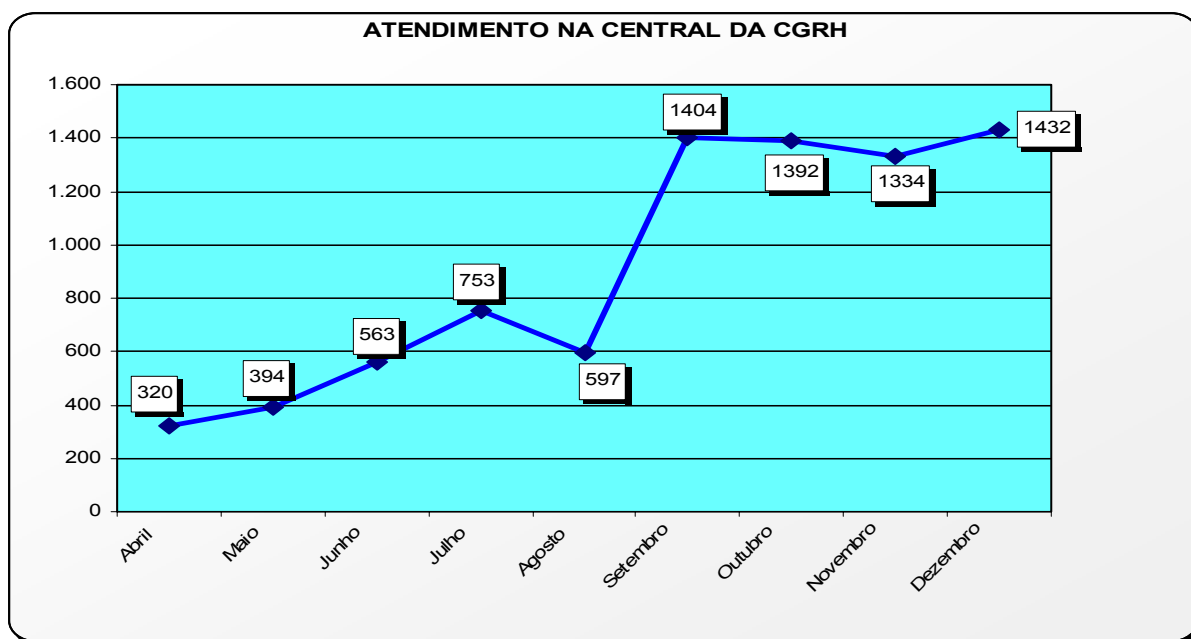
DEZEMBRO/2003	QUANT.	DEZEMBRO/2004	QUANT.
Requisitados	703	Requisitados	498
Nomeados	201	Nomeados	177
Requisitados de Empresa	222	Requisitados de Empresa	222
Ativo permanente	2.895	Ativo permanente	6.134
Inativos	35	Inativos	49
Instituidor de Pensão (*)	10	Instituidor de Pensão(*)	11
Natureza Especial	07	Natureza Especial	1
Cedidos	36	Cedidos	119
TOTAL	4.103	TOTAL	7.211

(*) Correspondem a 15 (quinze) beneficiários

Fonte: CGRH/SGAGU

Em decorrência desse processo, foi criada a Central de Atendimento RH, que oferece ao usuário orientação e informação, diariamente, das 8 h às 18 h sobre os serviços disponíveis na internet/intranet da AGU, dentre eles: Aposentadorias e Pensões, benefícios e Plano de Saúde, Contracheque, Identidade Funcional, Férias Freqüência e Licenças, etc.

O gráfico abaixo mostra a evolução do número de atendimentos:



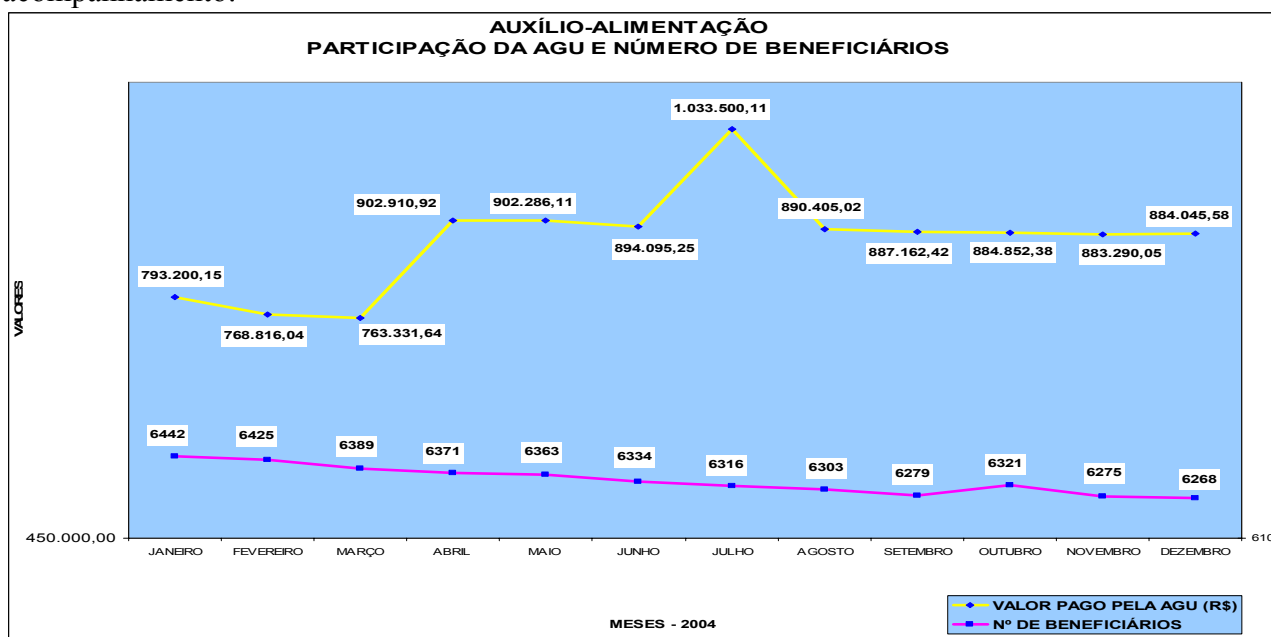
Em decorrência do acima exposto, algumas das concessões de benefícios aos servidores e seus dependentes alcançaram os seguintes patamares:

BENEFÍCIOS SOCIAIS	BENEFICIADOS
Auxílio-Alimentação	6.268
Auxílio-Pré-Escolar	1.180
Auxílio-Transporte	1.538
Plano de Saúde	7.158
Consultas médicas, atendimento odontológico, homologações de atestados médicos.	5.484
Exames pré-admissionais e perícias realizadas por junta médica	591
Concessão de Abono de Permanência	246

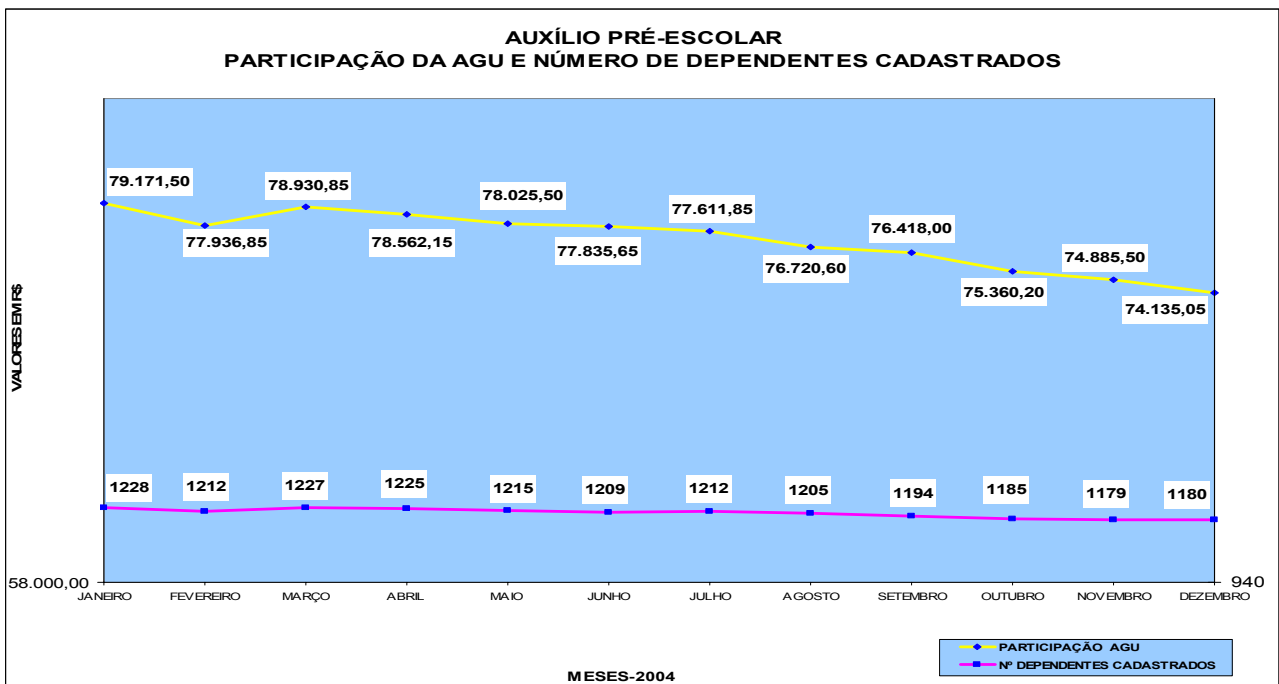
Fonte: CGRH/SGAGU

Um dos valores do Programa de Qualidade da Secretaria-Geral, iniciado em 2003, é a transparência. A Coordenação-Geral de Recursos Humanos implementou na Intranet 16 gráficos com informações mensais da sua área de competência, que podem ser acessados “online” durante todo ano por qualquer servidor.

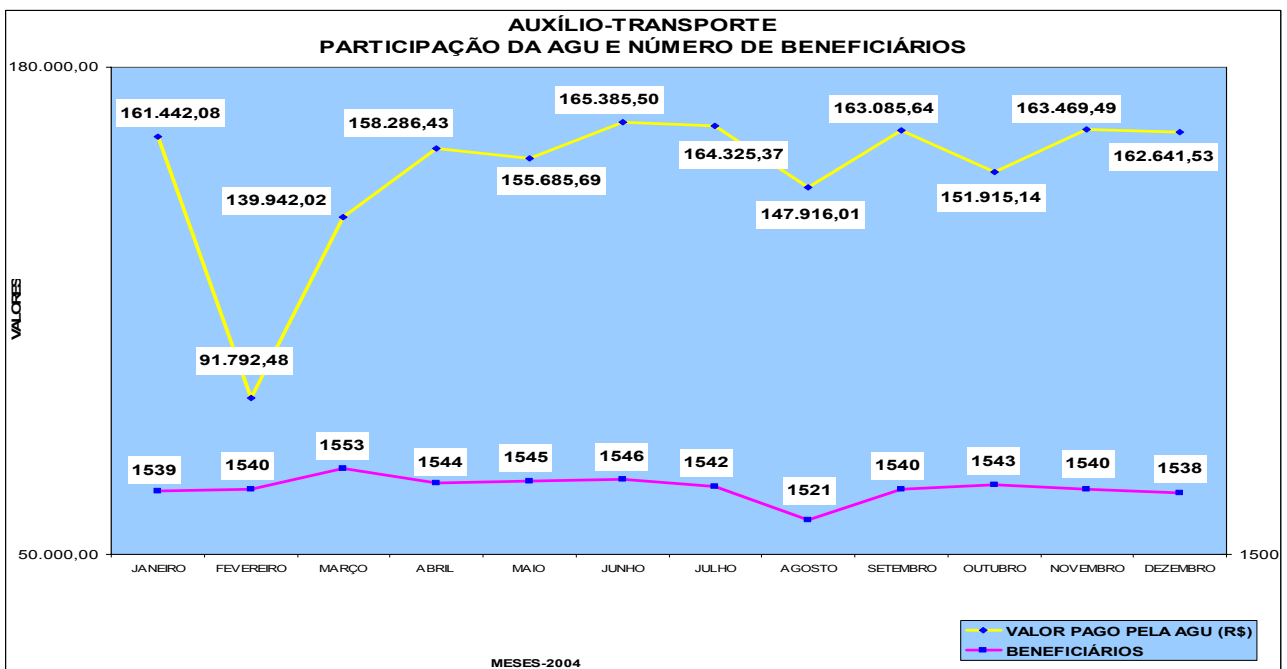
Em relação aos benefícios acima referidos, seguem abaixo os respectivos gráficos de acompanhamento:



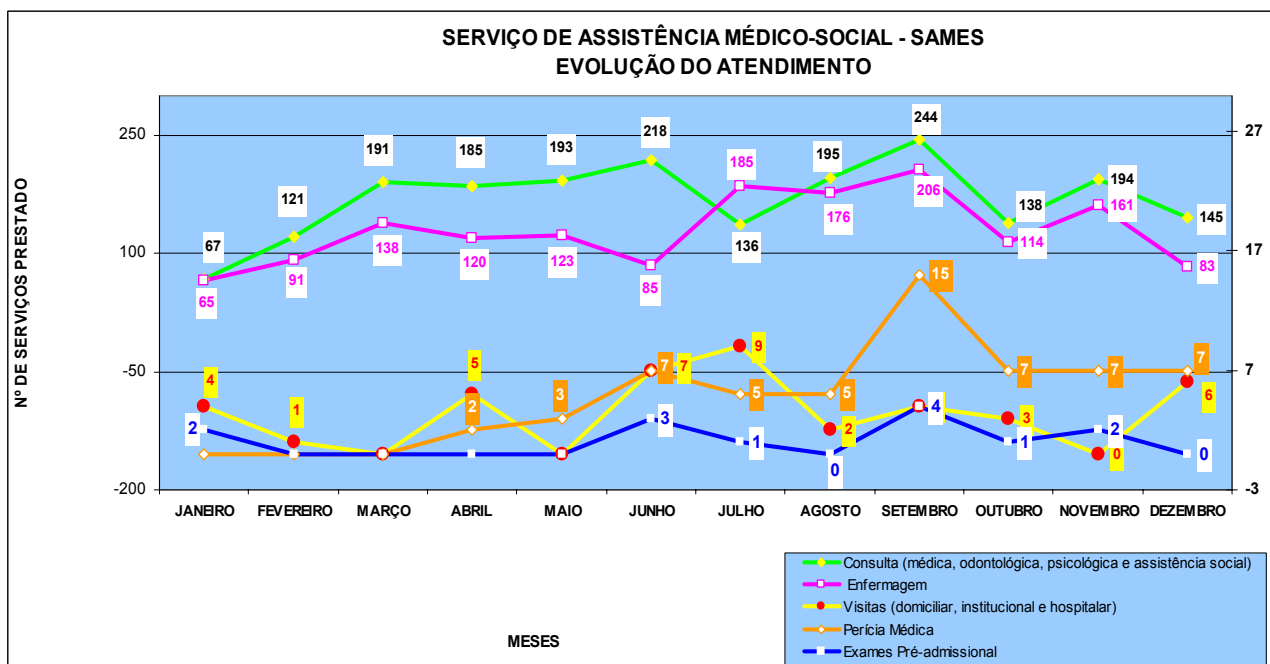
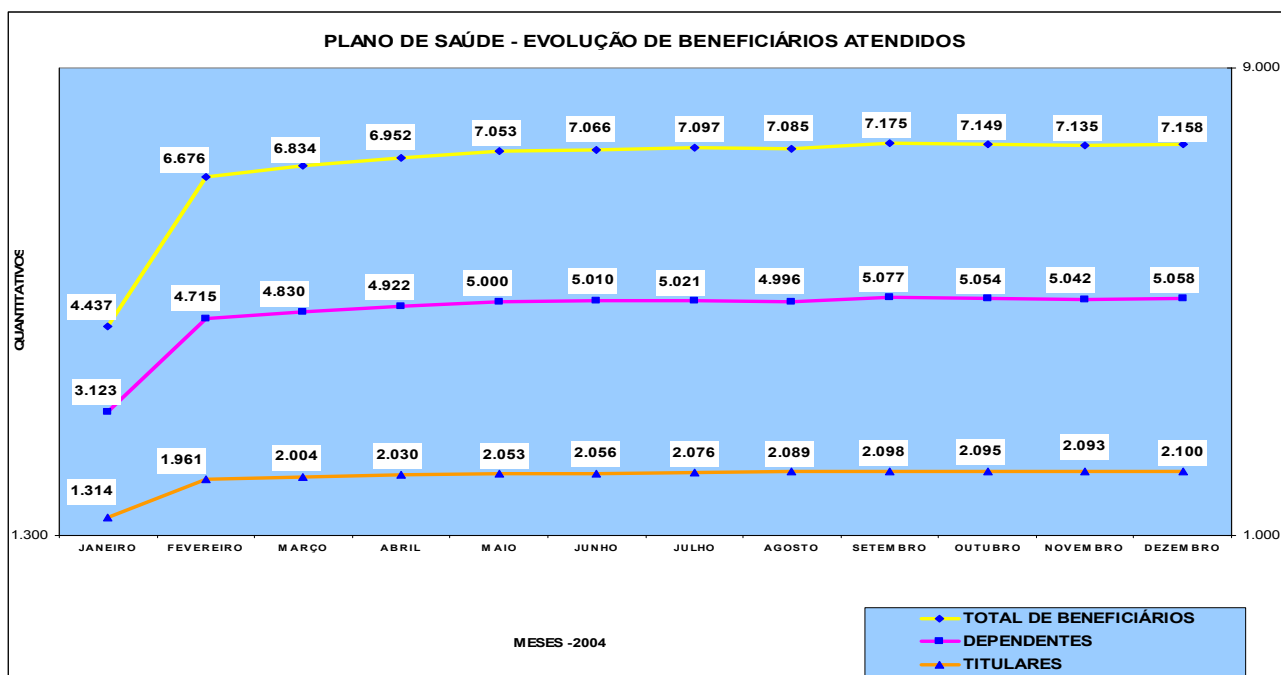
Fonte: CGRH/SGAGU



Fonte: CGRH/SGAGU



Fonte: CGRH/SGAGU



Outros serviços que merecem destaque, no período, pela expressividade de seus números, são:

ATIVIDADES	QUANTIDADE
Requisições	113
Desligamentos	310
Confecção de carteiras funcionais e crachás	1.230

Distribuição de bottons	849
Emissão de autorização para condução de veículo	13

Fonte: CGRH/SGAGU

Destacam-se, ainda, na execução de 2004, as seguintes atividades relevantes:

A) verificação das rotinas permanentes para auditoria mensal da folha de pagamento;

B) continuidade dos trabalhos de auditoria nas fichas financeira e cadastral dos servidores constantes na folha de pagamento da AGU;

C) manutenção do Plano de Saúde com a GEAP e o processo de implantação do contrato firmado com a ALIANÇA/UNIMED, com início em janeiro de 2005, para prestação de assistência médica aos servidores do Quadro Permanente da AGU, nomeados sem vínculo e seus dependentes;

D) análises e instruções de 475 (quatrocentos e setenta e cinco), processos de contagem de tempo de contribuição e abono de permanência, resultando em 246 (duzentos e quarenta e seis) concessões de abono de permanência, 108 indeferimentos, 61 em diligência, 10 Isenção da Previdência e 49 de contagem de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria;

E) ajuste nos módulos de férias, frequência, certidões de tempo de serviço, averbações, benefícios, aposentadoria, pensão e assistência médica do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - MENTORH;

F) análises e instruções de 103 (cento e três) processos de Insalubridade e Periculosidade, resultando em 34 (trinta e quatro) concessões, 9 (nove) exclusões, 3 (três) indeferimentos e 57 (cinquenta e sete) em diligência;

G) realizações de feiras e campanhas pelo Serviço de Assistência Médico-Social – SAMES, conforme quadro abaixo:

EVENTO	MÊS DE REALIZAÇÃO
Feira de Saúde e Qualidade de Vida	Abril
Comemoração do "Dia Mundial Sem Tabaco"	Mai
Comemoração do "Dia Mundial de Combate ao Fumo"	Agosto
Campanha "Doe Sangue - Seja Solidário Com a Vida"	Novembro/Dezembro
Comemoração do "Dia Mundial de Luta Contra a AIDS"	Dezembro

Fonte: CGRH/SGAGU

H) assessoramento a Consultoria-Geral da União para fixar a lotação e o exercício dos Membros da Carreira de Advogado da União nos Núcleos de Assessoramento Jurídico;

I) participação nas atividades desenvolvidas em relação aos concursos para provimento dos cargos de Advogado da União e Procuradores Federais, tais como: atos de provimento, de vacância, de controle de vagas, de alteração de lotação/remoção, de instrução de processos e relatórios diversos;

SITUAÇÃO EM 31.12.2004	PROCURADOR FEDERAL – 2ª Categoria	ADVOGADO DA UNIÃO
Aprovados	459	Concurso em andamento.
Nomeados	459	
Posse	386	
Em efetivo exercício	385	
Vagas remanescentes	73	

Fonte: CGRH/SGAGU

J) Implantação do Sistema informatizado de Remoção;

K) execução de 1(um) Concurso de Remoção de membros da Carreira de Advogado da União, com a inscrição de 420 candidatos, com a finalização de 342 remoções;

L) encaminhamento à Corregedoria-Geral da União de relatórios informativos da situação funcional dos Advogados da União submetidos a Estágio Probatório;

mapeamento e acompanhamento dos processos de transposição para a carreira de Advogado da União, submetendo-os à Consultoria-Geral da União para análise conclusiva;

M) implantação do sistema de Gerenciamento de Avaliação de Desempenho – GADE, para fins da Avaliação dos servidores pertencentes à Carreira Jurídica e servidores de Apoio Técnico-Administrativo, pertencentes ao quadro funcional;

N) realização de progressões dos servidores, garantindo-se-lhes a evolução nos cargos:

PROGRESSÕES	MÊS	QUANTIDADE
IFE'S	-	27
PCC	MARÇO	130
	SETEMBRO	269

Fonte: CGRH/SGAGU

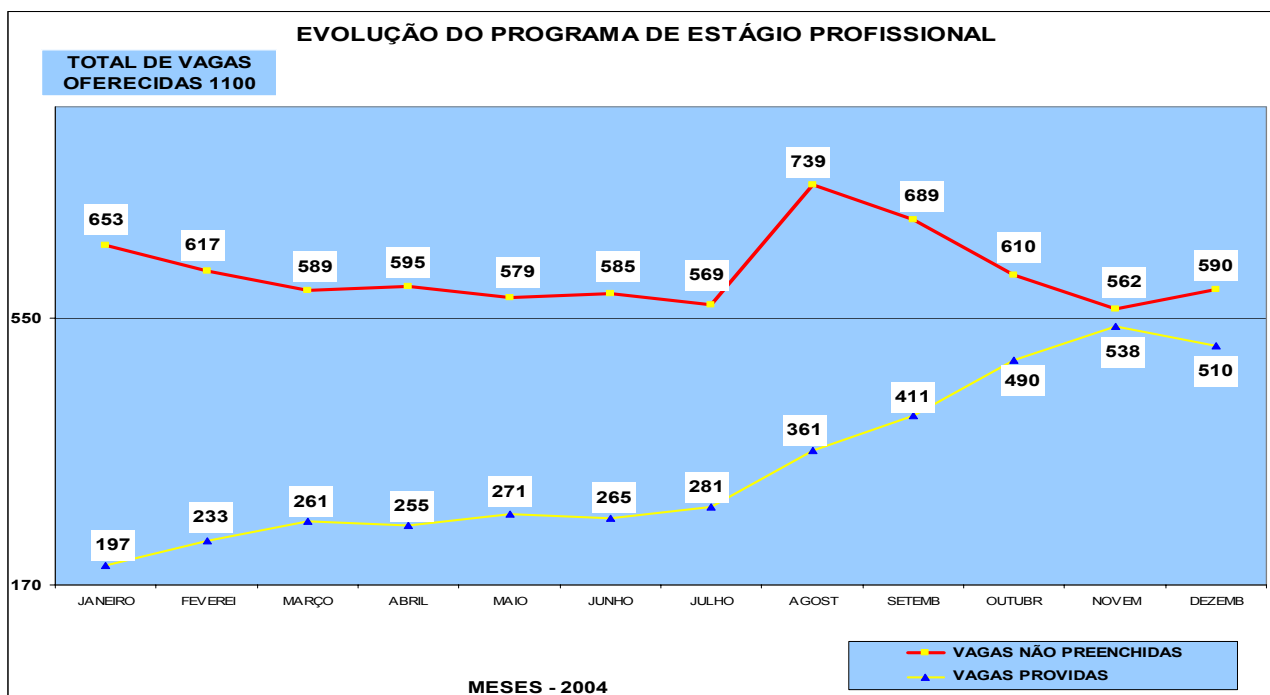
O) Programa de Estágio Profissional:

O Programa de Estágio Profissional foi implantado na Advocacia-Geral da União em 1998, através dos Contratos nºs 150 e 151/98 de Prestação de Serviço com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para a contratação de estagiários do Ensino Médio e Superior.

Até 2003 o Programa foi desenvolvido por meio dos Convênios nºs 001/2001 (Nível Médio) e 003/2001 (Nível Superior), firmados com o CIEE, e 002/2001 (Nível Superior) e 001/2002 (Nível Médio), firmados com o IEL, sendo que o de nº 002/2001, firmado com o IEL, foi rescindido em fevereiro de 2003.

Ainda, em 2003, foi instituído o Novo Programa de Estágio Profissional, sob a modalidade de execução e administração diretas, sob responsabilidade da Secretaria-Geral, porém com diretriz de descentralização.

O gráfico abaixo, também disponível na intranet, demonstra com clareza a consolidação do Programa de Estágio, que se constitui em experiência rara no Poder Executivo, dado o caráter de execução direta pela Instituição:



Destaca-se, ainda, a implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Estágio, abrangendo os módulos de cadastramento do estagiário, das Instituições de Ensino, avaliação, emissão de certificados, relatórios diversos, folha de pagamento e relação de estagiários para seguradora, bem como, ocorreu a descentralização para as unidades da AGU, visando facilitar os trâmites ao firmar convênios com as Instituições de Ensino.

Cabe salientar que o total da despesa anual com estagiários na Advocacia-Geral da União foi de R\$ 950.992,14 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

XV. COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGLOG tem a responsabilidade de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução no âmbito da Instituição, das atividades setoriais relacionadas com os sistema federais de serviços gerais, especificamente aquelas afetas às áreas de licitações, compras e contratos, material de consumo e permanente, obras e serviços de engenharia, transporte, almoxarifado e patrimônio, comunicações, reprografia, administração predial e serviços gerais, diárias e passagens, observando a legislação pertinente.

Para os Órgãos e Unidades situadas no Distrito Federal e nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, bem assim nas hipóteses de adoção de estratégias regionalizadas ou centralizadas de gestão administrativa da instituição, esta CGLOG executa/operacionaliza todas as fases dos processos de licitações, compras e contratos, material de consumo e permanente, obras e serviços de engenharia, transporte, almoxarifado e patrimônio, reprografia, administração predial, serviços gerais e diárias e passagens.

Dentre as atividades desenvolvidas neste exercício, destacamos:

LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

No que se refere à Logística as licitações abaixo relacionadas mereceram por parte da equipe da CGLOG, um tratamento diferenciado em relação as demais, tendo em vista a complexidade dos objetos que foram contratados:

- a) Telefonia Fixa Brasília e Estados
- b) Telefonia Móvel Brasília e Estados
- c) Plano de Saúde AGU
- d) Aquisição de veículos PGF e GAB AGU
- e) Aquisição de Microcomputadores
- f) Projeto de Engenharia para Instalação da PGF
- g) Reforma da infra-estrutura do Ed. Sede AGU/DF – em andamento
- h) Sistema de Climatização do Ed. Sede AGU/DF – em andamento
- i) Sistema de rede de hidrantes – em andamento
- j) Reforma e adaptação da PU/RR – em andamento

A partir do exercício de 2003 e, com o objetivo de obter maior celeridade, maior competitividade e menores custos, foi priorizado o uso da modalidade de Pregão, além de ter sido adotada como filosofia a realização de registro de preços, para aquisição/contratação de bens e serviços comuns, contemplando os seguintes objetos:

- Cartuchos para Impressoras
- Equipamentos de Informática
- Instalação de Pontos Lógicos de Rede
- Instalação de Pontos Elétricos para Computadores
- Papel A-4
- Material de Expediente
- Mobiliário

Foram realizados os seguintes procedimentos para aquisição/contratação:

Procedimentos Licitatórios

	2003	2004
Registro de Preços	5 (1,54% do total)	11 (4,5% do total)
Pregão	44 (13,57% do total)	45 (19% do total)
Tomada de Preço	6 (1,85% do total)	3 (1,5% do total)
Concorrência	2 (0,62% do total)	
Convite	32 (9,88% do total)	18 (7,5% do total)
Dispensa	224 (69,14% do total)	157 (65,5% do total)
Inexigibilidade	11 (3,40% do total)	5 (2% do total)

	2003	2004
Total de procedimentos licitatórios	324	239
Registro de Preços	R\$ 4.546.702,42 (20,24% do total pago)	R\$ 6.261.323,79 (10% do total)
Pregão	R\$ 2.468.989,10 (10,99% do total pago)	R\$ 52.735.989,82 (84% do total)
Tomada de Preço	R\$ 168.544,64 (0,75% do total pago)	R\$ 656.600,00 (1% do total)
Concorrência	R\$ 2.204.010,00 (9,81% do total pago)	
Convite	R\$ 571.963,89 (2,55% do total pago)	R\$ 226.955,26 (0,4% do total)
Dispensa	R\$ 11.754.305,38 (52,33% do total pago)	R\$ 2.418.088,62 (4% do total)
Inexigibilidade	R\$ 746.940,00 (3,33% do total pago)	R\$ 370.113,00 (0,6% do total)
Total de Procedimentos Licitatórios	R\$ 22.461.455,33	R\$ 62.669.070,49
Passagens	1056 R\$ 759.351,25	1146 R\$ 951.246,61

No que se refere às licitações, a AGU, por intermédio de sua Secretaria-Geral, realizou 11 registros de preços, 45 pregões eletrônicos e presenciais, 3 tomadas de preços, e 18 convites. Houve 157 dispensas e 5 casos de inexigibilidade. Com o registro de preço busca-se garantir a continuidade do suprimento de itens mais frequentemente demandados. É um almoxarifado virtual que não compromete recursos orçamentários na totalidade e reduz a necessidade de espaço físico (Anexo XVIII).

Para facilitar o acompanhamento de todas as fases dos processos de aquisições/contratações em andamento existe o Sistema de Divulgação Eletrônico, que encontra-se disponível na rede AGU.

CONTRATOS

Atualmente são administrados 200 contratos/convênios, envolvendo as atividades de gestão de vencimentos, aditivos, repactuações, controle de fiscais, dentre outras funções, apresentando os seguintes dados:

Média de análises realizadas em processos = 370
Despachos elaborados nos processos = 570
Publicações de resumos de contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidade = 500
Informações via e-mail = 900
Elaboração de Ordens de Serviços = 99

Neste exercício, houve um maior empenho quanto à orientação dos fiscais de contrato em relação às suas responsabilidades, com realização de palestra de sensibilização e curso específico de acompanhamento e controle de contratos, além de orientações e suporte às Unidades Regionais de Atendimento.

XVI. COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças é parte da estrutura organizacional da Advocacia Geral da União - AGU, conforme consta na norma legal que disciplina a organização desta AGU, o Decreto nº 4.368

De acordo com a norma legal supramencionada, a Unidade Gestora 110060-Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças é uma unidade criada exclusivamente para programar, receber e descentralizar os recursos orçamentários e financeiros alocados à AGU e suas unidades vinculadas.

São atribuídas a este Órgão Setorial, entre outras as funções de:

- Consolidar e ajustar a proposta orçamentária e a programação financeira desta AGU e dos créditos adicionais;
- Zelar pela observância das normas emanadas do Sistema Federal de Orçamento e de Programação Financeira; e
- Praticar todos os atos necessários à execução da programação orçamentária e financeira dos recursos à disposição desta AGU.

A Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, está estruturada da seguinte forma:

- Coordenação de Orçamento e Finanças - CORFI;
- Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI;
- Coordenação de Contabilidade Analítica - CCONT.

Cabe a essa **Coordenação de Orçamento e Finanças** coordenar, elaborar e consolidar o orçamento anual da AGU e suas unidades vinculadas, além de desenvolver as atividades de programação e execução orçamentária, de acordo com as orientações emanadas do Órgão Central .

Para implementar e desenvolver as tarefas de programação e descentralização dos recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários alocados em favor da AGU e suas unidades vinculadas, a CORFI desenvolveu gestões, ao longo do exercício de 2004, objetivando informações a partir das quais foi elaborada a programação de desembolso dessas unidades.

Para acompanhamento dos valores programados, recebidos e repassados, foi instituído o Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, o qual reúne informações relativas às despesas empenhadas e liquidadas nas Unidades Gestoras.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

A programação financeira consiste na adoção de procedimentos com vista à elaboração do cronograma de desembolso das ações externas desenvolvidas junto ao Órgão Central de Programação Financeira, a Secretaria do Tesouro Nacional/MF e internas perante às unidades que compõem a estrutura da Advocacia-Geral da União.

No exercício de 2004, as liberações, por parte da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, cumpriram um cronograma estipulado de acordo com o Decreto nº 4.992, de 08.02.2004 e alterações posteriores, que fixou cotas financeiras mensais, com liberações destinadas a atender às despesas dos grupos Outros Custeios e Capital, constantes da Lei nº 10.837 (Lei Orçamentária Anual para 2004) e Restos a Pagar de 2003.

A Coordenação de Contabilidade Analítica, subordinada à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, no exercício de 2004, desempenhou as seguintes atribuições:

- acompanhou o processamento, no SIAFI, do registro da conformidade diária e documental das Unidades Gestoras da AGU;
- conferiu e analisou contas, balancetes, balanços e demonstrações contábeis das Unidades Gestoras;
- gerenciou o Sistema de Senhas dos usuários do SIAFI;
- procedeu mensalmente, no SIAFI e SIAPE, a conformidade dos operadores desses Sistemas;
- providenciou, junto às Unidades Gestoras da AGU, a correção das falhas, omissões ou impropriedades detectadas;
- procedeu os registros contábeis no SIAFI pertinentes à contabilidade analítica;
- orientou os gestores de recursos públicos sobre as normas contábeis, utilização das contas e eventos;
- analisou as contas passíveis de Inscrição em Restos a Pagar;
- apoiou o respectivo órgão setorial de Controle Interno na sua missão Institucional.

A Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, Unidade subordinada à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, tem como finalidade essencial a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Advocacia Geral da União sediadas em Brasília, bem como, as Procuradorias da União no Estado do Goiás, Tocantins, Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima .

A absorção da execução junto as Procuradorias da União do Estado do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima foram legalizadas de acordo com a Portaria n.º 530 de 05/07/2002, publicada no DOU de 08/07/2002, que extinguiu a URA/AM. Neste mesmo ato, a execução das Procuradorias do Estado da Bahia, Procuradoria Seccional de Ilhéus e Procuradoria do Estado do Mato Grosso, foram repassadas às URA'S nos Estados de Pernambuco e São Paulo.

No intuito de um gerenciamento mais eficaz e transparente das atividades exercidas pela Coordenação, principalmente no que diz respeito aos resultados com gastos efetuados por cada Procuradoria, foram criadas as Unidades Gestoras Responsáveis – UGR's.

Com a execução exercida por intermédio das Unidades Gestoras Responsáveis, passamos a registrar os resultados alocados por sistemas de informações técnicas e gerenciais, divulgando esses dados através do sistema de Atendimento ao Usuário, disponível na rede de informática (intranet) da Advocacia Geral da União.

A Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, foi responsável por mais de 61% do total da execução orçamentária e financeira da Advocacia Geral da União.

XVII. PRODUTIVIDADE E INDICADORES DE DESEMPENHO/GESTÃO

A necessidade de resposta do Governo Federal à sociedade em questões relativas às diversas pendências judiciais que envolvam a União como autora ou ré, dentro da representação judicial e extrajudicial, tanto no País como no exterior, aliada ao assessoramento jurídico, bem como ao gerenciamento de informações jurídicas de forma eficiente e eficaz de controle de ações da União, contribuíram efetivamente para a atuação da Advocacia Geral da União, em sua missão institucional, como referencial na determinação dos resultados em seu desempenho, plenamente alcançado em 2004.

PRODUTIVIDADE

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PROCESSOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS ANALISADOS OU ELABORADOS, UNIÃO COMO RÉ	PROCESSOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS ANALISADOS OU ELABORADOS, UNIÃO AUTORA	VALORES IMPUGNADOS
1999	15.020	7.745	2.577.960.542,11
2000	12.086	2.218	2.862.553.639,28
2001	18.419	8.668	3.316.067.622,32
2002	27.198	10.834	4.607.598.071,82
2003	42.159	10.642	6.144.505.192,40
2004	51.312	10.020	6.183.696.516,85

FONTE: Procuradoria-Geral da União

Cabe observar que os números acima apresentados retratam o resultado da atividade de cálculos e perícias na Defesa Jurídica da União, o qual depende da especialização e da competência do corpo jurídico, de instrumentos de apoio técnico e administrativo, mas, principalmente, da demanda de processos em que a União é parte, dos valores das causas e da velocidade do andamento dos feitos no Poder Judiciário. **Em 2004**, atuando em **51.312** processos (União Ré) e **10.020** processos (União Autora) o Departamento de Cálculos e Perícias impugnou, em execuções contra a União cerca de **R\$ 6,18 bilhões de reais**.

INDICADORES DE DESEMPENHO/GESTÃO

O indicador de desempenho institucional existente na AGU é o quantitativo de processos movimentados e de peças produzidas.

No ano de 2004 foram movimentados pela PGU 649.100 processos judiciais e foram produzidos 485.619 peças jurídicas (peças judiciais e notas internas) * (Fonte SICAU/PGU)

Com relação a Procuradoria-Geral Federal em 2004 foram movimentados 2.828.653 processos judiciais (incluída a Procuradoria Especializada do INSS) e, foram produzidas 1.187.726 peças jurídicas (peças judiciais e notas internas), e excluídos processos de benefícios do INSS.

Com referência aos indicadores do programa 0580 – Defesa Jurídica da União, por ocasião da revisão do PPA em junho de 2004 foi solicitada a Secretaria de Política Institucional do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e aprovada pela Lei nº 10.933 de 11.08.2004 a exclusão dos indicadores: "Taxa de Sucesso da Atuação Judicial da AGU" e "Taxa de Sucesso Financeiro da Atuação da AGU".

Dentre as ações que compõem o Programa, além da expansão do SICAU, destacam-se:

Processos judiciais analisados

Ano	Movimentação processual	Índice de eficiência (desempenho anterior/desempenho corrente)
1999	519.062	
2000	577.106	10,06%
2001	585.312	1,41%
2002	404.161	30%
2003	1.004.151	248,46/%
2004	3.525.698	351,11%

(AGU – 691.045 e PGF – 2.828.653)

Documento Produzido

Ano	Documentos	Índice de eficiência (desempenho anterior/desempenho corrente)
1999		
2000	1.237	
2001	3.608	291,67%
2002	7.378	204,49%
2003	8.709	118,04%
2004	72.607	833,70%

(AGU- 72.607 e PGF – 66.088)

Correções Realizadas

Ano	Correções realizadas	Índice de eficiência (desempenho anterior/desempenho corrente)
1999	93	-
2000	69	Decréscimo 25,80%
2001	74	Acréscimo de 7,24%
2002	15	Decréscimo de 80%
2003	69	Acréscimo de 460%
2004	129	Acréscimo de 186,95%

A evolução orçamentária da AGU, sob a responsabilidade da Secretaria-Geral, foi de 97,7% do limite orçamentário autorizado para movimentação e empenho, incluindo restos a pagar que foi de R\$ 16,0 milhões. O orçamento total autorizado foi de R\$ 79,1 milhões. O valor executado foi de R\$ 77,3 milhões (inclusive destaques concedidos).

XVIII. CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS

No intuito de garantir inteira segurança e transparência aos atos de gestão da Instituição, todos os processos de aquisição de bens ou contratação de serviços são previamente analisados pelas assessorias jurídicas de nossas Unidades Gestoras e pela Coordenação de Contabilidade da Secretaria-Geral, quanto aos aspectos legais e técnico-contábeis.

Fatos ocorridos na unidade que ocasionaram instauração de sindicância e/ou processo administrativo.

Foram instaurados, no âmbito da Secretaria-Geral, as seguintes sindicâncias:

Nº PORTARIAS 2004	DATA DA PORTARIA	ASSUNTO	Nº DO PROCESSO
33	27/2/2004	Apurar os fatos constantes dos Processos nº s	00404.014736/2001-10 e 00406.000289/2003-55
56	31/5/2004	Apurar os fatos constantes dos Processos nº s	00400.008302/2003-74 e 00406.000260/2003-73
136	10/8/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00404.006491/2004-91
161	17/8/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00588.000846/2004-28
169	30/8/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00404.007664/2004-99
233	29/9/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00406.000181/2003-62
259	22/10/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00404.009255/2004-27
261	22/10/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00400.015121/2003-02
262	22/10/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00510.002214/2004-01
328	23/11/2004	Apurar os fatos constantes do Processo nº	00404.010726/2004-40
371	7/12/2004	Apurar os fatos constantes dos Processos nº	00510.002343/2004-91

Foram instaurados, no âmbito da Unidade Regional de Atendimento no Estado do Rio Grande do Sul, as seguintes sindicâncias:

Nº do Processo	Objeto
00190.001653/2002-96	Apurar denúncias de irregularidade servidor URA/RS
00588.001588/2003-16	Apurar fatos correlacionados com furto de um Toca Fitas no Veiculo da PSU/Chápeco-SC
00588.001426/2003-88	Apurar fatos correlacionados com ocorrência de Transito nº 6597/2002

Não ocorreram, nas demais Unidades, quaisquer fatos que ensejassem a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo.

XIX. COMENTÁRIOS FINAIS

A Advocacia-Geral da União vem passando por intenso processo de mudanças; e a partir das realizações sintetizadas no presente relatório, podemos concluir que o grande desafio da Instituição é modernizar sua estrutura a fim de fornecer respostas, através de pareceres e manifestações, em tempo adequado.

As áreas essenciais da AGU devem seguir três modelos de atuação: a promoção da integração entre os diversos órgãos através da racionalização de suas ações; a identificação de causas específicas de lesão ao Patrimônio e ao interesse público e a qualificação dos representantes judiciais da União.

Ao longo do exercício, agimos com rigor no restabelecimento da ética no trato com a coisa pública, revertendo ao Patrimônio e ao Tesouro Nacional os bens e valores deles dilapidados e preconizando a aplicação de medidas que reprimam e/ou inibam a prática do ilícito.

Merecem registro a competência dos Advogados da União e o esforço despendido pelas unidades finalísticas que, sob a coordenação da Procuradoria-Geral da União, carrearam para a Instituição, nas incomensuráveis lides contenciosas travadas no decorrer do exercício, resultados de grande expressividade e relevância econômica para a sociedade, nosso cliente final, quais sejam:

- a) a União, como ré, nas contas de liquidações, impugnou a soma aproximada de R\$ 6,18 bilhões;
- b) por outro lado, como autora e vitoriosa, auferiu acréscimos de receitas, bem como o recolhimento de honorários de sucumbência, totalizando uma receita de aproximadamente R\$ 8,03 milhões, informados pela Secretaria da Receita Federal.

Assim, consideramos satisfatórios os resultados colhidos ao final do exercício, os quais creditamos ao engajamento do corpo de servidores que, com criatividade e competência, corresponderam ao crescimento da AGU.

Este relatório é apresentado de forma consolidada, de acordo com autorização embasada na Decisão Normativa TCU nº 62/04, de 27 de outubro de 2004, do Tribunal de Contas de União.

Brasília, de março de 2005.

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
Advogado-Geral da União